

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 20.434.333/0001-36, situado na Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP, CEP: 18601-250, representado por sua síndica Sra. **ANA LUCIA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.813.007SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 257.538.658-60, por meio de seu procurador, que a esta subscreve (procuração em anexo), com endereço profissional na Rua Constituição, nº 5-25, Vila Santo Antônio, Bauru/SP CEP: 17013-036, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor com fulcro nos termos dos artigos 784, X, do Código de Processo Civil Brasileiro – Lei 13.105/2015 e artigos 1336 e 1348, incisos II e VII, do Código Civil, a presente

### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

#### **COTAS CONDOMINIAIS**

em desfavor de **EDINEIA REGINA CARLOS**, brasileira, divorciada, empregada doméstica, portadora do documento de identidade RG nº 35.429.740-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 141.220.588-30, residente e domiciliada à Rua Orlando Gamito, 171, apartamento 401 bloco 08, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP, CEP: 18601-250, com endereço eletrônico (desconhecido).

## **PRELIMINARMENTE**

Por primeiro, informa-se que não há interesse na realização de audiência de conciliação, tendo em vista as exaustivas tratativas entabuladas pelo Exequente a fim de ver ressarcido o seu crédito. Motivo pelo qual pleiteia-se pela **não** designação da audiência de conciliação, conforme previsão no artigo 334, § 4º, I, CPC/2015.

### **I - DOS FATOS**

A Executada é proprietária/titular dos direitos do imóvel designado por **apartamento 401 bloco 08** do Edifício Exequente, conforme Certidão de Matrícula em anexo, e nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

O Condomínio-Exequente encontra-se regularmente constituído, sendo que as despesas comuns vêm sendo rateadas entre os condôminos, respeitadas as previsões orçamentárias.

Ocorre que a Executada não tem arcado com o pagamento dos valores que são de sua responsabilidade, quais sejam as **taxas condominiais vencidas** no período de **junho/2016, março/2017, abril/2017, junho/2017, julho/2017, agosto/2017, novembro/2017, janeiro/2018, fevereiro/2018, março/2018, abril/2018, maio/2018, junho/2018, julho/2018, setembro/2018 e outubro/2018** relativas ao **apartamento 401 bloco 08**.

**Cumprе esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas cujo valores encontram-se expressamente**

**aprovados nas Atas de Assembleias (anexo), acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha discriminada em anexo.**

No entanto, o(a) obrigado(a) pela dívida até o momento não efetuou o devido pagamento, apesar das inúmeras tentativas amigáveis empreendidas pelo Exequente e seu representante legal.

Encontra-se, assim, em mora pelo valor total, líquido e certo, de **R\$ 3.678,93 (três mil seiscientos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, atualizado até outubro/2018 (memória de cálculo em anexo).

Assim, assiste ao Exequente o direito de pleitear judicialmente a satisfação de seu crédito, com fulcro na legislação pátria já mencionada.

## **II – DO DIREITO**

O Novo CPC/2015 prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos: previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da Convenção do Condomínio Exequente autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como Atas das Assembleias, onde comprova os valores das cotas condominiais.

Ademais, o CPC/2015 determina em seu art. 798, II, "c", que o exeqüente indique os bens suscetíveis de penhora, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propterrem* –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao exequente indica-lo de modo a ser objeto de penhora caso a executada não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

### **III - DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS**

É sabido que ao propor uma ação de execução de título extrajudicial, deve-se ter: título líquido, quando é facilmente aferível o valor da prestação; certo, quando não há controvérsias da sua existência; e, exigível, quando não depende de termo ou condição.

Considerando estes atributos, a jurisprudência e a doutrina atuais, convergem para a possibilidade de se executar parcelas vincendas em ação de execução por quantia certa de título executivo extrajudicial.

Para a doutrina, a exigibilidade do título ocorre com o seu inadimplemento, autorizando ao credor executar a importância não paga, com a apresentação em juízo do título executivo em que conste esta obrigação e o cálculo atualizado do valor total devido até a data da propositura da ação, havendo, neste instante, a fixação do *quantum debeat* devido pelo executado, excluído eventuais valores futuros.

No entanto, ainda no Código de Processo Civil de 1973 (CPC/73), já se previa uma exceção, qual seja, a execução de alimentos, com previsão legal no artigo 733, parágrafo 2º, (CPC/73) e no artigo 528, § 5º, (CPC/2015).



Ocorre que o entendimento jurisprudencial passou a ser estendido aos procedimentos executórios cunhados em títulos executivos extrajudiciais cuja obrigação decorra de trato periódico e sucessivo.

Tal possibilidade se dava pela inteligência da previsão no artigo 598 (CPC/73) e no artigo 771, parágrafo único, (CPC/2015), os quais dispõem sobre a aplicação ao processo de execução de título extrajudicial, no que couber, das normas que regem o processo de conhecimento.

E, verificando as regras do processo de conhecimento, há o artigo 290 (CPC/73) e o artigo 323 (CPC/2015), que autorizam pedir em juízo o pagamento das parcelas vencidas no curso do processo.

Assim, o Poder Judiciário tem proferido várias decisões permitindo a execução de parcelas vincendas (em título extrajudicial), como se verifica na apelação com revisão 0055433-66.2012.8.26.0002, de 7/3/2016, pela também 35ª Câmara de Direito Privado do TJSP, a qual pede-se para reprodução da ementa:

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. ABUSIVIDADE NÃO CARACTERIZADA. MULTA MORATÓRIA DE 10%. CABIMENTO. PACTUAÇÃO EXPRESSA. DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL. ALEGAÇÃO DE ENTREGA DAS CHAVES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA. APLICABILIDADE DO ART. 290 DO CPC, UMA VEZ QUE NÃO DEMONSTRADA A RESCISÃO DA LOCAÇÃO. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO FORMALIZADO. SENTENÇA MANTIDA. Não se mostra abusiva a cobrança de juros de mora de 1% ao mês e de multa moratória de 10%, diante da pactuação expressa do art. 406 do Código Civil. Não demonstrada a efetiva entrega das chaves do imóvel, incumbência da locatária, permanece o vínculo locativo, respondendo ela por todas as obrigações contratuais até a imissão na posse pelo locador. Mensagens eletrônicas trocadas entre as partes demonstram a aceitação do representante legal da locatária quanto ao novo valor do aluguel e à cobrança das diferenças com relação aos dois meses anteriores pagos pelo valor defasado. A simples alegação da autora de que o réu é seu devedor não enseja a possibilidade de compensação de valores, tendo em vista que a questão é divergente, não havendo como se aferir a certeza e a liquidez da dívida alegada pela autora. Recurso desprovido” (gn)**

Os ilustres julgadores ali consideraram “que o contrato permaneceu vigente, sendo, dessa feita, devidos os aluguéis e demais encargos vencidos e não pagos no curso da execução, bem como os vincendos até a efetiva extinção da relação contratual (artigo 290, do CPC).”

A decisão na apelação 0001020-53.2010.8.26.0106, de 2/3/2016, pela 15ª Câmara de Direito Privado do TJ-SP, também autoriza a execução de parcelas vincendas no curso da lide.

Há ainda outras decisões que defendem a aplicação do artigo 290 (CPC/73), atual 323 (CPC/15), todos invocando, os princípios da efetividade do processo, da celeridade processual, da economia processual e, ainda, da devida prestação jurisdicional. Vide julgados do STJ, por exemplo, REsp 1.390.324/DF (Rel. Min. João Otávio de Noronha, 3ª Turma, de 2/9/2014, DJe 9/9/2014), ou o agravo em recurso especial 454.786 - DF (20130418254-0), de relatoria da Min. Maria Isabel Gallotti (46271246, DJE 10/4/2015).

De todo o modo, tendo por entendimento que a intenção da Lei 13.105 é a de conferir ao processo funcionalidade e efetividade —, pode-se argumentar que houve, *data máxima venia*, uma enorme falha em não permitir, com expressa previsão legal, a execução de prestações vencidas no curso do processo executivo de título executivo extrajudicial, como é o caso da relação locatícia, mensalidades escolares e, agora, despesas condominiais.

Assim, a jurisprudência vanguardista converge na intenção de corrigir o lapso legislativo e se firmar em permitir a execução de prestações vincendas em títulos executivos extrajudiciais, sendo este o posicionamento mais adequado ao caso em comento.

Tal providência tem por finalidade reduzir, em muito, a quantidade de demandas, porque evitará a propositura de novas ações executivas, baseadas no mesmo título, para se executar prestações futuras que se vencessem sem o seu pagamento.

Desta forma, requer a Vossa Excelência a aplicação do artigo 323, do Código de Processo Civil atual, para permitir a inclusão e execução das parcelas que virem a vencer no curso do presente processo.

#### **IV - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Face o exposto, considerando a liquidez, a exigibilidade do título e a inadimplência da Executada, pede-se e requer-se a Vossa Excelência:

1) A citação e intimação da Executada, **via postal, com observância dos termos do artigo 248, §4º, do CPC**, ordenando a Executada o pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, nos termos do art. 829 do CPC, da quantia total de **R\$ 3.678,93 (três mil seiscientos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, já incluídos a multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito;

2) Com base no encargo previsto em lei (CPC, 798, II, c), desde já indica o exequente à penhora os seguintes bens:

**a)** Dinheiro porventura existente em contas da executada (penhora *on-line*), através do sistema BACENJUD, expressamente prevista no CPC, art. 835, I, **(CPF/MF nº 141.220.588-30)**, determinando-se seu imediato bloqueio, com posterior conversão em penhora, nos termos do art. 854, CPC;

b) Permanecendo inadimplente a Executada, proceda-se a penhora do imóvel localizado na Rua Orlando Gamito, 171, **apartamento 401 bloco 08**, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP, CEP: 18601-250, suficiente para a integral satisfação do débito;

3) Caso a penhora recaia sobre algum bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nos termos do art. 799 do CPC/2015 fica desde já requerida a intimação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, promitente comprador, vendedor e do usufrutuário.

4) Caso não encontrada para citação, requer-se desde já buscas na base de dados da Receita Federal do Brasil, a fim de que traga aos autos as declarações de bens da Executada, referentes aos últimos 2 (dois) exercícios, ante a dificuldade de localizar seu endereço, bem como, bens passíveis de penhora;

5) Desde já seja autorizada a busca na base de dados do Detran, a fim de localizar eventuais veículos em nome da Executada, indicando o código RENAVAM dos possíveis veículos existentes para que o Exequente possa prosseguir com eventual penhora. Em caso positivo, determinar o imediato bloqueio de sua transferência, licenciamento e circulação, concedendo-se prazo para a comprovação do recolhimento das taxas pertinentes.

6) Seja expedida a competente certidão a que se refere o artigo 828, do Código de Processo Civil;

7) Requer ainda à Vossa Excelência a aplicação do artigo 323, do Código de Processo Civil, para permitir a inclusão e a execução das parcelas que virem a vencer no curso do presente processo.

8) Exequente informa que não há interesse na realização de audiência de conciliação.

9) Nesta oportunidade, requer-se à V. Exa., **seja determinada a inclusão do nome da Executada em cadastro de inadimplentes**, conforme art. 782, parágrafo 3º do CPC.

Protesta-se provar o alegado, se necessário por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da executada, sob pena de confissão, caso seja necessário.

Requer-se, por fim, que todas as intimações/publicações veiculadas na Imprensa Oficial, sejam realizadas em nome do advogado **JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR (OAB/SP 333.190)**, exclusivamente, para fins do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 3.678,93 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 22 de outubro de 2018.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**  
**OAB/SP 333.190**

**DANILO CORRÊA DE LIMA**  
**OAB/SP 267.637**

## PROCURAÇÃO

Outorgante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 20.434.333/0001-36, situado na Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP, CEP: 18601-250, representado por sua síndica Sra. **ANA LUCIA BARBOSA**, brasileira, portadora do documento de Identidade RG nº 18.813.007SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 257.538.658-60.

Outorgados: **JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 333.190 inscrito no CPF/MF: 325.045.148-75, e **DANILO CORRÊA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 267.637, ambos com escritório profissional na Rua da Constituição, 5-25, Bauru, São Paulo, CEP 17.012-205.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui o procurador outorgado, para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia* em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, levantar, dar e receber quitação, partilhar bens em inventários ou arrolamentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados.

Bauru, 17 de setembro de 2018.



---

**CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**  
CNPJ/MF Nº 20.434.333/0001-36



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA REALIZADA EM 18.02.2018.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Parque Braga, convocada por ¼ dos condôminos conforme Artigo 10º da Convenção Condominial, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2018, no auditório da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, sito à Praça XV de Novembro, nº 30, Botucatu/SP às 16h30 em segunda chamada, com a presença de 77 (setenta e sete) condôminos conforme Lista de Presença em anexo. Foi proposta a escolha de um condômino para presidir a assembleia, dando assim, igual oportunidade de participação a todos os condôminos presentes, candidatou-se apenas O Sr. Giovanni Marconi Polônio, condômino do Bloco 15 apto 103 e por unanimidade foi eleito para presidir a mesa. Ato continuo foi dado à palavra ao Sr. Presidente da assembleia para escolher dentre os presentes alguém para secretariar os trabalhos conforme previsão na convenção condominial. Foi escolhida para secretariar os trabalhos, a Sra. Telma Gonçalves Macedo. Foi distribuído o Edital de Convocação datado de 06 de Fevereiro de 2018, a todos os condôminos residentes no condomínio via protocolo e aos não residentes via carta registrada, do qual constava a seguinte Ordem do Dia: **1) DELIBERAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DO SÍNDICO; 2) ELEIÇÃO DE SÍNDICO PARA MANDATO COMPLEMENTAR.** O Presidente procedeu à leitura do edital de convocação e dando início aos trabalhos, iniciou o **PRIMEIRO ITEM: DELIBERAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DO SÍNDICO.** Com a palavra, o advogado do condomínio, Dr. Juliano Aguiar explanou sobre os motivos que levaram um quarto dos condôminos a convocarem uma assembleia para destituir o síndico que atualmente encontra-se afastado. Dentre eles: **a) A.V.C.B.** (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), ou seja, a não obtenção deste documento ou vencimento pode invalidar apólices de seguros, gerar multas e até mesmo causar o fechamento do prédio. É um dos principais documentos que as seguradoras e órgãos de fiscalização verificam antes de fechar um contrato ou liberar o alvará de funcionamento. Se o condomínio sofrer algum sinistro, como um incêndio, além de colocar em risco todos os moradores, pode ter dificuldades para o recebimento do dinheiro do seguro por não estar com a documentação em dia. O Síndico pode responder civil e criminalmente, caso aconteça algum sinistro. **B) Auditoria:** Foi realizada auditoria nas contas da gestão do síndico afastado e encontradas algumas irregularidades, tais como: balancetes sem apresentação de nota fiscal, ou seja, somente com recibos e sem recolhimento dos tributos dos serviços de diarista, limpeza de caixa d'água, lâmpadas, serviços gerais, elétrica, jardinagem, material de construção, salário do síndico, produtos de segurança, dedetizadora, jardinagem, limpeza de caixa de gordura, contabilidade, ferragens. Desses serviços deveriam ter recolhido 11% do INSS e 20% do tomador, totalizando os 31%. Portanto, a carga tributária a ser recolhida é de R\$ 11.300,81. **C) Obras sem aprovação da assembleia:** *Lixeiras* (para transformar a antiga casa de gás em lixeira era necessária aprovação em assembleia, pois se trata de uma reforma); *Paisagismo* (a colocação das pedras decorativas, enfeites de jardim e alteração na jardinagem também necessitam de aprovação em assembleia, pois se trata de uma obra voluptuária); *Garagens* (para alterar a empresa prestadora de serviços da garagem não houve assembleia e sequer quórum qualificado); *Nota rasurada* (foi pago uma nota fiscal à empresa Automação de



Portões, no valor de R\$ 680,00). Porém, a nota fiscal é de R\$ 280,00 e ainda foi rasurada; *Sinistro dos portões* (a seguradora reembolsou o condomínio em R\$ 4.658,90. Descontou a taxa de franquia de R\$ 2.000,00. Creditou na conta do condomínio o valor de R\$ 2.658,90 e foi pago para a empresa o valor de R\$ 6.650,00, ou seja, um déficit de R\$ 3.991,10). O condomínio está respondendo por 4 (quatro) ações trabalhistas referentes às empresas de jardinagem e limpeza. Essas empresas fecharam e não depositaram a rescisão dos funcionários. O condomínio pagou as empresas, mas como o mesmo é solidário, também responde. Após a explanação dos motivos para a destituição do síndico, foi aberta a palavra para a retirada de dúvidas. Foi esclarecido que, como o síndico está afastado, não está recebendo o pagamento do salário, além de responder na justiça uma ação de prestação de contas. Dúvidas também com relação ao quórum qualificado para a destituição do síndico. O Dr. Juliano, advogado, informou que não há a necessidade do quórum qualificado uma vez que já há um posicionamento consolidado do Superior Tribunal de Justiça para o voto da maioria simples dos presentes em assembleia. Informa também que qualquer condômino pode ingressar na justiça para pleitear qualquer coisa, inclusive a impugnação da assembleia, porém, a diferença é que não terá certeza do sucesso na ação. Após as dúvidas sanadas, foi conclamado pelo Síndico Andrews de Olivier Bezerra, para que lhe fosse oportunizado em sua defesa apresentar explicações sobre o que havia sido explanado, mas o mesmo não se fazia presente no recinto mesmo ciente da referida assembleia, partiu-se para a votação da destituição do síndico. Dando início ao pleito eletivo, obtivemos 53 (cinquenta e três) votos a favor da destituição e 1 (um) voto contrário. Neste caso, foi aprovada a destituição do síndico. **SEGUNDO ITEM: ELEIÇÃO DE SÍNDICO PARA MANDATO COMPLEMENTAR.** Em virtude da destituição do síndico, o condomínio precisa eleger um candidato, pessoa física ou jurídica que poderá ser condômino, para mandato complementar até 24/11/2018. Foi perguntado aos presentes se havia algum candidato morador e apresentaram-se os seguintes: Sra. Maria Tereza Praxedes, apto 208 Bloco 1 e Ana Paula Fernandes, apto 301 do Bloco 2. Em seguida, os síndicos profissionais: Natalino Guedes da Silveira, Ana Lucia Barbosa, ambos de Bauru/SP e Maxwell, de Botucatu/SP. Todos os candidatos tiveram 2 minutos cada para apresentação. As moradoras candidatas, se eleitas, receberiam a título de sindicatura o valor de 3 (três) salários mínimos. Ambas não trabalham e se dedicariam oito horas diárias para o condomínio. Já os síndicos profissionais, no caso o Sr. Natalino, é formado em Direito e é síndico de vários condomínios em Bauru/SP. Emite nota fiscal e o valor da remuneração é de 4 (quatro) salários mínimos e meio estaduais. O Sr. Maxwell, de Botucatu/SP trabalha na Prefeitura e possui conhecimentos administrativos. O valor de sua remuneração é de 2 (dois) salários mínimos e meio. A Sra. Ana Lucia Barbosa é síndica de um condomínio da MRV em Bauru/SP com 510 unidades e passou pelo mesmo problema do Parque Braga, com relação ao Síndico que cometeu algumas irregularidades. Em pouco mais de um ano conseguiu reerguer o condomínio e hoje o mesmo possui mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caixa. O valor de sua remuneração é de quatro salários mínimos. Após a apresentação dos candidatos, foi aberta a palavra para as perguntas. Dúvidas e perguntas sanadas houve a sugestão da votação entre somente os candidatos moradores e após os síndicos profissionais, ou a votação direta de todos os candidatos. Neste caso, obtivemos 25 (vinte e



cinco) votos para a primeira opção e 28 (vinte oito) votos para a votação direta de todos os candidatos. Dando início ao pleito eletivo, os candidatos apresentaram-se à frente dos presentes e obtivemos: Para a candidata Maria Tereza Praxedes: 7 (sete) votos; Ana Paula Fernandes: 6 (seis) votos; Ana Lúcia Barbosa (Síndica profissional): 22 (vinte e dois) votos; Maxwel (Síndico profissional): 16 (dezesesseis votos); Natalino Silveira (Síndico profissional): 2 (dois) votos. Partiu-se novamente à votação para os dois candidatos mais votados: Ana Lúcia Barbosa e Maxwel. Dando início ao pleito eletivo obtivemos 49 (quarenta e nove) votos para a Sra. Ana Lúcia Barbosa e 2 (dois) votos para o Sr. Maxwel. Portanto, a nova Síndica do condomínio eleita por quarenta e nove votos foi a Sra. Ana Lúcia Barbosa, inscrita no CPF: 257.538.658-60. Este mandato é complementar e perdurará até 24.11.2018. A Síndica receberá o valor de 4 (quatro) salários mínimos e serão recolhidos 11% do INSS sobre a taxa de sindicatura e 20% referente à contribuição patronal. As movimentações bancárias serão realizadas isoladamente pela Síndica. Nada mais a ser comentada, a assembleia foi encerrada, dela se lavrando a presente Ata que será assinada pelo presidente da mesa, Sr. Giovanni Marconi Polônio, e por mim, Telma Gonçalves Macedo, na qualidade de secretária, dela se extraíndo cópias para os fins legais.

Botucatu, 18 de Fevereiro de 2018.



Giovanni Marconi Polônio  
Presidente



Telma Gonçalves Macedo  
Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
 OFICIAL

**MINUTA DA FUTURA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**

**PARQUE BRAGA**

Rua Santos Dumont, s/n

Botucatu, SP



Pelo presente instrumento particular, em cumprimento à determinação contida no artigo 9º da Lei 4.591, de 16.12.1964, **MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 2.720, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada, por seu Diretor Sr. HUDSON GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREAMG nº 62.262/D, CPF nº 436.094.226-53, residente e domiciliado na Rua Célio de Castro, 600, apto 904, Floresta, na cidade de Belo Horizonte, MG, nos termos das atas e estatuto social devidamente registrados na JUCEMG, na qualidade de proprietária, construtora e incorporadora do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Botucatu, SP, com área limites e confrontações de acordo com a planta, aprovada na Prefeitura Municipal de Botucatu, SP, local onde se edificará o empreendimento imobiliário a ser denominado **PARQUE BRAGA**, situado na Rua Santos Dumont, s/n, na cidade de Botucatu, SP, que consistirá em um conjunto de apartamentos com destinação residencial, nas condições do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, SP, e desejando submetê-lo ao regime do Condomínio Edifício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, vem estabelecer a presente Minuta da Futura Convenção do Condomínio.

**CAPÍTULO I**  
**Do Objeto**

**Art. 1º - O PARQUE BRAGA**, situado na Rua Santos Dumont, s/n, na cidade de Botucatu, SP, constituiu-se de um conjunto de blocos de prédios edificadas conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, SP, tendo como finalidade a destinação de suas unidades autônomas para o uso de natureza residencial, e a ela vinculada, conforme regulado pelas disposições dos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro, assim como por toda a legislação complementar aplicável e, especialmente, pelas disposições da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que não foram derogadas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 2º - O PARQUE BRAGA** será constituído de 20 (vinte) blocos edificadas totalizando 640 (seiscentos e quarenta) apartamentos numericamente designados por 101 a 108, 201 a 208, 301 a 308 e 401 a 408 dos blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com um e dois quartos, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, Estado de São Paulo.

M01003 NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
 Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartoriothb@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA MINUTA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO





**Art. 3º -** As áreas de uso comum são aquelas definidas no Art. 3º da Lei 4.591/64, bem como no Art. 1331, parágrafo 2º do Código Civil Brasileiro, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, às quais, por sua natureza e destino, são de uso ou utilidade comum do Condomínio, tais como:

- a) O terreno, com sua correspondente área; os jardins, gramados e muros de divisa;
- b) A portaria com guarita e banheiro, acesso de veículos, acesso de pedestres, área de circulação, depósito de lixo, 2 (dois) depósitos de gás, D.M.I., vestiário de funcionário masculino e vestiário de funcionário feminino, D.G. Telef., 2 (dois) espaços gourmet, 2 (dois) salões de festas (com 2 (dois) sanitários, fitness, 04 (quatro) gazebos, playground, estacionamento para veículos com 640 (seiscentos e quarenta) vagas individuais para moradores, sendo 33 (trinta e três) vagas adaptadas para portadores de necessidades especiais e 24 (vinte e quatro) vagas para visitantes, sendo 2 (duas) vagas adaptadas para portadores de necessidades especiais, castelo d'água, escadarias, previsão de elevador e hall de circulação, as fundações, estruturas, paredes divisorias, fachadas, lajes e telhados;
- c) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privada;
- d) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences;
- e) Medidores de água, luz, força e gás;
- f) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos, destinados ao lazer e previstos no projeto aprovado;
- g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
- h) E tudo mais que se destine ao uso comum do condomínio e dos condôminos.

**Art. 4º -** São partes de propriedade exclusivas, com seus pertences e acessórios, os 640 (seiscentos e quarenta) Apartamentos de uso residencial.

**Art. 5º -** A cada unidade corresponderão as seguintes áreas e fração ideal de terreno:

Cada um dos apartamentos designados pelos nºs 104 dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 / será constituído de 01 (um) dormitório, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 91,801 metros quadrados, sendo 40,300 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 39,501 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1351657%.

Cada um dos apartamentos designados pelos nºs 101, 107, 108, 201, 202, 207, 208, 301, 302, 307, 308, 401, 402, 407 e 408 dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - será constituído de 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá

M10100 NCC 2





**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



área real total de 103.610 metros quadrados; sendo 46.350 metros quadrados de área real privada coberta; 12.000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 45.260 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1548709%.

Cada um dos apartamentos designados pelos n.ºs. 102 dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - será constituído de 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 104.664 metros quadrados; sendo 46.890 metros quadrados de área real privada coberta; 12.000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 45.774 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1566295%.

Cada um dos apartamentos designados pelos n.ºs 103, 105, 203, 205, 303, 305, 403 e 405 dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - será constituído de 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 105.698 metros quadrados; sendo 47.420 metros quadrados de área real privada coberta; 12.000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 46.278 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1583559%.

Cada um dos apartamentos designados pelos n.ºs 106, 204, 206, 304, 306, 404 e 406 dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - será constituído de 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 106.538 metros quadrados; sendo 47.850 metros quadrados de área real privada coberta; 12.000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 46.688 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1597563%.

**O PARQUE BRAGA**, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, SP, terá uma área real total de construção de 33.543,55 metros quadrados, conforme cálculos para elaboração da ABNT/NBR 12.721/06, terá uma área real total de 66.839,20 metros quadrados.

**5.1 - Confrontação dos Apartamentos**

**BLOCOS "1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20"**

Os apartamentos n.ºs. 101 a 401: confrontam em sua integridade, considerando quem dá dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "3" do andar, lado direito e fundos com

M01043 NCC 3

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioribru@yahoo.com







áreas comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de final "2" do andar.

O apartamento nº 102: confronta em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e hall de entrada, lado direito com apartamento nº 101 e lado esquerdo e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 202 a 402: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "4" do andar, lado direito, com apartamento de final "1" do andar e lado esquerdo e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 103 a 403: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e caixa de escadas, lado direito com apartamento de final "5" do andar, lado esquerdo com apartamento de final "1" do andar e fundos com áreas comuns do condomínio.

O apartamento nº 104: confronta em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e previsão de elevador, lado direito com hall de entrada, lado esquerdo com apartamento nº 106 e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 204 a 404: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e previsão de elevador, lado direito com apartamento de final "2" do andar, lado esquerdo com apartamento de final "8" do andar e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 105 a 405: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e caixa de escadas, lado direito com apartamento de final "7" do andar, lado esquerdo com apartamento de final "3" do andar, e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 106 a 406: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social, lado direito com apartamento de final "4" do andar, lado esquerdo com apartamento de final "8" do andar e previsão de elevador e fundos com áreas comuns do condomínio.

Os apartamentos nºs 107 a 407: confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "5" do andar, lado direito com apartamento de final "8" do andar, lado esquerdo e fundos com áreas comuns do condomínio.

M 01/03 NCC 4





**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

Os apartamentos n.ºs **108 a 408**, confrontam em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "6" do andar, lado direito e fundos com áreas comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de final "7" do andar.

**Art. 6º** - As partes de uso comum constituídas pelas vagas de garagem serão regulamentadas conforme abaixo:

**6.1** - A área delimitada para estacionamento de automóveis, é composta de uma área privativa acessória, composta de 640 (seiscentos e quarenta) vagas individuais para portadores, sendo 34 (trinta e quatro) vagas adaptadas para portadores de necessidades especiais e 24 (vinte e quatro) vagas para visitantes, sendo 2 (duas) adaptadas para portadores de necessidades especiais;

- a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal, e transcrita no quadro abaixo.
- b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas abaixo determinadas.
- c) As vagas são destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte e deverão ser assim utilizadas.

BLOCO 1			
Águla	Vaga	Previsão	Tipo
101	01	desacoberta livre	comum
102	02	desacoberta livre	comum
103	03	desacoberta livre	comum
104	04	desacoberta livre	comum
105	05	desacoberta livre	comum
106	06	desacoberta livre	comum
107	07	desacoberta livre	comum
108	08	desacoberta livre	comum
201	09	desacoberta livre	comum
202	10	desacoberta livre	comum
203	11	desacoberta livre	comum
204	12	desacoberta livre	comum
205	13	desacoberta livre	comum
206	14	desacoberta livre	comum
207	15	desacoberta livre	comum
208	16	desacoberta livre	comum
301	17	desacoberta livre	comum
302	18	desacoberta livre	comum
303	19	desacoberta livre	comum
304	20	desacoberta livre	comum
305	21	desacoberta livre	comum
306	22	desacoberta livre	comum
307	23	desacoberta livre	comum
308	24	desacoberta livre	comum
402	25	desacoberta livre	comum
403	27	desacoberta livre	comum
404	28	desacoberta livre	comum
405	29	desacoberta livre	comum
406	30	desacoberta livre	comum
407	31	desacoberta livre	comum
408	32	desacoberta livre	comum

BLOCO 2			
Águla	Vaga	Previsão	Tamanho
101	33	desacoberta livre	comum
102	34	desacoberta livre	comum
103	35	desacoberta livre	comum
104	36	desacoberta livre	comum
105	37	desacoberta livre	comum
106	38	desacoberta livre	comum
107	39	desacoberta livre	comum
108	40	desacoberta livre	comum

2º Registrador de Imóveis  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu-SP - CEP: 18600-005  
(14) 3882-2403

M.01.003 NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorio1rbtu@yahoo.com



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Artigo	Viola	Parágrafo	Tipo	Tamanho
201	41	desobediência livre	comum	meia
202	42	desobediência livre	comum	meia
203	43	desobediência livre	comum	meia
204	44	desobediência livre	comum	meia
205	45	desobediência livre	comum	meia
206	46	desobediência livre	comum	meia
207	47	desobediência livre	comum	meia
208	48	desobediência livre	comum	meia
209	49	desobediência livre	comum	meia
210	50	desobediência livre	comum	meia
211	51	desobediência livre	comum	meia
212	52	desobediência livre	comum	meia
213	53	desobediência livre	comum	meia
214	54	desobediência livre	comum	meia
215	55	desobediência livre	comum	meia
216	56	desobediência livre	comum	meia
217	57	desobediência livre	comum	meia
218	58	desobediência livre	comum	meia
219	59	desobediência livre	comum	meia
220	60	desobediência livre	comum	meia
221	61	desobediência livre	comum	meia
222	62	desobediência livre	comum	meia
223	63	desobediência livre	comum	meia
224	64	desobediência livre	comum	meia
225	65	desobediência livre	comum	meia
226	66	desobediência livre	comum	meia
227	67	desobediência livre	comum	meia
228	68	desobediência livre	comum	meia
229	69	desobediência livre	comum	meia
230	70	desobediência livre	comum	meia
231	71	desobediência livre	comum	meia
232	72	desobediência livre	comum	meia
233	73	desobediência livre	comum	meia
234	74	desobediência livre	comum	meia
235	75	desobediência livre	comum	meia
236	76	desobediência livre	comum	meia
237	77	desobediência livre	comum	meia
238	78	desobediência livre	comum	meia
239	79	desobediência livre	comum	meia
240	80	desobediência livre	comum	meia
241	81	desobediência livre	comum	meia
242	82	desobediência livre	comum	meia
243	83	desobediência livre	comum	meia
244	84	desobediência livre	comum	meia
245	85	desobediência livre	comum	meia
246	86	desobediência livre	comum	meia
247	87	desobediência livre	comum	meia
248	88	desobediência livre	comum	meia
249	89	desobediência livre	comum	meia
250	90	desobediência livre	comum	meia
251	91	desobediência livre	comum	meia
252	92	desobediência livre	comum	meia
253	93	desobediência livre	comum	meia
254	94	desobediência livre	comum	meia
255	95	desobediência livre	comum	meia
256	96	desobediência livre	comum	meia

**BIÓTIPO 4**

Artigo	Viola	Parágrafo	Tipo	Tamanho
101	97	desobediência livre	comum	meia
102	98	desobediência livre	comum	meia
103	99	desobediência livre	comum	meia
104	100	desobediência livre	comum	meia
105	101	desobediência livre	comum	meia
106	102	desobediência livre	comum	meia
107	103	desobediência livre	comum	meia
108	104	desobediência livre	comum	meia
109	105	desobediência livre	comum	meia
110	106	desobediência livre	comum	meia
111	107	desobediência livre	comum	meia
112	108	desobediência livre	comum	meia
113	109	desobediência livre	comum	meia
114	110	desobediência livre	comum	meia
115	111	desobediência livre	comum	meia
116	112	desobediência livre	comum	meia
117	113	desobediência livre	comum	meia
118	114	desobediência livre	comum	meia
119	115	desobediência livre	comum	meia
120	116	desobediência livre	comum	meia
121	117	desobediência livre	comum	meia
122	118	desobediência livre	comum	meia
123	119	desobediência livre	comum	meia
124	120	desobediência livre	comum	meia
125	121	desobediência livre	comum	meia
126	122	desobediência livre	comum	meia
127	123	desobediência livre	comum	meia
128	124	desobediência livre	comum	meia
129	125	desobediência livre	comum	meia
130	126	desobediência livre	comum	meia
131	127	desobediência livre	comum	meia
132	128	desobediência livre	comum	meia
133	129	desobediência livre	comum	meia
134	130	desobediência livre	comum	meia
135	131	desobediência livre	comum	meia
136	132	desobediência livre	comum	meia
137	133	desobediência livre	comum	meia
138	134	desobediência livre	comum	meia
139	135	desobediência livre	comum	meia
140	136	desobediência livre	comum	meia
141	137	desobediência livre	comum	meia
142	138	desobediência livre	comum	meia
143	139	desobediência livre	comum	meia
144	140	desobediência livre	comum	meia
145	141	desobediência livre	comum	meia
146	142	desobediência livre	comum	meia
147	143	desobediência livre	comum	meia
148	144	desobediência livre	comum	meia
149	145	desobediência livre	comum	meia
150	146	desobediência livre	comum	meia
151	147	desobediência livre	comum	meia
152	148	desobediência livre	comum	meia
153	149	desobediência livre	comum	meia
154	150	desobediência livre	comum	meia
155	151	desobediência livre	comum	meia
156	152	desobediência livre	comum	meia
157	153	desobediência livre	comum	meia
158	154	desobediência livre	comum	meia
159	155	desobediência livre	comum	meia
160	156	desobediência livre	comum	meia
161	157	desobediência livre	comum	meia
162	158	desobediência livre	comum	meia
163	159	desobediência livre	comum	meia
164	160	desobediência livre	comum	meia
165	161	desobediência livre	comum	meia
166	162	desobediência livre	comum	meia
167	163	desobediência livre	comum	meia
168	164	desobediência livre	comum	meia
169	165	desobediência livre	comum	meia
170	166	desobediência livre	comum	meia
171	167	desobediência livre	comum	meia
172	168	desobediência livre	comum	meia
173	169	desobediência livre	comum	meia
174	170	desobediência livre	comum	meia
175	171	desobediência livre	comum	meia
176	172	desobediência livre	comum	meia
177	173	desobediência livre	comum	meia
178	174	desobediência livre	comum	meia
179	175	desobediência livre	comum	meia
180	176	desobediência livre	comum	meia
181	177	desobediência livre	comum	meia
182	178	desobediência livre	comum	meia
183	179	desobediência livre	comum	meia
184	180	desobediência livre	comum	meia
185	181	desobediência livre	comum	meia
186	182	desobediência livre	comum	meia
187	183	desobediência livre	comum	meia
188	184	desobediência livre	comum	meia
189	185	desobediência livre	comum	meia
190	186	desobediência livre	comum	meia
191	187	desobediência livre	comum	meia
192	188	desobediência livre	comum	meia
193	189	desobediência livre	comum	meia
194	190	desobediência livre	comum	meia
195	191	desobediência livre	comum	meia
196	192	desobediência livre	comum	meia
197	193	desobediência livre	comum	meia
198	194	desobediência livre	comum	meia
199	195	desobediência livre	comum	meia
200	196	desobediência livre	comum	meia

2ª Regatário de Imprimir  
 Oficial - Sel. Físico/Indústria/Além/Além  
**90551**  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 201  
 Osasco - SP - CEP: 06040-020  
 (11) 4111-1111

M:10:03 NCC 6



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Erasto Rodrigues Alves Junior  
OFICIAL

Autores	Valor	Partido	Tipo	Tarifa
304	118	desacoberta livre	comum	media
307	118	desacoberta livre	comum	media
308	120	desacoberta livre	comum	media
401	131	desacoberta livre	comum	media
402	132	desacoberta livre	comum	media
403	173	desacoberta livre	comum	media
404	124	desacoberta livre	comum	media
405	125	desacoberta livre	comum	media
406	128	desacoberta livre	comum	media
407	127	desacoberta livre	comum	media
408	128	desacoberta livre	comum	media

BLOCO 6				
Autores	Valor	Partido	Tipo	Tarifa
101	128	desacoberta livre	comum	media
102	130	desacoberta livre	comum	media
103	131	desacoberta livre	comum	media
104	132	desacoberta livre	comum	media
105	133	desacoberta livre	comum	media
106	134	desacoberta livre	comum	media
107	135	desacoberta livre	comum	media
108	136	desacoberta livre	comum	media
201	137	desacoberta livre	comum	media
202	138	desacoberta livre	comum	media
203	139	desacoberta livre	comum	media
204	140	desacoberta livre	comum	media
205	141	desacoberta livre	comum	media
206	142	desacoberta livre	comum	media
207	143	desacoberta livre	comum	media
208	144	desacoberta livre	comum	media
209	145	desacoberta livre	comum	media
304	146	desacoberta livre	comum	media
305	147	desacoberta livre	comum	media
306	148	desacoberta livre	comum	media
307	149	desacoberta livre	comum	media
308	150	desacoberta livre	comum	media
309	151	desacoberta livre	comum	media
401	152	desacoberta livre	comum	media
402	154	desacoberta livre	comum	media
403	155	desacoberta livre	comum	media
404	156	desacoberta livre	comum	media
405	157	desacoberta livre	comum	media
406	158	desacoberta livre	comum	media
407	159	desacoberta livre	comum	media
408	160	desacoberta livre	comum	media

BLOCO 7				
Autores	Valor	Partido	Tipo	Tarifa
101	81	desacoberta livre	comum	media
102	82	desacoberta livre	comum	media
103	83	desacoberta livre	comum	media
104	84	desacoberta livre	comum	media
105	85	desacoberta livre	comum	media
106	86	desacoberta livre	comum	media
107	87	desacoberta livre	comum	media
108	88	desacoberta livre	comum	media
109	89	desacoberta livre	comum	media
201	90	desacoberta livre	comum	media
202	91	desacoberta livre	comum	media
203	92	desacoberta livre	comum	media
204	93	desacoberta livre	comum	media
205	94	desacoberta livre	comum	media
206	95	desacoberta livre	comum	media
207	96	desacoberta livre	comum	media
208	97	desacoberta livre	comum	media
209	98	desacoberta livre	comum	media
301	99	desacoberta livre	comum	media
302	100	desacoberta livre	comum	media
303	101	desacoberta livre	comum	media
304	102	desacoberta livre	comum	media
305	103	desacoberta livre	comum	media
306	104	desacoberta livre	comum	media
307	105	desacoberta livre	comum	media
308	106	desacoberta livre	comum	media
309	107	desacoberta livre	comum	media
401	108	desacoberta livre	comum	media
402	109	desacoberta livre	comum	media
403	110	desacoberta livre	comum	media
404	111	desacoberta livre	comum	media
405	112	desacoberta livre	comum	media
406	113	desacoberta livre	comum	media
407	114	desacoberta livre	comum	media
408	115	desacoberta livre	comum	media

2º Registro de Imóveis  
Gêise - Iles Erasto Rodrigues Alves Junior  
90451

M.91403 NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioirb@ yahoo.com



12380-2-AA 013078

2º Oficial de Registro de Imóveis Anexos





Atos	Vaga	Proção	Tipo	Tamanho
101	193	desobediência livre	comum	meda
102	194	desobediência livre	comum	meda
103	195	desobediência livre	comum	meda
104	196	desobediência livre	comum	meda
105	197	desobediência livre	comum	meda
106	198	desobediência livre	comum	meda
107	199	desobediência livre	comum	meda
108	200	desobediência livre	comum	meda
109	201	desobediência livre	comum	meda
110	202	desobediência livre	comum	meda
111	203	desobediência livre	comum	meda
112	204	desobediência livre	comum	meda
113	205	desobediência livre	comum	meda
114	206	desobediência livre	comum	meda
115	207	desobediência livre	comum	meda
116	208	desobediência livre	comum	meda
117	209	desobediência livre	comum	meda
118	210	desobediência livre	comum	meda
119	211	desobediência livre	comum	meda
120	212	desobediência livre	comum	meda
121	213	desobediência livre	comum	meda
122	214	desobediência livre	comum	meda
123	215	desobediência livre	comum	meda
124	216	desobediência livre	comum	meda
125	217	desobediência livre	comum	meda
126	218	desobediência livre	comum	meda
127	219	desobediência livre	comum	meda
128	220	desobediência livre	comum	meda
129	221	desobediência livre	comum	meda
130	222	desobediência livre	comum	meda
131	223	desobediência livre	comum	meda
132	224	desobediência livre	comum	meda
133	225	desobediência livre	comum	meda
134	226	desobediência livre	comum	meda
135	227	desobediência livre	comum	meda
136	228	desobediência livre	comum	meda
137	229	desobediência livre	comum	meda
138	230	desobediência livre	comum	meda
139	231	desobediência livre	comum	meda
140	232	desobediência livre	comum	meda
141	233	desobediência livre	comum	meda
142	234	desobediência livre	comum	meda
143	235	desobediência livre	comum	meda
144	236	desobediência livre	comum	meda
145	237	desobediência livre	comum	meda
146	238	desobediência livre	comum	meda
147	239	desobediência livre	comum	meda
148	240	desobediência livre	comum	meda
149	241	desobediência livre	comum	meda
150	242	desobediência livre	comum	meda
151	243	desobediência livre	comum	meda
152	244	desobediência livre	comum	meda
153	245	desobediência livre	comum	meda
154	246	desobediência livre	comum	meda
155	247	desobediência livre	comum	meda
156	248	desobediência livre	comum	meda
157	249	desobediência livre	comum	meda
158	250	desobediência livre	comum	meda
159	251	desobediência livre	comum	meda
160	252	desobediência livre	comum	meda
161	253	desobediência livre	comum	meda
162	254	desobediência livre	comum	meda
163	255	desobediência livre	comum	meda
164	256	desobediência livre	comum	meda

**Gr. ODS 3**

Atos	Vaga	Proção	Tipo	Tamanho
101	257	desobediência livre	comum	meda
102	258	desobediência livre	comum	meda
103	259	desobediência livre	comum	meda
104	260	desobediência livre	comum	meda
105	261	desobediência livre	comum	meda
106	262	desobediência livre	comum	meda
107	263	desobediência livre	comum	meda
108	264	desobediência livre	comum	meda
109	265	desobediência livre	comum	meda
110	266	desobediência livre	comum	meda
111	267	desobediência livre	comum	meda
112	268	desobediência livre	comum	meda
113	269	desobediência livre	comum	meda
114	270	desobediência livre	comum	meda

2º Registro e o número  
 Oficial - Sr. Eraldo Rodrigues Alves Lima  
**90551**  
 Rua Dr. Cândido de Almeida, 387  
 Ribeirão Preto - SP - CEP 13060-005  
 (19) 3883-2443

M01/03 NCC

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

PROCURADORIA  
DO GRÁFICO

Matr.	Vaga	Procedo	Tipo	Faminto
215	259	desobediência livre	comum	medta
216	270	desobediência livre	comum	medta
219	271	desobediência livre	comum	medta
219	272	desobediência livre	comum	medta
301	273	desobediência livre	comum	medta
302	274	desobediência livre	comum	medta
303	275	desobediência livre	comum	medta
304	276	desobediência livre	comum	medta
305	277	desobediência livre	comum	medta
306	278	desobediência livre	comum	medta
307	279	desobediência livre	comum	medta
308	280	desobediência livre	comum	medta
401	281	desobediência livre	comum	medta
402	282	desobediência livre	comum	medta
403	283	desobediência livre	comum	medta
404	284	desobediência livre	comum	medta
405	285	desobediência livre	comum	medta
406	286	desobediência livre	comum	medta
407	287	desobediência livre	comum	medta
408	288	desobediência livre	comum	medta
409	289	desobediência livre	comum	medta

BLOCO 10

Matr.	Vaga	Procedo	Tipo	Faminto
101	289	desobediência livre	comum	medta
102	290	desobediência livre	comum	medta
103	291	desobediência livre	comum	medta
104	292	desobediência livre	comum	medta
105	293	desobediência livre	comum	medta
106	294	desobediência livre	comum	medta
107	295	desobediência livre	comum	medta
108	296	desobediência livre	comum	medta
109	297	desobediência livre	comum	medta
201	298	desobediência livre	comum	medta
202	299	desobediência livre	comum	medta
203	300	desobediência livre	comum	medta
204	301	desobediência livre	comum	medta
205	302	desobediência livre	comum	medta
206	303	desobediência livre	comum	medta
207	304	desobediência livre	comum	medta
208	305	desobediência livre	comum	medta
209	306	desobediência livre	comum	medta
301	307	desobediência livre	comum	medta
302	308	desobediência livre	comum	medta
303	309	desobediência livre	comum	medta
304	310	desobediência livre	comum	medta
305	311	desobediência livre	comum	medta
306	312	desobediência livre	comum	medta
401	313	desobediência livre	comum	medta
402	314	desobediência livre	comum	medta
403	315	desobediência livre	comum	medta
404	316	desobediência livre	comum	medta
405	317	desobediência livre	comum	medta
406	318	desobediência livre	comum	medta
407	319	desobediência livre	comum	medta
408	320	desobediência livre	comum	medta
409	321	desobediência livre	comum	medta
410	322	desobediência livre	comum	medta
501	323	desobediência livre	comum	medta
502	324	desobediência livre	comum	medta
503	325	desobediência livre	comum	medta
504	326	desobediência livre	comum	medta
505	327	desobediência livre	comum	medta
506	328	desobediência livre	comum	medta
507	329	desobediência livre	comum	medta

BLOCO 11

Matr.	Vaga	Procedo	Tipo	Faminto
101	526	desobediência livre	comum	medta
102	526	desobediência livre	comum	medta
103	527	desobediência livre	comum	medta
104	528	desobediência livre	comum	medta
105	529	desobediência livre	comum	medta
106	530	desobediência livre	comum	medta
107	531	desobediência livre	comum	medta
108	532	desobediência livre	comum	medta
201	533	desobediência livre	comum	medta
202	534	desobediência livre	comum	medta
203	535	desobediência livre	comum	medta
204	536	desobediência livre	comum	medta
205	537	desobediência livre	comum	medta
206	538	desobediência livre	comum	medta
207	539	desobediência livre	comum	medta
208	540	desobediência livre	comum	medta
301	541	desobediência livre	comum	medta
302	542	desobediência livre	comum	medta
303	543	desobediência livre	comum	medta
304	544	desobediência livre	comum	medta
305	545	desobediência livre	comum	medta
306	546	desobediência livre	comum	medta
307	547	desobediência livre	comum	medta
308	548	desobediência livre	comum	medta
309	549	desobediência livre	comum	medta
310	550	desobediência livre	comum	medta
311	551	desobediência livre	comum	medta
312	552	desobediência livre	comum	medta
313	553	desobediência livre	comum	medta
314	554	desobediência livre	comum	medta
315	555	desobediência livre	comum	medta
316	556	desobediência livre	comum	medta
317	557	desobediência livre	comum	medta
318	558	desobediência livre	comum	medta
319	559	desobediência livre	comum	medta
320	560	desobediência livre	comum	medta
321	561	desobediência livre	comum	medta
322	562	desobediência livre	comum	medta
323	563	desobediência livre	comum	medta
324	564	desobediência livre	comum	medta
325	565	desobediência livre	comum	medta
326	566	desobediência livre	comum	medta
327	567	desobediência livre	comum	medta
328	568	desobediência livre	comum	medta
329	569	desobediência livre	comum	medta
330	570	desobediência livre	comum	medta

2º Oficial de Registro de Imóveis  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
90551  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
(13) 3882-2403

M10103 NCC 9

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP- 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioribru@yahoo.com



Atas	Vagas	Posiçao	Tipo	Tamanho
402	320	discoberta livre	comum	media
403	333	discoberta livre	comum	media
404	332	discoberta livre	comum	media
405	333	discoberta livre	comum	media
406	334	discoberta livre	comum	media
407	335	discoberta livre	comum	media
408	336	discoberta livre	comum	media
BLOCO 13				
101	337	discoberta livre	comum	media
102	338	discoberta livre	comum	media
103	339	discoberta livre	comum	media
104	340	discoberta livre	comum	media
105	341	discoberta livre	comum	media
106	342	discoberta livre	comum	media
107	343	discoberta livre	comum	media
108	344	discoberta livre	comum	media
201	345	discoberta livre	comum	media
202	346	discoberta livre	comum	media
203	347	discoberta livre	comum	media
204	348	discoberta livre	comum	media
205	349	discoberta livre	comum	media
206	350	discoberta livre	comum	media
207	351	discoberta livre	comum	media
208	352	discoberta livre	comum	media
209	353	discoberta livre	comum	media
210	354	discoberta livre	comum	media
211	355	discoberta livre	comum	media
212	356	discoberta livre	comum	media
213	357	discoberta livre	comum	media
214	358	discoberta livre	comum	media
215	359	discoberta livre	comum	media
216	360	discoberta livre	comum	media
217	361	discoberta livre	comum	media
218	362	discoberta livre	comum	media
219	363	discoberta livre	comum	media
220	364	discoberta livre	comum	media
221	365	discoberta livre	comum	media
222	366	discoberta livre	comum	media
223	367	discoberta livre	comum	media
224	368	discoberta livre	comum	media
225	369	discoberta livre	comum	media
226	370	discoberta livre	comum	media
227	371	discoberta livre	comum	media
228	372	discoberta livre	comum	media
229	373	discoberta livre	comum	media
230	374	discoberta livre	comum	media
231	375	discoberta livre	comum	media
232	376	discoberta livre	comum	media
233	377	discoberta livre	comum	media
234	378	discoberta livre	comum	media
235	379	discoberta livre	comum	media
236	380	discoberta livre	comum	media
237	381	discoberta livre	comum	media
238	382	discoberta livre	comum	media
239	383	discoberta livre	comum	media
240	384	discoberta livre	comum	media
241	385	discoberta livre	comum	media
242	386	discoberta livre	comum	media
243	387	discoberta livre	comum	media
244	388	discoberta livre	comum	media
245	389	discoberta livre	comum	media
246	390	discoberta livre	comum	media
247	391	discoberta livre	comum	media
248	392	discoberta livre	comum	media
249	393	discoberta livre	comum	media
250	394	discoberta livre	comum	media
251	395	discoberta livre	comum	media
252	396	discoberta livre	comum	media
253	397	discoberta livre	comum	media
254	398	discoberta livre	comum	media
255	399	discoberta livre	comum	media
256	400	discoberta livre	comum	media
BLOCO 14				
101	401	discoberta livre	comum	media
102	402	discoberta livre	comum	media
103	403	discoberta livre	comum	media
104	404	discoberta livre	comum	media

2º Registro de Imóveis  
 Rua Dr. Cassiano e Almirante, 293  
 Bela Vista - São Paulo - SP  
 (11) 3063-7433

90551

10  
 M401003 NDC

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

105	405	desocoberta live	comum	media
106	406	desocoberta live	comum	media
107	407	desocoberta live	comum	media
108	408	desocoberta live	comum	media
109	409	desocoberta live	comum	media
110	410	desocoberta live	comum	media
111	411	desocoberta live	comum	media
112	412	desocoberta live	comum	media
113	413	desocoberta live	comum	media
114	414	desocoberta live	comum	media
115	415	desocoberta live	comum	media
116	416	desocoberta live	comum	media
117	417	desocoberta live	comum	media
118	418	desocoberta live	comum	media
119	419	desocoberta live	comum	media
120	420	desocoberta live	comum	media
121	421	desocoberta live	comum	media
122	422	desocoberta live	comum	media
123	423	desocoberta live	comum	media
124	424	desocoberta live	comum	media
125	425	desocoberta live	comum	media
126	426	desocoberta live	comum	media
127	427	desocoberta live	comum	media
128	428	desocoberta live	comum	media
129	429	desocoberta live	comum	media
130	430	desocoberta live	comum	media
131	431	desocoberta live	comum	media
132	432	desocoberta live	comum	media

2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 307 - CEP. 18600-005  
Botucatu - SP - Fone/Fax: (14) 3882-2403

133	433	desocoberta live	comum	media
134	434	desocoberta live	comum	media
135	435	desocoberta live	comum	media
136	436	desocoberta live	comum	media
137	437	desocoberta live	comum	media
138	438	desocoberta live	comum	media
139	439	desocoberta live	comum	media
140	440	desocoberta live	comum	media
141	441	desocoberta live	comum	media
142	442	desocoberta live	comum	media
143	443	desocoberta live	comum	media
144	444	desocoberta live	comum	media
145	445	desocoberta live	comum	media
146	446	desocoberta live	comum	media
147	447	desocoberta live	comum	media
148	448	desocoberta live	comum	media
149	449	desocoberta live	comum	media
150	450	desocoberta live	comum	media
151	451	desocoberta live	comum	media
152	452	desocoberta live	comum	media
153	453	desocoberta live	comum	media
154	454	desocoberta live	comum	media

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centró - Botucatu/SP - CEP. 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioirbtu@yahoo.com  
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO









2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Agência	Vaga	Princípio	Tipo	Tamanho
407	589	desocupada livre	comum	medta
408	590	desocupada livre	comum	medta
BLOCO 19				
102	581	desocupada livre	comum	medta
103	582	desocupada livre	comum	medta
104	583	desocupada livre	comum	medta
105	584	desocupada livre	comum	medta
106	585	desocupada livre	comum	medta
107	586	desocupada livre	comum	medta
108	587	desocupada livre	comum	medta
109	588	desocupada livre	comum	medta
110	589	desocupada livre	comum	medta
111	590	desocupada livre	comum	medta
112	591	desocupada livre	comum	medta
113	592	desocupada livre	comum	medta
114	593	desocupada livre	comum	medta
115	594	desocupada livre	comum	medta
116	595	desocupada livre	comum	medta
117	596	desocupada livre	comum	medta
118	597	desocupada livre	comum	medta
119	598	desocupada livre	comum	medta
120	599	desocupada livre	comum	medta
121	600	desocupada livre	comum	medta
122	601	desocupada livre	comum	medta
123	602	desocupada livre	comum	medta
124	603	desocupada livre	comum	medta
125	604	desocupada livre	comum	medta
126	605	desocupada livre	comum	medta
127	606	desocupada livre	comum	medta
128	607	desocupada livre	comum	medta
129	608	desocupada livre	comum	medta
130	609	desocupada livre	comum	medta
131	610	desocupada livre	comum	medta
132	611	desocupada livre	comum	medta
133	612	desocupada livre	comum	medta
134	613	desocupada livre	comum	medta
135	614	desocupada livre	comum	medta
136	615	desocupada livre	comum	medta
137	616	desocupada livre	comum	medta
138	617	desocupada livre	comum	medta
139	618	desocupada livre	comum	medta
140	619	desocupada livre	comum	medta
141	620	desocupada livre	comum	medta
142	621	desocupada livre	comum	medta
143	622	desocupada livre	comum	medta
144	623	desocupada livre	comum	medta
145	624	desocupada livre	comum	medta

2º Registro de Imóveis  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
90551  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403  
(14) 3882-2408

**Parágrafo Primeiro** - O uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

13  
M&I/M3 NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartoriorbtb@yaho.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



12380-2-AA 013081

2º Oficial da Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Botucatu - SP



**CAPÍTULO II**  
**Dos condôminos**



**Art. 7º -** É direito de cada condômino:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
- b) usar e usufruir das partes comuns do condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
- c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do condomínio com porteiro físico em período integral;
- d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do condomínio e pedir esclarecimentos ao síndico;
- e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
- f) comparecer às assembleias do condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do condomínio;
- g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do condomínio;
- h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico;

**Art. 8º -** São deveres dos condôminos:

- a) contribuir para as despesas do condomínio;
- b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que de alguma forma possam incomodar os demais condôminos;
- c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;
- d) não estender roupas ou quaisquer outros objetos nas janelas ou lugares visíveis dos apartamentos e partes comuns do conjunto residencial;
- e) não lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre a via pública e áreas comuns do conjunto residencial;
- f) respeitar o horário de 22:00 às 07:00 horas mantendo silêncio;
- g) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;
- h) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do condomínio ou incômodo aos demais condôminos;
- i) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do

14  
MIRIAM KCC





**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**

**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Erasto Rodrigues Alves Júnior**

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



- conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;
- j) denunciar imediatamente ao síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;
- k) respeitar o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para ingressar no conjunto residencial com móveis e utensílios de casa (mudanças);
- l) **NAO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUA PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, DE MODO QUE TAIS MODIFICAÇÕES NAO VENHAM AFETAR OU PREJUDICAR A SOLIDEZ DOS APARTAMENTOS E DO CONDOMÍNIO E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES AS CONSTRUÇÕES;**
- m) **NAO MANTER EM SUAS UNIDADES AUTÔNOMAS MÓVEIS, ARQUIVOS, COFRES OU OBJETOS QUE IMPLIQUEM EM CARGA SUPERIOR A 150KG/M²;**
- n) havendo interposição de recurso contra decisão administrativa do síndico, acatar a decisão enquanto o recurso não for apreciado pela AGE em razão do mesmo não ter efeito suspensivo;
- o) acondicionar o lixo doméstico e detritos diversos em sacos plásticos e colocá-los em local e horário determinados pela assembleia ou pela administração do condomínio.

**Art. 9º - Os casos eventualmente surgidos em decorrência de interpretação das normas diversas ao convencionado neste instrumento, bem como a interposição de recurso aos atos administrativos do síndico, deverão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, devidamente convocados para tal apreciação.**

**CAPÍTULO III  
Das Assembleias Gerais**

**Art. 10º - As assembleias gerais serão convocadas pelo síndico ou por proprietários que representem 1/4 (um - quarto) dos apartamentos, por via de carta registrada ou protocolo de recebimento, sendo que as deliberações adotadas na assembleia terão competência de imposição a todos os condôminos, inclusive aos ausentes. As convocações se farão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da assembleia.**

**Parágrafo Primeiro - As convocações endereçadas à construtora/incorporadora do empreendimento deverão ser remetidas via carta registrada com aviso de recebimento, ou entregue em mãos à pessoa autorizada, qual seja, ao Gerente de Atendimento ao Cliente no escritório da empresa, mediante protocolo de recebimento, sob pena de, não ocorrendo uma destas formas de convocação, ser decretada a nulidade da assembleia e do que nela ficar deliberado.**

**Parágrafo Segundo - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópia do relatório e das contas do síndico, assim como da proposta de orçamento do exercício vindouro, sob pena de ser responsabilizado o**

151  
MQUROS NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorontbu@yahoo.com

OFICIAL NUNCA ENTRA TERCEIROS, ASSINA NA SEPARADA MANEIRA ESTE INSTRUMENTO





síndico e/ou anuíada a convocação conforme deliberação a ser tomada na respectiva Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - É permitido fixar o momento em que se realizará a assembleia, em primeira e segunda convocação, desde que respeitado o período de meia hora, entre ambas.

**Parágrafo Quarto** - A assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião.

**Art. 11º** - As assembleias serão presididas por um condômino especialmente aclamado, o qual escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio ou em folhas soltas que deverá ser, posteriormente, objeto de arquivamento junto a cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado ao administrador presidir ou secretariar os trabalhos da assembleia.

**Parágrafo Segundo** - A cada unidade autônoma constituída por um apartamento corresponderá a um voto, tomando-se o resultado das votações por maioria de votos, calculado sobre o número de condôminos votantes que assinaram o livro de presença.

**Parágrafo Terceiro** - O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

**Art. 12º** - Ao condômino é lícito se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja pessoa da administração do condomínio. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente por sua autenticação.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre civil de cada ano, a ela comparendo:

- a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
- b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
- c) aprovar, se for o caso, o Regulamento Interno do condomínio;
- d) eleger e empossar o síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
- e) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
- f) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- g) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.

**Art. 14º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

16  
M-0103 MCC





REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

90551  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu - SP - CEP: 13.020-000  
(13) 3882-2403

- a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do condomínio que não sejam de competência das assembleias Gerais Ordinárias;
- b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolva o condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
- c) destituir o síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
- d) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico.

**Parágrafo Único** - Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com anterioridade de até 24 horas.

**Art. 15º** - As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % das frações ideais; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido "quorum" especial.

**Art. 16º** - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes "quorums":

- a) maioria absoluta (50% + 1 do total) dos Condôminos para:
  - 1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
  - 2) destituir o síndico que praticar irregularidades; não prestar contas pelo menos anualmente; ou que, inequivocamente, não venha administrando convenientemente o condomínio;
- b) 2/3 (dois terços) do total dos Condôminos para:
  - 1) modificar esta Convenção e/ou o Regimento Interno, nas questões que não exijam unanimidade;
  - 2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
  - 3) aprovar a realização de obras em acréscimos; já existentes;
  - 4) imposição de multa a condomínio por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas "b", "c", "g" e "i" do artigo 8º desta Convenção, excluindo do quorum o condômino infrator;
- c) 3/4 (tres quartos) dos condôminos, para a imposição de multa a condomínio que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o condomínio, excluindo do quorum o condômino infrator;
- d) unanimidade para:
  - 1) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do condomínio, sejam áreas comuns internas ou externas e fachadas;
  - 2) mudança da destinação do conjunto de apartamentos ou da unidade; e,
  - 3) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência.
- e) maioria simples (maior número de votos válidos) dos condôminos presentes em assembleia para:
  - 1) eleger e empossar o síndico e os conselheiros.

MARMI NCC  
17

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 13600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioribm@yahoo.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





- 2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do condomínio;
- 3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e
- 4) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quorum mais representativo.

**Art. 17º** - As deliberações das assembleias gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

**Parágrafo Único** - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à assembleia, o síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar a construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

**Art. 18º** - Das assembleias gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou por folhas soltas impressas na reunião, as quais serão assinados pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

#### CAPÍTULO IV Da Administração do condomínio

**Art. 19º** - O condomínio será administrado pelo Síndico, pessoa física ou jurídica, que poderá ser condômino e ainda por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do condomínio esteja definitivamente implantada, podendo, para tanto, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia Geral Ordinária, deverão eleger novo síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

**Parágrafo Segundo** - O síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. Os subsíndicos, que serão condôminos, candidatar-se-ão pelos blocos, em que residam, e serão eleitos pela maioria simples dos votos do bloco pelo qual se candidatou, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

**Parágrafo Terceiro** - Ao síndico compete:





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Oficial de Estado Inscrição Profissional  
90551  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 13600-005  
OAB/SP - 12.800-007  
13600-005

10

- a) representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do condomínio;
- b) supervisionar a administração do condomínio;
- c) cumprir e fazer cumprir a lei e a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio e as deliberações das assembleias;
- d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
- e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia Geral Ordinária;
- f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
- g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do total dos apartamentos;
- h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas de sua gestão, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Consultivo e Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
- j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia Geral, e as multas, impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
- k) comunicar à Assembleia Geral e à construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber; e
- m) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa
- n) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do condomínio em seu poder.

**Parágrafo Quarto** - À cada subsíndico compete:

- a) mediante indicação dos demais subsíndicos dos blocos, substituir o síndico em suas ausências e impedimentos temporários;
- b) realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
- c) ser o porta voz privilegiado dos condôminos do bloco residencial, pelo qual foi eleito;
- d) ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** - O síndico e os subsíndicos receberão durante o cumprimento de seu mandato a remuneração mensal, ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade, conforme vier a ser fixada pela Assembleia Geral e a esta prestará contas de sua gestão em caso de destituição.

**CAPÍTULO V**  
**Do Conselho Consultivo e Fiscal**

19  
M.01.003 NCC

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 13600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2405 - e-mail: cartofortributu@yallioo.com

AVULSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO

12380-2-AA 013084

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



**Art. 20º -** Poderá a Assembleia Geral Ordinária eleger um Conselho Consultivo e Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe aos suplentes exercerem automaticamente a substituição dos membros efetivos.



**Art. 21º -** Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades do síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
- b) comunicar à Assembleia, por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do condomínio;
- c) dar parecer sobre as contas do síndico, sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando a Assembleia Geral;
- d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
- e) assessorar o síndico na solução dos problemas do condomínio;
- f) opinar nos casos de divergência entre o síndico e os condôminos;
- g) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

#### CAPÍTULO VI Orçamento do Condomínio

**Art. 22º -** Constituem despesas do condomínio aquelas relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparações e construção das partes e coisas comuns, à remuneração do síndico, do zelador e empregados do condomínio e, ainda, dos encargos sociais e trabalhistas, aos impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do conjunto residencial, e ao prêmio de seguro contra incêndio.

**Parágrafo Único -** Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão pela qual torna o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

**Art. 23º -** Compete à assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos dos apartamentos concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela assembleia geral.

**Parágrafo primeiro:** As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de apartamentos (unidades) existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade.

**Art. 24º -** Serão igualmente rateadas, entre os condôminos dos apartamentos, as despesas extraordinárias, salvo se forem adicionadas à quota mensal ordinária do condomínio.

20  
M011A3 NCC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

2º Registro de Imóveis  
Oficial - Sr. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
9055111  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu - SP - CEP: 18600-005  
(14) 3882-2403

**Art. 25º** - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados as partes comuns do condômino, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

**Art. 26º** - O saldo remanescente do orçamento de um ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

**Art. 27º** - Todo o condômino será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, em todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O condômino tem a obrigação de contratação do seguro.

**Art. 28º** - Caso as edificações do condômino venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou atmeacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do condômino, assim como em sendo deliberada pela extinção do condômino, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Penalidades**

**Art. 29º** - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

**Art. 30º** - Ao condômino que reiteradamente, não cumpria com o seu dever perante o Condomínio, será imposto as penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

**CAPÍTULO VIII**  
**Regulamento Interno**

**Art. 31º** - O presente Regimento Interno é o disciplinador da conduta interna dos condôminos.

**§ 1º** - O funcionário indicado pelo síndico, que poderá ser um zelador, atenderá as solicitações dos condôminos, obedecendo às disposições da Convenção do Condomínio e deste Regimento Interno.

21  
M31093 NCC

12380-2-00001-015000-0914  
12380-2-AA 013085

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Botucatu - SP

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 e-mail: cartorio@tributario.sp.gov.br  
QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



2º Regimento de Polícia Militar  
 Polícia Militar do Estado de São Paulo  
 90551  
 Rua Dr. Celso de Azevedo, nº 247  
 Vila Militar, São Paulo - SP  
 CEP: 05708-000

§ 2º - Quaisquer reclamações apresentadas pelos condôminos deverão ser atendidas, prontamente, pelo funcionário para tanto encarregado e transmitidas ao síndico, as dificuldades porventura existentes.

§ 3º - Os serviços dos funcionários do condomínio são dirigidos pelo funcionário encarregado, sob supervisão do síndico.

§ 4º - As chaves das dependências de propriedade e uso comuns do condomínio ficarão sempre em poder de empregado designado pelo síndico, que passará a seus sucessores, quando deixar suas funções, sendo vedada a permanência dessas chaves em residências que não a do síndico ou de seus representantes no condomínio, devendo existir sempre na portaria duplicata das mesmas para uso em caso de urgência.

§ 5º - A correspondência, jornais, cartas, telegramas, embrulhos, para as residências deverão ser entregues os seus destinatários no dia em que for entregue pelo carteiro ou particulares.

§ 6º - É vedada a entrada nas dependências do condomínio, sem licença da administração, de corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de produtos e serviços, vendedores ambulantes e pedintes, de qualquer natureza, assim como de pessoas com o fim de angariar doativos e mistérios semelhantes.

§ 7º - Os empregados do condomínio, somente poderão permanecer nas partes de propriedade e uso comuns, mesmo nas horas de folga, quando uniformizados com o tipo de traje fornecido pelo condomínio.

§ 8º - Incumbe aos funcionários, porteiros, vigias e serentes, na qualidade de prepostos do síndico, fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Interno, considerando-se motivo de justa causa a demissão, a desídia no desempenho das respectivas funções, omissão ou o desconhecimento de suas estipulações.

§ 9º - Deve, ainda, o condomínio observar as seguintes regras:

- a) não abandonar torneiras de água e bicos de gás abertos ou deixar de consertá-los, quando os mesmos estejam dando, respectivamente, escoamento de água e/ou escapeamento de gás, com perigo a segurança do condomínio ou do ocupante infrator e de seus vizinhos.
- b) não instalar nas paredes, do condomínio, fios ou condutores de qualquer espécie, assim como colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou reclames na parte externa, nas janelas, varandas e amuradas áreas e acessos ao condomínio, prejudicando a sua estética, e, ainda, usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem vibrações e ruídos excessivos.
- c) não usar, ceder ou alugar as unidades autônomas para fins incompatíveis com a destinação e o sossego do condomínio ou permitir a sua utilização por pessoa de vida irregular ou anti-social ou de maus costumes, passíveis de repressão penal ou policial, ou que, de qualquer forma ou modo, possam





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Erasto Rodrigues Alves Júnior**  
OFICIAL

90551  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu - SP - CEP 13600-005

- d) não violar, de qualquer forma, a lei do silêncio, de modo a não perturbar o sossego dos condôminos vizinhos;
- e) zelar pelo asseio e segurança do condomínio, depositando lixos e varreduras nos locais apropriados, depois de pertencente devidamente acondicionados em pequenos sacos plásticos, próprios para tal fim;
- f) comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à saúde pública;

§ 10 - O Regimento Interno poderá ser acrescido - a critério da Assembleia, por 2/3 dos condôminos - de outras disposições da presente Convenção de condomínio e deverá ser fixado em partes de propriedade e uso comum do mesmo.

**CAPÍTULO IX**  
**Disposições Transitórias**

**Art. 32º -** As unidades autônomas não comercializadas ou que estejam na posse da construtora somente pagarão o valor equivalente a 30% da taxa condominial estabelecida para cada uma, entendendo-se para este fim, como taxa condominial, a proporcionalidade relativa a cada apartamento por despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo condomínio.

**Art. 33º -** O síndico deverá informar à construtora, sempre que esta lhe solicitar, a situação de adimplência ou as taxas em atraso dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao cartório de registro de imóveis competente.

**Art. 34º -** Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais e dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a insolvência ao disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio à composição das perdas e danos.

**Art. 35º -** É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou panfletos publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários.

22  
M3103 NCC

12380-2-AA 013086

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Botucatu - SP

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 13600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403; e-mail: cartoriothb@yahoo.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO









QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**CERTIDÃO**

13  
NW

**CERTIFICO**, e dou fé, que a presente certidão foi extraída parcialmente da prenotação 90551, de 08/06/2011, nos termos do Artigo 19, § 2, da Lei nº 6015, de 31/12/1973, e refere-se à Futura Convenção de Condomínio do "PARQUE BRAGA" Botucatu, 21 de maio de 2015.

  
**RICARDO APARECIDO EVANGELISTA**  
Escrivente

Oficial	R\$	25,37
Estado	R\$	7,21
Carteira	R\$	5,34
Rg. Cível	R\$	1,34
Trib. Just.	R\$	1,34
Imp. Transc.	R\$	0,50
TOTAL	R\$	41,10

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005  
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorribnet@yahoo.com  
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

12380-2-AA 013087  
2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Botucatu - SP



**REGIMENTO INTERNO**  
**CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA**  
 APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA EM 08/04/2015 113309

2ª. Junta de Síndicos  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 59  
 Bonitópolis - SP - CEP: 14.603-007  
 (14) 3822-2473

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 01:** O presente Regulamento Interno do Parque Braga, CNPJ: 20.434.333/0001-36, tem por objetivo explicitar as normas que devem ser obedecidas por todos os moradores, sejam condôminos, inquilinos ou empregados, de acordo com as disposições contidas na Convenção.

**Art. 02:** O cumprimento rigoroso das regras abaixo possibilitará uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para todos os moradores.

**II - DOS DIREITOS**

**Art. 03:** São direitos de cada condômino:

- 1- Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o seu destino, nas condições previstas na Escritura de Convenção e neste Regulamento;
- 2- Usar e gozar das partes de uso comum do condomínio, da garagem e da circulação, desde que não impeça idêntico uso e gozo pelos demais condôminos, obedecendo aos dispostos deste Regulamento;
- 3- Denunciar ao Síndico, exclusivamente por escrito, todas e quaisquer irregularidades que observe ou de que esteja sendo vítima;
- 4- Propor modificação na Convenção e neste Regulamento;
- 5- Comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado, obedecendo às regras da Convenção e deste Regulamento;
- 6- Acesso a todo acervo de documentos concernentes ao condomínio;
- 7- Exigir tratamento respeitoso do zelador e empregados do condomínio, encaminhando ao Síndico, por escrito, eventuais pedidos de aplicação das pertinentes penas disciplinares, quando for o caso.
- 8- Ao síndico compete a cobrança de mora e juros por atraso do pagamento da taxa condominial ou a isenção dos mesmos.

**III - DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 04:** É obrigação inalienável, de cada um, cumprir as regras de interesse comum, aqui estabelecidas.

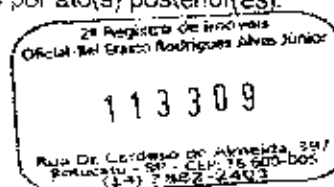
**IV - DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 05:** É proibido:

- 1- Utilizar, alugar, ceder, explorar, no todo ou em parte, o apartamento para fins que não sejam estritamente residenciais;
- 2- O acesso de condôminos e/ou visitantes sem camiseta ou vestindo trajes de banho e similares pelas áreas comuns do condomínio;
- 3- Alugar, ceder ou emprestar o apartamento para promover festividades e reuniões susceptíveis de perturbarem a tranquilidade ou o sossego dos demais moradores;
- 4- Utilizar os empregados do condomínio para serviços particulares, durante o expediente normal de trabalho;
- 5- É expressamente proibida a instalação de toldos, cortinas, sombreiros, e/ou quaisquer objetos visíveis externamente, nas janelas dos apartamentos diferentes da cor acordada em assembleia;
- 6- Pintar de outra cor, decorar ou alterar a forma original dos halls sociais e de serviços dos andares, sem autorização da administração do condomínio.
- 7- Realizar obras, à revelia do síndico, sem a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) regularizada, conforme pede a norma 16.280 da ABNT NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 8- Realizar mudanças de móveis sem avisar previamente a administradora e/ou síndico, por escrito, indicando obrigatoriamente, o dia e horário para saída ou entrada dos referidos móveis no edifício, conforme agendamento junto a administração;



- 9- Promover mudanças de móveis fora do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h00min às 12h00min, bem como aos domingos e feriados, ficando os casos excepcionais a serem analisados e julgados pela administração do condomínio;
- 10- Colocar ou "abandonar" objetos, materiais ou utensílios, em qualquer das áreas ou partes comuns do condomínio ou da garagem;
- 11- A prática de qualquer esporte, o uso de bolas, de patins, de bicicletas, de patinetes, de velocípedes, de skates, de velotrol, etc. (sendo que pipas ficam expressamente proibidas), nos halls dos apartamentos e na garagem e demais áreas comuns de convivência do condomínio, exceto em local próprio para a atividade;
- 12- Usar rede de proteção ou grade nas janelas, diferente da cor e modelo estabelecido em assembleia;
- 13- Ter ou usar, nas respectivas unidades autônomas, material, objetos, aparelhos e instalações suscetíveis de afetar por qualquer forma, a saúde, segurança e a tranquilidade dos moradores;
- 14- Queima de fogos de artifício no interior do condomínio;
- 15- Utilizar em volume audível aos apartamentos vizinhos, alto-falantes, rádio, aparelhos de televisão ou quaisquer outros instrumentos musicais ou de ruídos em qualquer horário;  
Parágrafo único: se 01 (um) ou mais condôminos se sentirem incomodados ou prejudicados por quaisquer barulhos ou ruídos excessivos, provocados pelo mesmo condômino infrator, no horário compreendido entre 22h00min e 08h00min horas, poderão solicitar ao Síndico, por escrito, através de registro no livro de ocorrências. Esse que irá apurar os fatos e podendo aplicar multa conforme esse regulamento.
- 16- Atirar pelas janelas ou portas, para áreas externas, áreas comuns, hall social e de serviço, escadas, garagem e demais dependências do condomínio, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros, ou quaisquer detritos ou objetos;
- 17- Sacudir toalhas, tapetes e outros objetos, nas janelas, bem como lavar quaisquer partes das janelas, utilizando, mangueiras ou vasilhames, permitindo que os apartamentos dos andares inferiores sejam atingidos pela água;  
Parágrafo único: lavar a unidade autônoma, exceto nas áreas indicadas pela construtora conforme manual do proprietário; (ex: banheiro, lavanderia)
- 18- despejar lixo e outras varreduras fora do dia e do local destinado, ou seja, às lixeiras, observando o acondicionamento em sacos plásticos, devidamente lacrados e sem furos;
  - a)- Havendo coleta seletiva no condomínio a mesma deverá ser respeitada e separada da seguinte maneira (data de início será divulgada):
    - a.a)- Lixo orgânico e REJEITOS (ex: comidas, papel higiênico e lixo de uso íntimo);
    - a.b)- Lixo reciclado separado da seguinte maneira: plástico, papel, vidro e metal (em especial o óleo de cozinha deverá ser acondicionado separadamente e será coletado em dias especiais, sendo todo dia 15 do mês, desde que essa não caia em sábado, domingo ou feriado, se assim ocorrer fica a coleta para o próximo dia útil);
    - b)- Lixeira estará aberta três vezes por semana, sendo de domingo, terça e quinta;
- 19- Deixar de remover material do apartamento durante reforma sempre bem acondicionados em depósitos apropriados;
- 20- Depositar nas áreas comuns do condomínio materiais de qualquer espécie, retirados dos apartamentos, salvo pelo tempo necessário para sua remoção. A remoção do material não poderá ultrapassar 24h00min horas e, mesmo assim, não será permitido que seja colocado de modo a impedir a circulação normal das pessoas.
- 21- Manter ou guardar substâncias perigosas à segurança do condomínio ou dos seus moradores, tais como produtos químicos, inflamáveis e explosivos;
- 22- Fazer qualquer instalação que importe em sobrecarga para o condomínio, quer de peso, quer de energia elétrica;
- 23- Instalar aparelhos condicionadores de ar, em desacordo com as especificações técnicas de instalação determinada pela construtora e indicadas pelo síndico.
- 24- O acesso de moradores as chaves elétricas e medidores de luz e água de uso comum;
- 25- O acesso de vendedores, pedintes, propagandistas e angariadores de donativos;
- 26- Colocar objetos visíveis da rua, tais como: roupas, calçados, vasos de plantas, etc., nos peitoris das janelas;
- 27- Somente será permitido animais de pequeno porte (animais até 15 quilos, com cernelha até 35cm). É expressamente proibido ter ou manter qualquer animal de guarda, seja de grande, médio ou pequeno porte, bem como cães de raça de agressividade comprovada no interior do condomínio, como um todo e sem exceção alguma, cães esses facilmente identificados pelo que consta da Lei Estadual nº 11.531, de 11/11/2003, regulamentada pelo Decreto nº 48.533, de 09/03/2004, bem como outros que porventura sejam assim classificados por ato(s) posterior(es).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por: pbl.LANUNOIRNSSSA@SAPAOESP.IDECAF6.WIRK0.net dia: 14/08/2018 às: 13:05:06bcb número 000993060201788260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007990-09.2018.8.26.0079 e código 2E2CF2637.







- a) Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 12h00min, não sendo permitidos aos domingos e feriados;
- b) Os entulhos deverão ser sempre transportados ensacados e colocados em "containers" de forma a não causar incômodos aos outros moradores;
- c) O hall de serviço dos apartamentos deverá permanecer rigorosamente limpo, pede-se observação deste item;
- d) É obrigatório o uso de crachá de identificação no edifício, os quais serão fornecidos pelo condomínio, às pessoas em serviço no apartamento;
- e) Os crachás de identificação serão fornecidos por ocasião do acesso ao apartamento e retirados na saída;
- f) Todo e qualquer dano decorrente dos serviços de reforma, nas dependências do prédio ou a terceiros, serão de inteira responsabilidade do proprietário do apartamento em reforma, devendo o mesmo ressarcir os prejuízos que causar;
- g) no final da obra deverá ocorrer uma vistoria feita pelo síndico ou subsíndico, com horário marcado pelos mesmos;
- 9- Todas as instalações de água e esgoto em cada unidade autônoma serão reparadas à custa do respectivo condômino, quando o estrago se der antes de chegar às linhas tronco, isto é, antes da intersecção das partes comuns com a parte autônoma;
- 10- Providenciar o conserto, reparo ou substituição de qualquer peça, aparelho ou objeto de uso comum, que tenha sido danificado pelo morador, seu parente e/ou visitante;
- 11- Indenizar os proprietários das unidades vizinhas, quando der causa as avarias ocorridas nas mesmas;
- 12- Informar ao Síndico e Administrador, por escrito, sobre contratos de locação, cessão ou alienação do apartamento e respectiva garagem, para fins de registros e identificação de moradores;
- 13- Cooperar de forma efetiva, para harmonia e perfeita convivência comunitária;
- 14- Responder de maneira correta a todas as correspondências encaminhadas pelo Síndico, concernentes a assuntos de interesse do condomínio;
- 15- Tratar com respeito e dignidade o zelador e demais empregados, e exigir dos mesmos o mesmo tratamento;
- 16- Manter o condomínio sempre informado do endereço atualizado quando o condômino não residir em sua unidade autônoma;
- 17- Fazer constar, como parte integrante de locação, sublocação, cessão ou alienação, exemplar da Escritura de Convenção do Condomínio, bem como deste Regulamento;
- 18- Acatar as determinações oriundas das Assembleias Gerais, desde que fundamentadas na Lei, na Escritura de Convenção e neste Regulamento;
- 19- Ser responsável pelo comportamento de visitantes e prestadores de serviço que estejam em sua unidade autônoma, para tanto, os mesmos devem ser acompanhados pelo condômino na entrada do condomínio;

**Art. 08:** No caso de ausência prolongada de todas as pessoas moradoras na unidade autônoma, tais como viagens, férias, etc. é aconselhável que sejam fechadas todas as torneiras de água e desligada a chave geral de luz, gás e, se possível informar a Administradora endereço/telefone para contatos em caso de urgências.

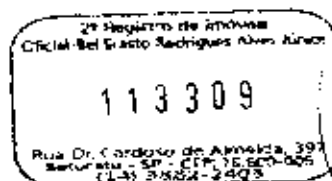
**Art. 09:** Os atos cometidos em desacordo com as regras deste regulamento sujeitarão seus autores as seguintes penalidades: advertência na primeira infração, multa na reincidência e aplicação da maior multa, em valor dobrado, em caso de terceira infração;

Não havendo resolução do problema será cobrado o valor de 50% da taxa condominial até a resolução do mesmo;

Parágrafo Único: as multas terão por base de cálculo o valor vigente da Taxa Condominial na data da infração.

## V - DO USO DA GARAGEM

**Art. 10:** A garagem (área privativa) destina-se exclusivamente ao estacionamento de veículos utilitários, motocicletas e/ou similares.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por: DOLYANNOFRANSSIS GAVANHOESIDHCA6WIRH8neT dta.uhshs.tlca. Est. São Paulo, 06/12/2018 às 13:05:06, com número de 000993462201788260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007990-00.2018.8.26.0079 e código 2E2F2B37.







- Festas. Para tanto, o usuário deverá autorizar que, após apurados os valores dos prejuízos, sejam os mesmos, cobrados juntamente com a próxima Taxa de Condomínio do mesmo;
- 5- As chaves desse ambiente estarão disponíveis ao usuário, mediante a comprovação do pagamento junto à administradora e com 12 (doze) horas de antecedência ao evento.
  - 6- O usuário deverá permanecer no salão durante o tempo de duração do evento, principalmente quando se tratar de festa de jovens;
  - 7- O usuário terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para devolver as chaves ao zelador / portaria, a partir da hora do recebimento da mesma. Será feita uma vistoria completa, idêntica a que foi feita antes do recebimento das chaves;
  - 8- Não utilizar venda de ingressos, convites ou semelhantes que venha a evidenciar COMÉRCIO;
  - 9- Não fornecer bebida alcoólica à menores de 18 anos, bem como fiscalizar o cumprimento desta norma;
  - 10- Assinar o termo de vistoria antes da utilização do salão e após a realização da mesma em companhia do zelador;
  - 11- Efetuar o pagamento da taxa de uso que inicialmente será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). É necessário, porém, que o condômino e/ou ocupante interessado em alugar o referido salão de festas, esteja rigorosamente em dia com suas respectivas Taxas Condominiais;
  - 12- Preservar o bom costume, evitando atos que possam comprometer a moral e a decência dos moradores do prédio;
  - 13- O valor da Taxa de Ocupação do Salão de Festas posteriormente poderá ser redefinido por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim;
  - 14- Indenizar ao CONDOMÍNIO, através de uma multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação vigente, seguida de suspensão do uso por 01 (um) ano, caso seja comprovada a utilização indevida do Salão de Festas por pessoas estranhas e/ou terceiros ao condomínio;
  - 15- O som será proibido, a partir das 22h00minh e o salão encerrará as atividades até as 24:00hs com tolerância máxima de 01:00hs;
  - 16- Quando da colocação de balões ou qualquer outra decoração festiva, utilizar para fixação dos mesmos, somente as fitas adesivas que não comprometam a pintura das paredes. Fica proibida a colocação de ganchos e pregos.
  - 17- Retirar do salão todas as sobras dos "comes e bebes", inclusive ensacar os vasilhames, ao final do evento, deixando-os lacrados na cozinha.
  - 18- O prazo de agendamento somente poderá ocorrer com 30 dias de antecedência da data à ser utilizada.
  - 19- O pagamento somente será aceito através de boleto bancário com o vencimento antes da data de utilização do local.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27:** Fica estabelecido que as cobranças de multas, punitivas ou não, bem como a inadimplência e notificações aos condôminos será efetuada pela assessoria jurídica contratada através de contrato de prestação de serviços.

**Art. 28:** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de três formas:

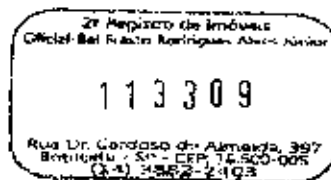
- a) Lei 4.591/64;
- b) Escritura de Convenção do Condomínio Residencial; e
- c) A critério da administração do edifício, devidamente autorizada por uma Assembleia Geral convocada especificamente para o assunto.

**Art. 29:** Compete ao zelador e demais empregados do Condomínio, dentre outras normas previstas neste Regulamento, cumprir as atribuições previstas na CLT e Convenção Coletiva de Trabalho.

**Art. 30:** O presente Regulamento Interno foi aprovado na Assembleia Geral ordinária - AGE realizada no dia 08/04/15 e passará a vigorar nessa mesma data; e

**Art. 31:** Revogam-se as disposições em contrário.

Botucatu, 09 de Abril de 2015



Este documento contém informações sigilosas e de caráter reservado. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007990-09.2018.8.26.0079 e código 20230337.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA REALIZADA EM 19.12.2015.**

Aos Dezenove dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Proprietários do Condomínio Parque Braga realizada no Ginásio Municipal "Dr. Mario Covas Junior" cito na rua Maria Joana Felix Diniz – Jardim Ipyranga – Botucatu em Primeira Convocação às 18:00 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1 - Benfeitorias realizadas no ano de 2015; 2 Escolha do padrão de proteção para janelas e mosquitoireio; 3- Deliberação para escolha da cobertura das garagens; 4- Eleição de novos subsíndicos para os blocos 01, 07, 11, 17 e 19; 5- Construção das escadas dos blocos 20, 19, 18, 17,16, 10, 09, 08 e 07; 6- Mola para as portas de vidro da entrada dos blocos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; 7- Caixas de correspondência por blocos; 8- Proposta para bicicletário; 9- Alteração do Regimento Interno sobre: 9.1- Art. 5º - § 37º: regras de taxistas e entregas no condomínio; 9.2- Art. 5º - § 09º: horário de obras e mudança. 9.3- Art. 10º - § Criação de regras para uso das vagas de visitantes.** Assumiu a Presidência, por aclamação a Sra. Edineia Rodrigues Figueiroa, proprietária da unidade 205 bloco 10, que após tomar posse convidou a Sra. Giseli Pontes Ribeiro representante da Administradora TOTUS, para secretariá-la. Composta a mesa e depois de verificado o quórum regular em segunda chamada, com a presença de 84 (Oitenta e Quatro) Condôminos representando 84 (Oitenta e Quatro) unidades, conforme consta nos livros de presença em assembleias do condomínio. Dando início aos trabalhos, a Presidente iniciou a pauta proposta para o dia: **PRIMEIRO ITEM Benfeitorias realizadas no ano de 2015:** A Presidente chamou a Sra. Giseli Pontes Ribeiro, representante da Administradoras Totus, e o síndico Andrews de Oliveira Bezerra para falarem sobre as melhorias realizadas no condomínio no ano de 2015, como a criação do segundo playground, melhorias nos gazebos e na área verde, troca do gás GLP para o natural que acarretou uma economia de 40%, melhorias na iluminação, colocação de mesas e cadeiras nos salões de festa, etc. **SEGUNDO ITEM: Escolha do padrão de proteção para janelas e mosquitoireio;** a Sra. Giseli da continuidade a assembleia explicando a importância de estabelecer um padrão para os condôminos que quiserem colocar algum tipo de proteção nas janelas de sua unidade autônoma, após ampla discussão e apresentação de prós e contra cada modelo apresentado, foi posto em votação e as aprovações ficaram da seguinte forma: Grade - modelo 01 16 votos, modelo 02 16 votos, Tela de proteção – Branca 18 votos, transparente 16 votos, mosquitoireio - fixo 10 votos, com abertura 33 votos, as figuras ilustrativas dos itens aprovados serão colocados embaixo das assinaturas da presente ata. **TERCEIRO ITEM: - Deliberação para escolha da cobertura das garagens;** para iniciar esse assunto foram chamados os representantes das empresas interessadas em colocar as coberturas, são 03 opções selecionadas pelo corpo diretivo: telhado de policarbonato, telha de barro e sombreados, a explicação técnica de cada material e expostos os prós e contra de cada opção foi aberto para que os presentes tirassem suas dúvidas, as mais tocadas foram sobre garantia do produto e estruturas, após ampla discussão e visto que ainda havia dúvidas principalmente quanto a outros modelos apresentados na Assembleia extraordinária do dia 08/04/2015 como telha galvanizada foi aberta a votação para saber se um dos três modelos apresentados será aprovado hoje ou se traremos outros modelos para a próxima assembleia, aberta a votação a escolha será realizada hoje por 62 votos á 03. Aberta nova votação para escolha do modelo que ficou: policarbonato 02 votos, Telha de Barro 03 votos e sombreados 54 votos. Após ser aprovada a cobertura de sombreados abrimos nova votação para saber a cor que também foram escolhidas 03 opções: Cinza, Azul e Vermelho por serem cores naturais da fibra e que não precisaria de tingimento aumentado assim sua resistência a desbotamento, iniciada a votação foi escolhida a cor Cinza com 54 votos, a cor Azul teve 08 votos e a vermelha nenhum voto. As principais informações que o Sr. José Marcos, representante da empresa de Sombreados, passou é que a garantia da fibra é de 05 anos e a estrutura é de 16 anos, empresa colocará todas as garantias em contrato, o Sr. Síndico informa também que ligou na prefeitura e eles avisaram que sombreados são tidos como itens decorativos e por essa razão não será cobrado IPTU após sua colocação. Sobre o pagamento, será feito o pagamento de uma entrada no valor de 50% e o restante será pago em 05 vezes, o valor unitário de cada vaga será de R\$ 900,00 dando um total de R\$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARRQUES DE AQUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2016 às 15:05. Sob o número 10072300920168260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.





TOTUS  
ORDAGENS  
E SERVIÇOS

Reg/Mic 10732

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
Botucatu-SP, CEP 18.600-005  
(14) 3882-2493



576.000,00, temos a possibilidade de fazer o rateio desse valor em 10 vezes de R\$ 90,00 ou em 05 vezes de R\$ 180,00, após algumas observações e opiniões dos presentes foi posto em votação e fica decidido o rateio em 10 vezes por 51 votos à 09, escolhido a quantidade de vezes que será o pagamento foi aberta nova discussão para saber em que mês começaremos a fazer a cobrança dessas parcelas, foram colocados os meses de Janeiro/16, Fevereiro/2016 e Março de 2016, após algumas opiniões dos presentes foi aberta votação ficando seu resultado da seguinte forma: Janeiro/2016 36 votos, Fevereiro/2016 10 votos e Março/2016 13 votos, ou seja, no boleto que vencerá em 15 de janeiro de 2016 será cobrada a taxa condominial mais a primeira parcela do rateio. **QUARTO ITEM: Eleição de novos subsíndicos para os blocos 01, 07, 11, 17 e 19;** A Sra. Giseli explica aos presentes que houve renúncias dos subsíndicos dos blocos 01, 07, 11, 17 e 19 a principio e no decorrer dos dias que antecederam a esta assembleia houve a renúncia dos subsíndicos dos blocos 02 e 15 também, é muito importante que o corpo diretivo seja recomposto, pois os blocos sem subsíndico acabam ficando sem saber várias assuntos que dizem respeito ao condomínio, foi perguntado aos presentes dos blocos citados quem gostaria de ser subsíndico e representar o bloco até Novembro de 2016, quando haverá nova eleição de corpo diretivo, os que se propuseram foram: Bloco 01: 01-108 Juliane Priscila de Lima, Bloco 02: 02-107 Rogério Esvicero, Bloco 07: 07-208 Viviam Maria Magro Passo, Bloco 11: 11-101 Ricardo Delmanto, Bloco 15: 15-106 Glaucieli de Fátima Jardim, Bloco 17: 17-307 Sandra Maria Trindade, Bloco 19: 19-102 Pedro Lopes Nascimento, posto em votação foram aceitos por unanimidade. **QUINTO ITEM: - Construção das escadas dos blocos 20, 19, 18, 17, 16, 10, 09, 08 e 07;** A Sra. Giseli da sequência a assembleia explicando que houve grande manifestação dos moradores de alguns blocos pedindo para que o condomínio coloque escadas que liguem a garagem á porta de entrada e facilitando a mobilidade, pois muitos estão tendo que dar uma volta completa para entrar no bloco, esse gasto não foi previsto no orçamento do condomínio, caso seja aprovado o rateio o corpo diretivo fará um estudo das necessidades de cada bloco e os valores serão apresentados na próxima assembleia, posto em votação fica aprovado o rateio por 38 votos a favor e 05 contra. **SEXTO ITEM: Mola para as portas de vidro da entrada dos blocos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19;** o Síndico, Sr. Andrews, pede a palavra e fala que está preocupado com as portas de vidros dos blocos, pois elas não tem molas e ficam batendo quando há vento e tempestades, tanto que as portas de vidro dos blocos 01, 09 e 20 acabaram quebrando nas últimas chuvas e também é por isso que elas não estão sendo citadas acima, pois estamos conversando com a seguradora e embutindo as molas junto com o valor das as portas que serão ressarcidas, o valor médio de cada moia é de R\$ 550,00 e o valor total é de R\$ 9.350,00 que será dividido por todas as 640 unidades dando um valor de R\$ 14,61 por apartamento, posto em votação foi aprovado por unanimidade, após a aprovação do rateio precisamos abrir nova votação para saber em qual mês esse valor será cobrado, colocamos novamente os meses de Janeiro/2016, Fevereiro/2015 e Março/2016, aberta a votação os votos foram: Janeiro /2015 21 votos, Fevereiro/2016 14 votos e Março/2016 11 votos, ficando assim mais o valor de R\$ 14,61 à ser pago junto com a taxa condominial no dia 15/01/2016. **SETIMO ITEM: Caixas de correspondência por blocos;** em virtude de muitas reclamações recebidas sobre a entrega de correspondência o corpo diretivo do condomínio pensou em colocar caixinhas de correio na entrada dos blocos, assim um funcionário poderá fazer a distribuição a cada 02 dias, para as entregas de pacotes como Sedex será colocado um aviso nas mesmas para que o morador retire na portaria, as caixinhas serão de metal e terão chave para segurança do morador, o valor unitário é de R\$ 60,00, após escutar a opinião de alguns presentes foi posto em votação e fica aprovado por 35 votos à 01, agora precisamos saber em quantas vezes o valor será dividido e quais meses será a cobrança, após algumas sugestões dadas pelos presentes abrimos a votação para o parcelamento em 02 vezes de R\$ 30,00 ou pagamento á vista vencendo o parcelamento em 02 vezes por unanimidade, após algumas sugestões dadas pelos presentes de meses para começar a cobrança foi aberta a votação de os meses de Abril/2015 e Maio/15 venceram por 35 votos. **OITAVO ITEM: - Proposta para bicicletário;** O síndico dá sequencia a assembleia explicando aos presentes que no condomínio não tem lugar para guardar bicicletas e por essa razão muitos condôminos estão deixando embaixo das escadas, pensando em solucionar esse problema o corpo diretivo quer utilizar a antiga central de gás e transforma-la em um bicicletário, cobrando o valor de R\$ 15,00 mensais para o condômino que queira utilizar, gerando

*Handwritten signature*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.





assim uma receita para pagar por essa adaptação e posteriormente sendo revertido para o condomínio, ele deixa bem claro que o valor será cobrado apenas dos condôminos que utilizarem o bicicletário, posto em votação ficou aprovado por 26 votos á 04. **NONO ITEM: Alteração do Regimento Interno sobre: 9.1- Art. 5º - § 37º: regras de taxistas e entregas no condomínio; 9.2- Art. 5º - § 09º: horário de obras e mudança. 9.3- Art. 10º - § Criação de regras para uso das vagas de visitantes.** Não houve quórum para essa votação. Não havendo mais assuntos na pauta, o síndico abriu a palavra para quem quiser fazer alguma sugestão de pauta para a próxima assembleia, após algumas opiniões e sugestões ficam os tópicos vagas para motos e outras operadoras de TV e Internet, alguns moradores aproveitaram a palavra aberta para fazer alguns pedidos e observações, eles querem que o boleto de taxa condominial chegue com maior antecedência na portaria, a Sra. Giseli irá verificar junto ao setor responsável da Totus, outros condôminos reclamaram que a portaria noturna está deixando pessoas sem identificação entrar no condomínio e fala da diferença entre os funcionários diurnos e noturnos, o síndico irá verificar junto a empresa Dogma. Não havendo mais nenhuma manifestação dos presentes o síndico toma a palavra para dar dicas de boa convivência dentro do condomínio, pois está tendo muitos problemas com condôminos que não respeitam as regras do condomínio. Nada mais a tratar a assembleia foi encerrada, dela se lavrando a ata que será assinada pela Presidente da mesa, Sra. Edineia Rodrigues Figueiroa e por mim, Giseli Pontes Ribeiro na qualidade de Secretária.

Botucatu, 19 de Dezembro de 2015.

*Edineia Rodrigues Figueiroa*

Edineia Rodrigues Figueiroa  
 Presidente

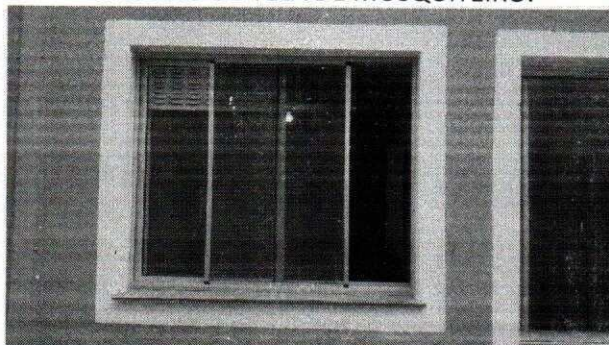
*Giseli Pontes Ribeiro*

Giseli Pontes Ribeiro  
 Secretária

MODELO DE GRADE ESCOLHIDO:



MODELO DE TELA DE MOSQUITEIRO:



Registrado nos termos do Artigo 127, inciso I, da Lei 6015, de 31/12/1973

(dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BOTUCATU/SP

Protocolo: 10.732 Recibo/Cert.  
 Reg. / Mic. nº 10.732 ART. 127-I-L 6015/73

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil Trib. Just.	Min. Pub.	I. Munic.	Contd.	Disp.	
91,53	25,98	13,45	4,83	9,28	4,41	1,81	0,00	
Total:							148,27	

11/05/2016

2º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de Botucatu - SP  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
 Bel. Erasto Rodrigues Alves  
 Oficial  
 Bel. Fábio Mendes Rodrigues  
 Oficial Substituto  
 Ricardo Ap. Evangelista  
 Escrevente Designado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.



fw

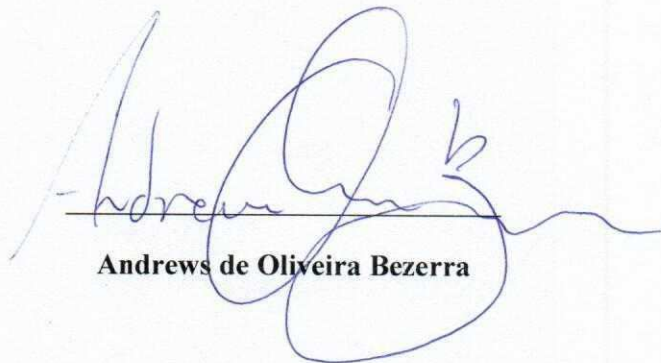
ILMO SR. SEGUNDO OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BOTUCATU – SP.

O CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA, representado por Andrews de Oliveira Bezerra, portadora do RG 41.695.863-1 e CPF 348.864.708-07, vem pelo presente requerer V.S.<sup>a</sup> que se digne a registrar o documento em anexo, no Livro de Títulos e Documentos, nos termos dos artigos 127, inciso I da Lei 6015/73, tendo por finalidade somente a sua conservação.

Termos em que

P. deferimento

Botucatu, 28 de Janeiro de 2016.



Andrews de Oliveira Bezerra





## PARQUE BRAGA

### CONVOCAÇÃO



2  
14

Convocamos os Senhores Condôminos proprietários e locatários das unidades do **Parque Braga** para Assembleia Geral extraordinária que deverá realizar-se no Ginásio Municipal de esportes “Dr. Mario Covas Junior” ( Ginásio Bairro Alto) cita na rua Maria Joana Felix Diniz – Jardim Ipyranga em Botucatu no dia **19 de Dezembro de 2015, Sábado às 18:00 horas** em primeira chamada com 1/4 dos condôminos ou segunda chamada às **18:30 horas** com qualquer número de presentes, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

1. Benfeitorias realizadas no ano de 2015;
2. Escolha do padrão de proteção para janelas e mosqueteiro;
3. Deliberação para escolha da cobertura das garagens;
4. Eleição de novos subsíndicos para os blocos 01, 07, 11, 17 e 19;
5. Construção das escadas dos blocos 20, 19, 18, 17,16, 10, 09, 08 e 07;
6. Mola para as portas de vidro da entrada dos blocos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19;
7. Caixas de correspondência por blocos;
8. Proposta para bicicletário;
9. Alteração do Regimento Interno sobre:
  - Art. 5º - § 37º: regras de taxistas e entregas no condomínio;
  - Art. 5º - § 09º: horário de obras e mudança.
  - Art. 10º - § Criação de regras para uso das vagas de visitantes.

\* Para votação dos últimos itens da pauta que se relacionam à alteração de Regimento Interno deverá ter a presença de 2/3 dos condôminos votantes (427 votos).

\* **NÃO É PRECISO A PRESENÇA DE MAIS QUE UM MORADOR POR APARTAMENTO.**

\*Convenção do Condomínio - capítulo III – Dos encargos, forma e proporção das contribuições dos condomínios para as despesas de custeio e para as extraordinárias - Artigo 8º “o montante das despesas gerais e encargos do condomínio serão rateados entre os condôminos, proporcionalmente ao número de unidades autônomas.”

\*Convenção do Condomínio - capítulo III – Dos encargos, forma e proporção das contribuições dos condomínios para as despesas de custeio e para as extraordinárias – Artigo 6º - parágrafo único: “entende-se por condômino o proprietário de direito da unidade autônoma. Desta forma, locatários, ou quaisquer outros ocupantes das unidades





que não sejam proprietários, não podem votar nas assembleias, exceto quando apresentado procuração assinada pelo proprietário.”

\*Convenção do Condomínio - capítulo V – Das Assembleias Gerais – seção I – Das Assembleias – Artigo 14º - § 13 – “Não poderão votar os condôminos que estiverem atrasados nos pagamentos de quaisquer taxas devidas.”

Botucatu, 01 de Dezembro de 2015

Andrews de Oliveira Bezerra

Síndico Parque Braga

Fone: 9.9799-4468

Atenciosamente,



Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Broga

Botucatu, 19 de Dezembro de 2015

Lista de Presença

Bloco	Apto	Nome	Assinatura	nº cartão
4	106	Carla Flávia Front P	Carla Front P.	579
4	304	Mariana Pavan Zuhani	Mariana Zuhani	-
5	403	Luiz Carlos de Paula	Luiz Carlos de Paula	503
6	108	Cristiano Linhares	Cristiano Linhares	512
4	305	Andre Luizão	Andre Luizão	429
5	103	Alca Henrique Nuner de Antonio	Alca Nuner	265 (265)
5	208	Ethízia Apda Zelandi	Ethízia	538
B. 5	A. 209	Evon. por p. v. do Somb		395
4	301	Daniel Santos	DANIEL SANTOS	

**AUTENTICAÇÃO**

22 Taboão de Notar e de Protestos

Humberto Ricarelli Murcia de Souza

Francisco Ricarelli Murcia de Souza

Pedro Henrique Calvo de Oliveira

Silas de Moraes

Julito Cesar

Fernando Luiz

Faber Juvêncio

Greves

Autenticado em Botucatu, 05 MAIO 2016

de \_\_\_\_\_

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 QUENTE VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA





2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial - Bel. Erasto Rodrigues Alves  
 Reg/Mc 10732  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida,  
 Botucatu-SP - CEP 18.600-000  
 (14)3892-2493

Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Broga

Botucatu, 19 de Dezembro de 2018

Lista de Presença

Bloco	Apto	nome	Assinatura	nº co
10	407	Francisco Rogério Sobrinho		301
5	402	Romário H Zanetti		276
5	304	Joque		-
8	204	Rosa Auxiliadora de Lencastre		292
9	402	Sélio Cesari de Campos		-
9	203	Rui Suelo S. E. Souto		347
8	308	Flávia Vinícius da Silva		32
7	208	Viviam M. Magro Basso		355
8	303	Tamara Mercedes Marcuzzo		212
9	305	Vânia P. Nogueira Bunes		304

**AUTENTICAÇÃO**  
 29 Tabelião de Notas e Cartas  
 Humberto Rios  
 Francisco Rios  
 Pedro Henrique  
 Silas de M.  
 Julio Cesar  
 Fernando Luiz  
 Cleber Juvêncio  
 Escreva as  
 Autenticas a presença  
 com o original de  
 Botucatu, 05 de Maio 2016

**SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 COMPETE VALIDO COM SELO DE SEGURANCA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05: sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.



2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial - Dal. Erasto Rodrigues Alves Jr  
 Reg/Mtc 10732  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 39  
 Botucatu-SP CEP 18.800-009  
 (14)3882-2493

Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Brasília

Botucatu, 19 de Dezembro 2015

Dinto de Presença

Bloco	Apto	nome	Assinatura	nº cartão
08	204	Juliana P. Brans	J.P. Brans	338
08	106	Isabel L. Moraes	Isabel Moraes	283
07	401	Andrezza C. Daltro Leoni	Andrezza Leoni	
12	405	George Rodrigo Alves	George R. Alves	
10	205	Odneia Rodrigues do Iório	Odneia	319
11	302	Paul Henrique Anjo	Paul Henrique	310
10	203	R. Henrique Reis L.		
10	203	Antônio Carlos Trigo		
10	108	Jose milene de Oliveira		
11	405	Junilson	Silviana M. Barbosa	346
10	102	Guiherme Nicolo		337
11	101	Ricardo Belmonte	Ricardo Belmonte	413
11	406	Paulo Rogério		458
10	406	Erika C. Rossetto	Erika	633
10	301	Luciane Braga	Luciane	125
10	307	DANIELLE COMI	Danielle	116

ACTUBI (60)

Autenticado a  
 confere com  
 05 MAIO 2016  
 Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE SEGURANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.







Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Broga  
 Botucatu, 19 de Dezembro de 2015

Lista de Presença

Bloco	Apto	Nome	Assinatura	nº cartão
01	403	Jose Juntas Filho		1777
02	408	Andria C. Batista		552
01	208	Rodnei Cyr° Barbosa		530
02	307	João Bul de Souza		637
03	106	Gleudson Carlos O. lens		386
01	206	Ruiza Salmeo Ribeiro		
03	403	Isaqueas de Oliveira		521
02	401	MARIO VASQUES JR		448
03	304	Rogey Marc E. Vileto		471
03	401	Carlos Daniel Capozzo Galvão		448
01	302	Neiza Cristina Corti		588
01	108	Galton B. da Silva		

**AUTENTICAÇÃO**  
 2ª Tabelião de Notas e de Protestos  
 Humberto de Mello Múrcia de Souza  
 Francisco de Mello Múrcia de Souza  
 CUSTAS R\$ 27,80  
 Pedro  
 Silas de  
 Julio Cesar  
 Fernando Luiz  
 Gleber Juvêncio  
 Escriturários  
 Autenticado e presente fotocópia que  
 confere com o original de \_\_\_\_\_  
 Botucatu, 05 MAIO 2016  
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE SEGURANÇA



# Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Parque Broga

Botucatu, 19 de Dezembro de 2015

## Lista de Presença

Local	Apto	nome	assinatura	nº Cont
14	306	Gulherme U. Jene		673
14	305	Jeferson dos Santos Jacinto		636
20	306	Anderson Rodrigues		032
9	102	Roberto Lopez		613
9	408	Luiz MIGUEL MUNHOZ		
20	403	Luís Fernanda da Silva		041
14	307	Muelto Henrique Santos		622
20	107	MARIO AKITOSHI SUGANO		152
20	104	Allan Novak da Cruz		364
19	301	Andressa Kerem da Silva Souza		022
19	307	Ricardo Benício Paes		404
19	407	Roberto Garcia		570
18	105	Marcos Paulo dos Santos		606

**AUTENTICAÇÃO**  
 2º Tabelião de Notas e de Protestos  
 Humberto Ricarelli  
 Francisco Ricarelli  
 Pedro Henrique  
 Silas de Moraes  
 Julio Cesar de O  
 Fernando Luiz dos  
 Gleber Juvêncio dos  
 [Escritores Aut] de

Autentico a presente cópia que  
 confere a original de

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

05 MAIO 2016

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 SOMENTE VALIDOS COM SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL  
 123976  
 AUTENTICAÇÃO  
 0145AA0868666



2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial - Bel. Erasto Rodrigues Alves  
 Reg/Mc 10732  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida,  
 Botucatu-SP CEP 16.600-000  
 (14)3882-2492

Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Broga

Botucatu, 19 de Dezembro de 2015

Lista de Presença

bloco	Apto	nome	Assinatura	nº cartão
09	401	Wilson Evelyn Demond	<i>Wilson Demond</i>	400
09	306	Adriane C. de Oliveira	<i>Adriane</i>	523
09	104	Doralice S. Silva	<i>Doralice</i>	514
16	305	Gisele Ribeiro Jardim	<i>Gisele</i>	—
16	307	Maria Antonia J. Lopes	<i>Maria</i>	—
15	201	Rubens Zamelato	<i>Rubens</i>	505
13	307	Fátima Romli Tosti	<i>Fátima</i>	—
15	406	Hugo Marques Bezerra	<i>Hugo Marques Bezerra</i>	600
15	106	Cláudia Jardim	<i>Cláudia</i>	591
13	407	Maurício Rozas	<i>Maurício Rozas</i>	304
15	103	Giorganni M. Polovani	<i>Giorganni</i>	134
09	102	Bertrij Polvora de A. Vaz	<i>Bertrij</i>	—

**AUTENTICAÇÃO**  
 2ª Tabelião de Notas e de Protestos  
 Humberto Ricarelli Múrcia de Souza  
 Francisco Ricarelli Múrcia de Souza  
 Pedro Henrique Ricarelli Múrcia de Oliveira  
 Silas Ricarelli Múrcia de Souza  
 Julio Ricarelli Múrcia de Souza  
 Fernando Ricarelli Múrcia de Souza  
 Cleber Ricarelli Múrcia de Souza  
 Escrevença  
 Autentico a pres. com cópia que  
 Botucatu, 05 MAIO 2016  
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 SOMENTE VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.



2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial - Bel. Erasto Rodrigues Alves Jr.  
 Reg/Mic: 10732  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 39  
 Botucatu-SP CEP 18.800-005  
 (14)3882-2483

Assembleia Geral Extraordinária do  
 Condomínio Parque Broga

Botucatu 19 de Dezembro 2015

Sistema de Proxies

Bloco	Apto	nome	Assinatura	nº cartão
15	301	RAQUEL DE CAMARGO	<i>Raquel de Camargo</i>	005
15	101	MARLIÁ de Carmos Azevedo	<i>Marliá</i>	614

**AGUIAR**  
 2º Tabelião de Notas  
 Humberto Ricardo  
 Francisco Ricardo  
 Pedro Henrique Carneiro  
 Silas de Moraes Corrêa  
 Julio Cesar de Oliveira  
 Fernando Luiz dos Santos Nunes da Cruz  
 Cleber Juvêncio dos Reis  
 Escreventes Autorizados  
 Autentico a presente fotocópia que  
 confere com o original  
 de 05 MAIO 2016  
 Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA  
 SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE SEGURANÇA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B3B.





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA REALIZADA EM 31.03.2016.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Proprietários do Condomínio Residencial Parque Braga realizada no Salão Social II da Associação Atlética Botucatuense em segunda chamada, às 19h30 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1- Prestação e aprovação de contas do exercício de 2015; 2- Previsão orçamentária para o novo exercício financeiro; 3- Construção das escadas dos blocos 20, 19, 18, 17, 16, 10, 09, 08 e 07; 4- Deliberação para alteração do local do Parquinho infantil; 5- Deliberação para aprovação do Protesto em cartório dos boletos da taxa associativa, com fundamento na Lei Estadual nº13.160; 6- Reajuste salarial para o síndico; 7-Eleição para síndico e subsíndico dos blocos 05, 08 e 16; 8- Isenção da taxa condominial para os subsíndicos;** Assumiu a Presidência, por aclamação o Sr. Jefferson Vanderlei Nogueira proprietário da unidade 307 bloco 13, que após tomar posse convidou a Sra. Anne Suelem Farias Magave Picanço, proprietária da unidade 402 do Bloco 02, para secretariá-lo. Composta a mesa e depois de verificado o quórum regular em segunda chamada, com a presença total de 85 (oitenta e cinco) Condôminos, e 73 (setenta e três) Condôminos com direito a voto, representando 73 (setenta e três) unidades autônomas, conforme consta na lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos, o Presidente iniciou a pauta proposta para o dia: **PRIMEIRO ITEM: Prestação e aprovação de contas do exercício de 2015:** O Presidente chamou a Sra. Thais Ponick Pilan, representante da Administradora Totus, para apresentar a prestação de contas que compreende o período de março a dezembro de 2015. A mesma tomou a palavra, fez um breve resumo sobre as contas mês a mês, explicou aos presentes que todos os balancetes tinham sido analisados e aprovados pelos membros do corpo diretivo e informou que os referidos documentos estavam à disposição para conferência de quem quisesse analisá-los. A prestação de contas foi posta em votação e aprovada por unanimidade. **SEGUNDO ITEM: Previsão orçamentária para o novo exercício financeiro;** A Sra. Thais deu continuidade à assembleia explicando que é uma previsão orçamentária e apresentou a simulação de 4 (quatro) opções de taxa condominial. A primeira opção que ela apresentou era o contingente de funcionários. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria, com apenas 3 (três) votos contra, a quarta opção que além das despesas fixas mensais do condomínio incluía 5 (cinco) auxiliares de serviços gerais e 1 (um) zelador. A taxa condominial votada e aprovada pela maioria será de R\$ 146,33 (cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para cada unidade autônoma passando a vigorar a partir do mês de abril de 2016. **TERCEIRO ITEM: - Construção das escadas dos blocos 20, 19, 18, 17, 16, 10, 09, 08 e 07;** A Sra. Thais convidou o Dr. Luiz Fernando Martins de Oliveira (advogado do Condomínio Residencial Parque Braga), para quem passou a palavra. O Dr. Luiz Fernando explicou aos presentes que as referidas escadas constam no projeto arquitetônico do condomínio, então os condôminos não deveriam arcar com essa despesa, pois trata-se de uma "obrigação de fazer" da Construtora MRV. Esclareceu também que medidas administrativas já foram tomadas e o próximo passo, seria ingressar com uma ação judicial para exigir que seja cumprida tal obrigação. O item 3 (três) restou prejudicado. **QUARTO ITEM: Deliberação para alteração do local do Parquinho infantil;** A Sra. Thais retomou a palavra e explicou aos presentes que se tratava de alteração de projeto e Convenção no seu art. 16, alínea "d" 1, exige unanimidade (640 votos) para a aprovação deste item. Por falta de quórum, restou prejudicado. **QUINTO ITEM: - Deliberação para aprovação do Protesto em cartório dos boletos da taxa associativa;** Dando sequência a assembleia, a Sra. Thais explicou aos presentes a importância de manter em dia o pagamento da taxa condominial. Com fundamento na Lei Estadual nº13.160 de 21 de julho de 2008, foi proposto aos presentes a possibilidade de serem protestados em cartório as unidades inadimplentes. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. **SEXTO ITEM: Reajuste salarial para o síndico;** A Sra. Thais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AQUINO-A-S, sob o número 10072300990188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B45.





2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial: Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
 Reg/Mic: 10733  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
 Botucatu-SP, CEP: 16.000-000  
 11-13282-2482

fls. 61

informou aos presentes que havia 2 (duas) propostas para o reajuste da taxa de sindicato; **Proposta "A":** 2 ½ (dois e meio) salários mínimos e **Proposta "B":** 3 (três) salários mínimos. De posse de uma breve discussão, foi colocado em votação e a proposta "B" (3 salários mínimos) foi aprovada pela maioria com apenas 10 (dez) votos contra. O referido reajuste deverá vigorar a partir do mês de maio de 2016. **SÉTIMO ITEM: Eleição para subsíndico dos blocos 05, 08 e 16:** esclarecido aos presentes que havia a necessidade de se eleger 3 (três) subsíndicos para mandato complementar. Bloco 05 – perguntado se entre os presentes alguém se candidataria ao cargo, ninguém se manifestou. O bloco 05 permanece sem subsíndico. Bloco 08 – perguntado se entre os presentes alguém se candidataria ao cargo, ninguém se manifestou. O bloco 08 permanece sem subsíndico. Bloco 16 – perguntado se entre os presentes alguém se candidataria ao cargo, levantou a mão apenas a Sra. Maria Aparecida Emanuela Correa, proprietária da unidade 16-2240. Colocado em votação, a mesma foi eleita por unanimidade. **OITAVO ITEM: Isenção da taxa condominial para os subsíndicos:** Dando continuidade a assembleia, a Sra. Thais informou aos presentes que conforme previsto no art. 19, § 5º da Convenção, estava sendo proposta a isenção da taxa condominial para os subsíndicos. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria com 10 votos contra. Porém, o síndico fez uma ressalva e informou aos presentes que estará isento da obrigação, apenas o subsíndico que comprovadamente participar e contribuir para o bom funcionamento do condomínio e complementou dizendo que o Conselho Administrativo criou regras para a comprovação de tais obrigações. Informou também que, independentemente do motivo da falta às reuniões mensais de bloco, sendo justificada ou não implicará no cancelamento do benefício. O síndico se comprometeu a enviar para a administradora até o dia 20 (vinte) de cada mês a lista com os nomes dos subsíndicos que estarão isentos no mês subsequente. havendo mais assuntos na pauta a assembleia foi encerrada, dela se lavrando a ata que foi assinada pelo Presidente da mesa, Sr. Jefferson Vanderlei Nogueira e por mim, Anne Suelm Farias Magave Picanço na qualidade de Secretária.

Botucatu, 31 de março de 2016.

Jefferson Vanderlei Nogueira  
 Presidente

Anne Suelm Farias Magave Picanço  
 Secretária

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BOTUCATU/SP**

Protocolo: 10.733 Recibo/Cert.  
 Reg. / Mic. nº 10.733 ART.127-I-L 6015/73

Oficial	Estado	Carteira	Reg.Civil	Trib.	Jest.	Min.Pub.	I.Munic.	Cont.	Disp.
137.03	38,88	20.15	7.27			6.61	2.71	0,00	0,00

11/05/2016 Total: 221,97

**Registrado nos termos do Artigo 127, inciso I, da Lei 6015, de 31/12/1973.**

*(dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor)*

2º Oficial de Registro de Imóveis da  
 Comarca de Botucatu - SP  
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro  
 Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
 Oficial  
 Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves  
 Oficial Substituto  
 \* Ricardo Ap. Evangelista  
 Escrevente Designado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2016 às 15:05:05 sob o número 100723009201682600079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2016.8.26.0079 e código 3E-C3B45.




**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA – CNPJ: 20.434.333/0001-36**

Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP CEP: 18601-250

Telefone: (14) 3813-9108 Ramal: 20200

E-mail: parquebraga.sindico@gmail.com

 2º Registro de Títulos e Documentos  
 Oficial: Sr. Brauto Rodrigues Alves Jun

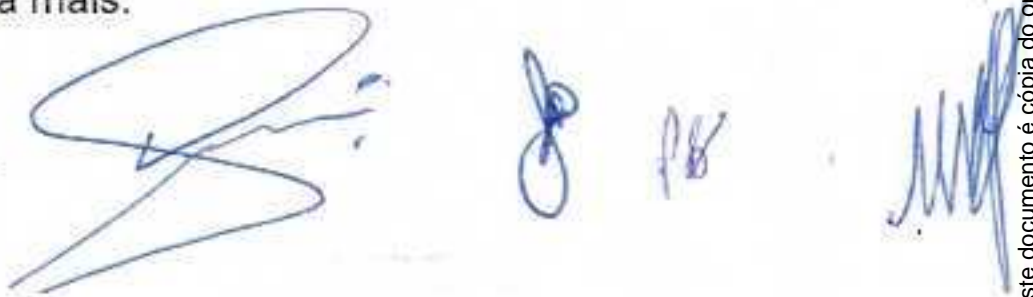
Reg/Mic 11050

 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397  
 Botucatu-SP CEP 18.600-005  
 (14) 3882-2493

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2017, nesta cidade de Botucatu/SP, na sede da Subseção da OAB/SP, deu-se início em Segunda Chamada, aos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Residencial Parque Braga. Preliminarmente cabe esclarecer que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada de forma legítima, como também, através de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto de assinaturas) dos condôminos, ou seja, mais de 160 (cento e sessenta) solicitantes (lista em anexo). Ressalta-se ainda que em face das ocorrências na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017, ficou decidido que em assembleias futuras seriam deliberados os seguintes assuntos pendentes e numerados originariamente: 3 – Previsão orçamentária para o Exercício 2017; 4 – Eleição de subsíndicos dos blocos 02, 09, 10, 12 e 17; 5 – Deliberação sobre Contrato de Cobertura das garagens. Portanto, partes desses itens constam no edital do presente chamado, cabendo ainda a deliberação sobre os demais itens da pauta desta convocação. Inicialmente o Conselheiro Daniel Pinelli procedeu à leitura do Edital de Convocação. Em seguida foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes a indicação do Sr. Márcio Mariotto Fernandes (bloco 02 apartamento 301) para exercer as funções de Secretário da presente Assembleia. Na sequência procedeu-se à escolha do Presidente dos trabalhos; apresentaram-se como candidatos o Srs. **Carlos Daniel Cardozo Galvão bloco 03** e **Júlio César Lopes, bloco 12**. Postas em votação, as candidaturas obtiveram os seguintes números: Carlos Daniel com 66 (sessenta e seis) votos e Júlio César com 17 (dezesete) votos.

Dada a Palavra ao Sr. Presidente, que declarou o início da Assembleia Geral Extraordinária e em seguida chama o Conselho Fiscal para deliberar os itens da pauta. Cita os pontos mais críticos que necessitam de manutenção emergencial, sendo eles: "DG" (sala da central de comunicação), relatando as medidas de melhoria que devem ser adotadas (aquisição de um ar-condicionado, substituição do suporte de madeira por um suporte de alumínio e novo nobreak); evidenciou também sobre as bases das garagens, as adequações que a empresa Engmax (empresa contratada pelo síndico sem autorização da assembleia geral) e Reobote (empresa contratada pela Engmax para executar a obra das coberturas de garagem no condomínio) está realizando para fortificar todas as bases e sapatas que cederam após um episódio de chuva (inicialmente estão reforçando as que caíram, mas segundo o Sr. César Peres, todas as sapatas serão reforçadas), bem como as vistorias dos órgãos competentes; expôs ainda a situação "crítica" da caixa d'água (citando especificamente a falha na utilização de veda-rosca em um dos componentes, que causou grande desperdício de água (vazamento) bem como a utilização de garrafas PET na composição do sistema de bóia); Mostrou e explicou sobre a situação precária dos canos (de ferro) de entrada de água (Sabesp) nos reservatórios, bem como os demais que fazem a distribuição para o condomínio e também os do sistema de combate à incêndios. Falou ainda sobre a condição igualmente precária das calhas que foram coladas com silicone e não soldadas como de praxi; e sobre os telhados que já necessitam da colocação de mantas asfálticas para garantir que não se quebrem ainda mais.







**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA – CNPJ: 20.434.333/0001-36**

Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP CEP: 18601-250

Telefone: (14) 3813-9108 Ramal: 20200 E-mail: parquebraga.sindico@gmail.com



Em seguida, retomou um cálculo sobre o valor das taxas condominiais atuais e destacou que se fosse arrecadado os 100% deste valor, não seria possível honrar com as despesas atuais. Mostrando quanto deixamos de arrecadar com as isenções de subsíndicos e o percentual atual de 20% de inadimplentes. Em referência as taxas condominiais, usou como exemplo o mês de agosto de 2017, onde a arrecadação foi de R\$ 70.450,31 e as despesas de R\$ 90.545,38 devido demandas de custas judiciais e sustação de protestos de cobrança que a empresa Engmax realizou ao vender a dívida de 100% da obra (sem entregar essa totalidade) para outra empresa chamada Gaúcho Pinturas.

Exibiu um quadro comparativo de RECEITAS X DESPESAS (ao lado), mostra o

MESES	RECEITAS	DESPESAS
Mai	80.695,84	89.404,07
Jun	82.763,62	86.823,51
Jul	76.268,65	82.242,77
Ago	83.697,00	90.545,38
Set	83.326,39	73.424,33

período de gestão do Conselho Fiscal e Junta Eleita na administração do condomínio, onde houve uma análise, sobre a entrada de valores (receita), onde houve aumento (após início efetivo de cobranças e acordos extrajudiciais), e as despesas que com muito esforço houve

redução. Entretanto houve a necessidade de realizar o parcelamento da conta de água, para cumprir com as obrigações das rescisões contratuais das empresas terceirizadas de limpeza e zeladoria Grupo Alfa e de jardinagem Cuesta Jardins. Detalhou ainda, que as demandas de despesas (consumo de água, gás e energia elétrica) aumentaram nestes últimos meses, em função do trabalho informal, onde os condôminos utilizam o serviço que é rateado por todos para aumentar a renda, cozinhando, lavando roupa com fins comerciais. Sobre as despesas emergenciais (garagens, caixas d'água, calhas e telhados, ação trabalhista dos funcionários da empresa de limpeza e zeladoria do Grupo Alfa, curso de brigadista e outras demandas com despesas judiciais), explicou cada uma em suas particularidades.

Na sequência, detalhou os valores das propostas a serem rateadas pelos condôminos, subsíndicos e construtora (MRV), sendo divididos em duas propostas:

**PROPOSTA 1 – adequação emergencial da taxa para**

**Subsíndicos:** Este grupo continua isento das despesas fixas. Entretanto, contribuirá com o condomínio no uso das despesas essenciais de consumo com o valor de R\$ 77,04. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 48,34. No fundo de reserva no valor de R\$ 8,09, totalizando R\$ 133,47.

**Unidades da MRV:** Este grupo contribui com 30% da taxa condominial devido o artigo 32 de nossa Convenção (R\$ 161,83 dos condôminos), sendo 30% R\$ 48,55. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 48,34. No fundo de reserva no valor de R\$ 8,09. Totalizando R\$ 104,98 por unidade.

**Condôminos:** Este grupo contribuirá com as despesas fixas no valor de R\$ 84,79. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 48,34. Nas despesas essenciais de consumo no valor de R\$ 77,04. No fundo de reserva no valor de 8,09. Totalizando R\$ 218,26.

**PROPOSTA 2 – adequação emergencial da taxa para:**

**Subsíndicos:** Este grupo continua isento das despesas fixas. Entretanto, contribuirá com o condomínio no uso das despesas essenciais de consumo com o valor de





**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA – CNPJ: 20.434.338/0001-76**

Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP CEP: 18601-250

Telefone: (14) 3813-9108 Ramal: 20200

E-mail: parquebraga.sindico@gmail.com



R\$ 92,45. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 58,13. No fundo de reserva no valor de R\$ 9,71. Totalizando R\$ 160,28.

**Unidades da MRV:** Este grupo contribui com 30% da taxa condominial devido o artigo 32 de nossa Convenção (R\$ 194,20 dos condôminos), sendo 30% R\$ 58,26. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 58,13. No fundo de reserva no valor de R\$ 9,71. Totalizando R\$ 126,10 por unidade.

**Condôminos:** Este grupo contribuirá com as despesas fixas no valor de R\$ 101,75. Nas despesas emergenciais (parcelado em 10 vezes) no valor de R\$ 58,13. Nas despesas essenciais de consumo no valor de R\$ 92,45. No fundo de reserva no valor de 9,71. Totalizando R\$ 262,03.

Na sequência, a palavra foi aberta aos condôminos presentes para esclarecimento de questões pertinentes ao assunto em pauta. A Beatriz Galvão Avelar Pires (bloco 09 apartamento 102) questionou sobre o salário do síndico, tendo o Conselheiro informado que referida questão não havia sido votada na Assembleia anterior (realizada no último dia 31 de março). Foi perguntado também sobre as garagens e os valores em tese devidos, tendo o Conselheiro Daniel respondido que o dinheiro reservado para essa finalidade e que havia sido deixado pela antiga administradora de condomínios (Totus), foi gasto pela administração anterior em outras demandas, por exemplo, nos contratos de prestadores de serviços, paisagismo, etc. A proprietária Marisa Pizani (bloco 02 apartamento 401) perguntou sobre a mudança da empresa da Portaria, sendo que o Conselheiro Daniel respondeu que referido questionamento já seria respondido durante a pauta da Assembleia (mencionando inclusive as propostas já existentes). A moradora Luciane Braga Nogueira (bloco 10 apartamento 301) também expôs a proposta de suspensão do salário do síndico. A moradora Marília de Camargo Querubim (bloco 15 apartamento 307) tomou a palavra para explicar o quórum necessário para a tomada de tal decisão. Sobre o mesmo assunto, tomou a palavra o Dr. Almiro Cassiano Filho (departamento jurídico do condomínio), para explicar os riscos jurídicos desta decisão neste momento. Foi arguido ainda sobre a responsabilização da empresa ALFA, em relação às demandas trabalhistas mencionadas, tendo o Conselheiro Daniel Pinelli informado que o Condomínio é juridicamente solidário no cumprimento de tais demandas, mencionando ainda que em que pese à possibilidade de depósito em Juízo de tais valores não há dinheiro em caixa para honrar tais demandas. Neste momento o Sr. Presidente tomou a Palavra para suspender a formulação de perguntas, e passarmos à votação das propostas de adequação da taxa condominial. Ainda assim, questionou-se sobre o fato de ambas as propostas contemplarem as despesas das garagens, o que foi mais uma vez explicitado. O morador Gustavo Cristiano Paulino (bloco 13 apartamento 104) questionou sobre a continuidade da cobrança das parcelas citadas em ambas as propostas apresentadas, sendo a ele declaradas que serão somente as dez parcelas colocadas. A moradora Vânia de Paula Nogueira Eburneo (bloco 09 apartamento 305) questiona sobre valores das despesas de pinturas e outras reformas. A moradora Oswalda Maria Pacheco (bloco 11 apartamento 107) perguntou sobre a possibilidade do aumento da inadimplência com a adequação da taxa condominial, sendo esclarecida pelo Conselheiro, que foi analisado (pelo grupo do conselho





**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA – CNPJ: 20.434.333/0001-58**

Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP CEP: 18601-250

Telefone: (14) 3813-9108 Ramal: 20200

E-mail: parquebraga.sindico@gmail.com



fiscal e junta eleita), que quando a taxa condominial era menor, também havia a mesma parcela de inadimplência.

Finalmente, passou-se à votação por blocos (somente dos votos a favor) das propostas de adequação emergencial da taxa condominial:

**Proposta 1:**

Bloco:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Votos:	1	1	11	1	3	-	3	3	3	4	3	1	5	5	7	3	1	1	2	1

Total: 60 votos

Legenda: o sinal (-) representa que não havia condôminos presente ou não se manifestaram

**Proposta 2:**

Bloco	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Votos	5	5	-	-	-	2	2	2	1	3	-	1	1	-	5	2	-	-	2	1

Total: 32 votos

Legenda: o sinal (-) representa que não havia condôminos presente ou não se manifestaram

Abstenções, totalizaram 8 (oito) votos.

Passou-se então à votação da **pauta 2- autorização para contratação de empresa administradora pelos conselheiros:**

Bloco	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Votos a favor	6	8	7	-	4	2	4	4	7	7	2	2	4	4	9	5	-	1	3	2
Votos Contra	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0

Total a favor: 81 votos Legenda: o sinal (-) representa que não havia condôminos presente ou não se manifestaram

Total contra: nenhum voto

Votação para **pauta 3- autorização de contratação de um(a) Assistente Administrativo(a), pelos conselheiros:**

Bloco	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Votos a favor	7	8	10	-	6	2	2	4	5	7	2	2	3	4	4	3	-	1	2	2
Votos contra	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	1	-	0	0	0

Total a favor: 74 votos Legenda: o sinal (-) representa que não havia condôminos presente ou não se manifestaram

Total contra: 06 votos

Na sequência das votações, esclareceu o sr. Presidente que a **pauta 4- Proposta de acordo para pagamento da dívida com a empresa Engmax, responsável pela construção das garagens**, já havia ocorrido na primeira votação, quando optaram pelo tipo de proposta de adequação da taxa condominial. Em seguida passou-se à votação para a **pauta 5- Recomposição do Conselho**. Nesta ocasião o Conselheiro expõe a necessidade de eleger novos conselheiros para a demanda de desistências que ocorreram no decorrer da gestão administrativa pelo Conselho Fiscal e Junta Eleita, sendo os **Conselheiros Fiscais:** Thiago Roberto Maciel e Daniel Marcondes Colovatti Pinelli, e **Junta Eleita:** Giovani Marconi Polônio e Adilson Aparecido da Luz. Apresentaram-se: **Sr. Carlos Daniel Cardozo Galvão (bloco 03 apartamento 401) inscrito no CPF nº 316.980.808-75 e Sra. Beatriz Galvão Avelar Pires (bloco 09 apartamento 102) inscrita no CPF nº 027.028.628-45** os quais foram aprovados por 71 (setenta e um) votos a favor e 0 (zero) contra; para a função de





**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA - CNPJ: 20.434.333/0001-36**

Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP CEP: 18601-250

Telefone: (14) 3813-9108 Ramal: 20200

E-mail: parquebraga.sindico@gmail.com



suplentes se apresentaram os moradores **Srs. João Paulo de Souza (bloco 02 apartamento 307) inscrito no CPF nº 358.115.278-96 e Waldor Castaldi Pedro Longo (bloco 16 apartamento 301) inscrito no CPF nº 148.207.138-09**, os quais foram igualmente aprovados por 71 (setenta e um) votos a favor e 0 (zero) contra;

Por derradeiro, passou-se à votação para pauta **6- Recomposição do quadro de subsíndicos**; Não se apresentaram candidatos para os blocos 10, 11 e 17, sendo que diante disso referidos cargos continuam oficialmente vagos. Pelo **bloco 02** apresentou-se candidato o **Sr. Márcio Mariotto Fernandes, inscrito no CPF nº: 120.171.338-25, residente no apartamento 301**, sendo aprovado com 07 (sete) votos a favor e 0 (zero) contra; pelo **bloco 06** apresentou-se candidato o **Sr. Aldo Felipe Zambido, inscrito no CPF nº: 376.209.238-96, residente no apartamento 306**, sendo aprovado com 02 (dois) votos a favor e 0 (zero) contra; pelo **bloco 09** apresentou-se candidato o **Sr. José Ricardo Barbosa, inscrito no CPF nº 296.313.458-40, residente no apartamento 404**, sendo aprovado com 02 (dois) votos a favor e 0 (zero) contra; pelo **bloco 12** apresentou-se candidato o **Sr. Júlio César Lopes, inscrito no CPF nº 362.131.028-25, residente no apartamento 103**, sendo aprovado com 02 (dois) votos a favor e 0 (zero) contra; pelo **bloco 16** apresentou-se candidato o **Sr. Oscar José Pedroso, inscrito no CPF nº: 861.554.078-00, residente no apartamento 404**, o qual foi aprovado com 04 (quatro) votos a favor e 0 (zero) contra.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, após a formal leitura da presente ata.

Márcio Mariotto Fernandes  
*Secretário*

Carlos Daniel Cardozo Galvão  
*Presidente da Assembleia*

João Paulo de Souza  
*Conselheiro Fiscal*

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BOTUCATU/SP**

Protocolo: 11.050 Recibo/Cert.

Reg. / Mic. nº 11.050 ART. 127-I-L 6015/73

Oficial	Estado	Categoria	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Pub.	1º Munic.	Cont.	Dep. J.
26679	SP	21.01	14.02	11.1	12.77	5.00	0.00	0.00

16/10/2017

Total: 444,87

Registrado nos termos do Artigo 127, inciso I, da Lei 6015, de 31/12/1973

(dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor)

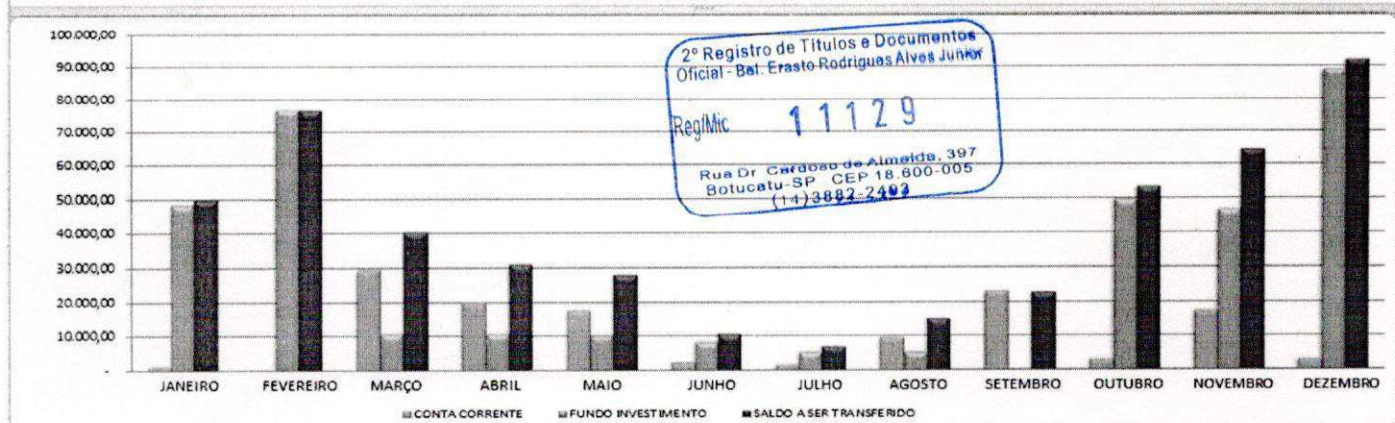
2º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca de Botucatu - SP  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro  
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
Oficial  
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves  
Oficial Substituto  
Ricardo Ap. Evangelista



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA INSCRITO NO C.N.P.J. 20.434.333/0001-10, SITUADO A RUA SANTOS DUMONT, S/N, PARQUE BELA VISTA, BOTUCATU/SP, REALIZADA NA SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM 25.03.2018.**

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Parque Braga, situado à Rua Santos Dumont, s/n, Parque Bela Vista, Botucatu/SP, realizada em 25.03.2018, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sito à Praça XV de Novembro, nº 30, em primeira chamada às 15h00 e em segunda chamada, às 15h30, com a presença de 45 condôminos, conforme Lista de Presença em anexo. Foi proposta a escolha de um condômino para presidir a assembleia, dando assim, igual oportunidade de participação a todos os condôminos presentes, candidatou-se apenas o Sr. Oscar Antonio Ruzza Junior, condômino do Bloco 16 apto 202 e por unanimidade foi eleito para presidir a mesa. Ato continuo foi dado à palavra ao Sr. Presidente da assembleia para escolher dentre os presentes alguém para secretariar os trabalhos conforme previsão na convenção condominial. Foi escolhida para secretariar os trabalhos, a Sra. Telma Gonçalves Macedo, representante do Grupo Suprema. Foi distribuído o Edital de Convocação datado de 13 de Março de 2018, a todos os condôminos residentes no condomínio via protocolo e aos não residentes via carta registrada, do qual constava a seguinte Ordem do Dia: **1) PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (REAJUSTE DA TAXA CONDOMINIAL): 2.1) ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO BOLETO PARA TODO DIA 10 DE CADA MÊS; 2.2) DESCONTO DE PONTUALIDADE PARA O CONDÔMINO QUE PAGAR EM DIA; 2.3) NEGATIVAÇÃO E/OU PROTESTO DOS INADIMPLENTES COM 31 DIAS DE ATRASO; 3) DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE TETO MÁXIMO DE GASTO REALIZADO PELO SÍNDICO SEM NECESSIDADE DE ASSEMBLEIA; 4) ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.** O Presidente procedeu à leitura do edital de convocação e dando início aos trabalhos, iniciou o **PRIMEIRO ITEM: PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Com a palavra, o advogado do condomínio, Dr. Juliano Aguiar informou que o período pelo qual o condomínio está prestando contas é de Abril à Dezembro de 2017, ou seja, período da gestão dos conselheiros, pois o Síndico anterior já estava afastado. Abaixo, as planilhas demonstrando a movimentação bancária das contas: corrente, fundo de investimento e fundo de reserva.

RECEITAS / DESPESAS		MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA											
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
CONTA CORRENTE	1.431,97	50,00	29.482,37	20.304,47	17.952,32	2.517,26	1.868,38	9.934,66	23.189,46	3.257,62	17.667,11	3.215,21	
FUNDO INVESTIMENTO	48.789,43	76.711,65	11.105,51	11.190,44	10.538,43	8.627,00	5.777,86	5.822,17	1,17	50.056,44	47.061,06	88.794,47	
SALDO A SER TRANSFERIDO	50.221,40	76.761,65	40.597,88	31.494,91	28.490,75	11.144,26	7.646,24	15.756,83	23.911,63	53.118,04	64.728,17	85.579,68	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B50.



DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALDO ANTERIOR												
CONTA CORRENTE	R\$ 1.431,97	R\$ 50,00	R\$ 29.482,37	R\$ 20.304,47	R\$ 17.952,32	R\$ 2.517,26	R\$ 1.868,38	R\$ 9.934,66	R\$ 23.189,46	R\$ 3.257,62	R\$ 17.667,11	R\$ 3.215,21
FUNDO INVESTIMENTO	R\$ 48.789,43	R\$ 76.711,65	R\$ 11.105,51	R\$ 11.190,44	R\$ 10.538,43	R\$ 8.627,00	R\$ 5.777,86	R\$ 5.822,17	R\$ 1,17	R\$ 50.056,44	R\$ 47.061,06	R\$ 88.794,47
CONTA CORRENTE	R\$ -	R\$ 76.661,65	R\$ 18.376,86	R\$ 9.114,03	R\$ 7.413,89	-R\$ 6.109,74	-R\$ 3.909,48	R\$ 4.112,49	R\$ 23.188,29	-R\$ 46.798,82	-R\$ 29.393,95	-R\$ 85.579,26
CONTA CORRENTE	R\$ 23.850,10	R\$ 5.684,82	R\$ 12.789,79	R\$ 21.703,26	R\$ 22.757,27	R\$ 11.332,39	R\$ 7.211,07	R\$ 25.713,36	R\$ 2.032,14	R\$ 98,71	R\$ 977,82	R\$ 4.333,21
FUNDO APLICAÇÃO	R\$ 181,08	R\$ 10.243,94	R\$ 2.102,54	R\$ 289,03	R\$ 291,65	R\$ 292,40	R\$ 294,54	R\$ 296,60	R\$ 27,69	R\$ 27,84	R\$ 27,99	R\$ 27,97
FUNDO RESERVA	R\$ 15.060,47	R\$ 15.205,50	R\$ 31.878,66	R\$ 15.475,65	R\$ 15.582,54	R\$ 27.529,62	R\$ 21.169,22	R\$ 31.285,90	R\$ 31.497,26	R\$ 31.662,19	R\$ 31.671,50	R\$ 33.050,82
SALDO A SER TRANSFERIDO	R\$ 50.221,40	R\$ 76.761,65	R\$ 40.587,88	R\$ 31.494,91	R\$ 28.490,75	R\$ 11.144,26	R\$ 7.646,24	R\$ 15.756,83	R\$ 23.190,63	R\$ 53.314,06	R\$ 64.728,17	R\$ 92.009,68

Após a explanação dos valores, foi questionado sobre os valores atuais nas contas do condomínio. Foi informado que após a eleição da Síndica atual, foram abertas as contas: corrente, fundo de reserva e chamada de capital (rateio) no banco Bradesco em Bauru/SP, cidade onde reside a Síndica. Os valores das contas são: 1) Chamada de capital: R\$ 48.802,04; 2) Fundo de Reserva: R\$ 20.665,71; 3) Conta Corrente: R\$ 79.399,25 e Conta Corrente Caixa: R\$ 5.987,11, totalizando o valor de R\$ 154.854,11. A inadimplência total do condomínio é de R\$ 264.521,03. O departamento jurídico está tomando as medidas cabíveis com relação aos inadimplentes. Dúvidas sanadas, as contas foram colocadas em votação e dando início ao pleito eletivo, a mesma foi aprovada por unanimidade. Neste caso, as contas foram aprovadas. **SEGUNDO ITEM: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (REAJUSTE DA TAXA CONDOMINIAL); 2.1- ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO BOLETO PARA TODO DIA 10 DE CADA MÊS; 2.2- DESCONTO DE PONTUALIDADE PARA O CONDÔMINO QUE PAGAR EM DIA; 2.3- NEGATIVAÇÃO E/OU PROTESTO DOS INADIMPLENTES COM 31 DIAS DE ATRASO.** Foi apresentada a planilha de previsão orçamentária contendo o valor da arrecadação média estimada e das despesas, dentre elas: **1) Arrecadação média de Janeiro a Dezembro/17: R\$ 147.343,75; 2) Despesas com folha de pagamento e encargos (salários, vale transporte, cesta básica, quitação/férias, 13º salário, encargos sociais e outros)- Média: R\$ 52.726,83; 3) Consumo (luz, água, esgoto, gás, telefone)- Média: R\$ 36.363,00; 4) Manutenção/Conserto equipamentos (elevadores, bombas, outros, brigada de incêndio, portões, interfone, antenas, sistema de segurança, para-raios, grupo gerador)- Média: R\$ 560,00; 5) Manutenção/Conserto predial (manutenção de esgoto, jardim, material de limpeza, encanador, eletricista, pedreiro, pintor, outros, dedetização)- Média: R\$ 4.978,75; 6) Administrativo (Honorários administradora, síndica profissional, advogado, inadimplência média (25%)- Média: R\$ 35.529,90; 7) Seguro predial- Média: R\$ 430,50; 8) Despesas Diversas (gerais e extras)- Média: R\$ 600,00; 9) Fundo de Reserva (5%)- Média: R\$ 7.217,45; Total previsto de despesas (média)- R\$ 138.406,43; Saldo estimado (arrecadação-despesas)- Média: R\$ 8.937,32.** Após a explanação da planilha, foi explicado que falta no condomínio todo mês uma média de R\$ 16.000,00 aproximadamente devido à inadimplência. Foram feitas algumas manutenções no condomínio com apenas um mês de sindicatura. Foi dispensada uma faxineira e a jardinagem não está sendo feita, pois o trabalho está sendo feito com cautela. Seguem abaixo algumas sugestões de taxas condominiais:





FUNDO RESERVA	5%	15%	Total Mês	Inadimplência	Saldo
QTS APARTAMENTOS		625			
TAXA CONDOMINIAL HOJE		R\$ 169,92	R\$ 106.200,00	R\$ 21.240,00	R\$ 84.960,00
SUGESTÃO TAXA CONDOMINIAL	195,00	R\$ 224,25	R\$ 140.156,25	R\$ 28.031,25	R\$ 112.125,00
SUGESTÃO TAXA CONDOMINIAL	200,00	R\$ 230,00	R\$ 143.750,00	R\$ 28.750,00	R\$ 115.000,00
SUGESTÃO TAXA CONDOMINIAL	205,00	R\$ 235,75	R\$ 147.343,75	R\$ 29.468,75	R\$ 117.875,00
SUGESTÃO TAXA CONDOMINIAL	218,00	R\$ 250,70	R\$ 156.687,50	R\$ 31.337,50	R\$ 125.350,00


A primeira proposta é de R\$ 224,25 sem desconto e de R\$ 195,00 com desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento. A segunda proposta é de R\$ 230,00 sem desconto e de R\$ 200,00 com desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento. A terceira proposta é de R\$ 235,75 sem desconto e de R\$ 205,00 com desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento. A quarta proposta é de R\$ 250,70 sem desconto e de R\$ 218,00 com desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento. Colocadas as propostas em votação e dando início ao pleito eletivo obtivemos 1 (um) voto para a primeira proposta cujo valor é de R\$ 224,25; 17 (dezessete) votos para a segunda proposta, cujo valor é de R\$ 230,00; 7 (sete) votos para a terceira proposta, cujo valor é de R\$ 235,75 e 17 (dezessete) votos para a quarta proposta, cujo valor é de R\$ 250,70. Como houve um empate entre a segunda e a quarta proposta, partimos para a votação somente das duas propostas, ou seja, da taxa de R\$ 230,00 e de R\$ 250,70. **Dando início ao pleito eletivo, obtivemos 23 (vinte e três) votos para a taxa de R\$ 230,00 e 21 (vinte e um) votos para a taxa de R\$ 250,70. Portanto, o reajuste da taxa condominial foi aprovado a partir do mês de Agosto/2018, após o rateio das despesas emergenciais, no valor de R\$ 230,00 sem desconto e R\$ 200,00 com desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento.** Com relação à alteração da data de vencimento dos boletos, foi informado que as contas do condomínio possuem o vencimento todo dia 10 de cada mês. Sendo assim, para não onerar o condomínio e pagar as contas em dia, foi proposta a alteração para o dia 10. Colocada em votação e dando início ao pleito eletivo, obtivemos 38 (trinta e oito) votos favoráveis e 6 (seis) votos contrários. Portanto, a partir do mês de Abril/18, o vencimento dos boletos é todo dia 10 de cada mês. Com relação ao protesto dos boletos da taxa condominial, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **TERCEIRO ITEM: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE TETO MÁXIMO DE GASTO REALIZADO PELO SÍNDICO SEM NECESSIDADE DE ASSEMBLEIA.** Foram propostos dois valores: R\$ 10.000,00 e R\$ 15.000,00. Colocados em votação e dando início ao pleito eletivo, obtivemos 23 (vinte e três) votos para o valor de R\$ 10.000,00 e 17 (dezessete) votos para o valor de R\$ 15.000,00. Portanto foi aprovado o valor de R\$ 10.000,00 para gastos sem necessidade de assembleia. **QUARTO ITEM: ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.** Foram eleitos os seguintes condôminos para suplentes do Conselho Fiscal: Taciana Maria Jorge, inscrita no CPF: 345.546.528-58, apto 206, Bloco 19; João Ricardo da Silva Marcello, inscrito no CPF: 301.302.698-75, apto 304, Bloco 11. Nada mais a ser comentada, a assembleia foi encerrada, dela se lavrando a presente Ata que será assinada

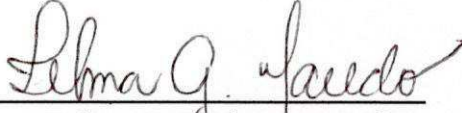




pelo presidente da mesa, Sr. Oscar Antonio Ruzza Junior, e por mim, Telma Gonçalves Macedo, na qualidade de secretária, dela se extraíndo cópias para os fins legais.

Botucatu, 25 de Março de 2018.

  
Oscar Antonio Ruzza Junior  
Presidente

  
Telma Gonçalves Macedo  
Secretária



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BOTUCATU/SP**

Protocolo: 11.129 Recibo/Cert.

Reg. / Mic. nº 11.129 ART.127-I-L 6015/73


Oficial	Estado	Carteira	Reg.Civil	Trib.Just.	Min.Pub.	I.Munic.	Cond.	Disp.
204,32	57,98	39,86	10,70	13,99	9,86	3,77	0,00	0,00

09/04/2018  Total: 340,48

**Registrado nos termos do Artigo 127, inciso I, da Lei 6015, de 31/12/1973**

*(dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor)*

2º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca de Botucatu - SP  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro  
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
Oficial  
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves  
Oficial Substituto

 Ricardo Ap. Evangelista  
Escrivente Designado



Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2

**REGISTRO GERAL**

C.N.S. 12.380-2

matrícula

ficha

= 52.028 =

= 1 =

08 de junho de 2.011.-

Botucatu,

M. 8.438-BT. 8-Ad. 401

FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA denominada Apartamento 401, no 3º andar ou 4º pavimento, do Bloco 8, correspondendo-lhe a vaga de garagem nº 249 (descoberta livre), do empreendimento que tomará a denominação de Parque Braga, com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 103,610 m²; sendo 46,350 m² de área real privativa coberta; 12,000 m² de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 45,260 m² de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1548709%, confronta em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "3" do andar, lado direito e fundo com áreas comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de final "2" do andar.

Identificação municipal: 07.0239.0001 (área maior).

PROPRIETÁRIA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, 3º andar, Bairro Estoril.

Registro Anterior: R.11, de 30/05/2011, na matrícula 8.438.

(Prenotação 90551, de 23/05/2011). Botucatu, 08 de junho de 2011. O oficial substituto: -

Av.1, em 08 de junho de 2011.-

Conforme averbação 14, na matrícula 8.438 (Av.14/8.438), o empreendimento denominado PARQUE BRAGA, enquadra-se no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, nos termos da Lei Federal 11977 de 07/07/2009. (Prenotação 90551, de 23/05/2011). O oficial substituto: -

Av.2, em 18 de dezembro de 2012.-

Por Instrumento Particular nº 855552290546, de abertura de crédito e mútuo para construção, realizado com recursos do FGTS, no âmbito do programa PRCMV, o imóvel constante da matrícula 8.438, foi por sua proprietária e incorporadora MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, dado em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, pelo valor de R\$ 20.323.439,96, para a construção de 320 unidades do empreendimento "Parque Braga" MOD I, conforme registro 19 (R.19/8.438), sendo o valor proporcional para esta unidade de R\$ 63.510,75. (Prenotação 98624, de 20/11/2012). O oficial substituto: -

Av.3, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, a Caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da hipoteca mencionada na

continua no verso



matrícula

= 52.028 =

ficha

= 1 =

verso

Av.2 (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.4, em 15 de janeiro de 2015.-

Por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com caráter de escritura pública, "Programa Minha Casa, Minha Vida", datado de 27 de novembro de 2014, (Contrato nº 855553260295), a proprietária MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada, transmitiu a EDINEIA REGINA CARLOS, RG 354297405 SSP/SP, CPF 141.220.588-30, empregada doméstica, separada judicialmente, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Avenida Camilo Mazoni, nº 1657, pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel objeto desta. (Recursos próprios: R\$ 1.624,62; Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 0,00; Desconto concedido pelo FGTS: R\$ 9.217,00; Financiamento: R\$ 89.158,38; Valor da compra e venda do terreno: R\$ 3.407,16; Valor da operação: R\$ 98.375,38; Origem dos recursos: FGTS). Compareceu no título como interveniente construtora: MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.5, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento referido no registro anterior, EDINEIA REGINA CARLOS, constituiu-se devedora da Caixa Econômica Federal, já qualificada, da quantia de R\$ 89.158,38 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), pagável por meio de 360 prestações mensais, com juros à taxa nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante Novo-SAC, vencendo-se a primeira prestação de acordo com o item 3 do título, e sendo de R\$ 599,98 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 100.000,00. As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.6, em 15 de janeiro de 2015.-

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o rememoração do imóvel objeto desta matrícula. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.7/52.028.-

Tendo sido averbada a construção do Condomínio Edifício "PARQUE BRAGA", com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, e instituído o respectivo condomínio na matrícula nº 31.855 (Av.22 e R.23), esta ficha passa a

continua na ficha n.º 2



Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2

**REGISTRO GERAL**  
C.N.S. 12.380-2

matrícula

- 52.028 -

ficha

= 2 =

Botucatu, 23 de julho de 2.015.

constituir a matrícula nº 52.028, referindo-se ao apartamento nº 401, Bloco 8, já concluído. (Prenotação 111912, de 30/06/2015). Botucatu, 23 de julho de 2015. o oficial substituto:

AV.8/52.028.-

Procede-se a presente averbação, nos termos do Artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6015/73, para constar que na averbação anterior (Av.7), o nº correto da matrícula, onde foi averbada a construção e a instituição de condomínio, é a matrícula nº 8.438. (Prenotação 112939, de 19/08/2015). Botucatu, 20 de agosto de 2015. o oficial substituto:

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 52028, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos ..... 30,69
	Estado ..... 8,72
	IPESP ..... 5,97
	Registro Civil ..... 1,62
	Trib. Justiça ..... 2,11
	Ministério Público ..... 1,47
	Imposto Municipal ..... 0,61
	<b>TOTAL ..... 51,19</b>
<b>Conferência feita por:</b>	<b>PRAZO DE VALIDADE</b>
Assinado digitalmente por <b>GEORGES SAKO, ESCRIVENTE</b> , nos termos da Medida Provisória 2200/02; Lei 11419, de 19/12/2006; Provimento CG 32, de 11/12/2007, da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (publicado no DOE de 13/12/2007).	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é <b>VALIDA POR 30 DIAS</b> , a contar da data da sua emissão.
<b>Botucatu, 15 de outubro de 2018</b>	



**SELO DIGITAL**

1238023C30300000037656180

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS DE BOTUCATU  
• Bel. Georges Sako  
Escrivente Designado  
R. Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Botucatu - SP  
CEP: 18.600-005 - Tel./Fax: (14) 3882-2403

continua no verso







# MEMÓRIA DE CÁLCULO- DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA

EXECUTADA: EDINEIA REGINA CARLOS

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

### CALCULO DE EDNEIA RGINA CARLOS / COND PQ BRAGA

Data de atualização dos valores: outubro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATORIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1		15/6/2016	266,33	285,67	0,00	78,70	5,71	370,08
2		15/3/2017	146,33	153,03	0,00	28,43	3,06	184,52
3		15/4/2017	146,33	152,54	0,00	26,78	3,05	182,37
4		15/6/2017	146,33	151,87	0,00	23,62	3,04	178,53
5		15/7/2017	146,33	152,33	0,00	22,19	3,05	177,57
6		15/8/2017	146,33	152,07	0,00	20,60	3,04	175,71
7		15/11/2017	218,26	226,10	0,00	24,83	4,52	255,45
8		15/1/2018	218,26	225,10	0,00	19,17	4,50	248,77
9		15/2/2018	218,26	224,59	0,00	16,84	4,49	245,92
10		15/3/2018	218,26	224,18	0,00	14,74	4,48	243,40
11		10/4/2018	218,26	224,03	0,00	12,82	4,48	241,33
12		10/5/2018	218,26	223,56	0,00	10,58	4,47	238,61
13		10/6/2018	218,26	222,60	0,00	8,27	4,45	235,32
14		10/7/2018	218,26	219,46	0,00	5,99	4,39	229,84
15		10/9/2018	230,00	230,69	0,00	1,59	4,61	236,89
16		10/10/2018	230,00	230,00	0,00	0,00	4,60	234,60
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 3.678,93</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 3.678,93</b>	



**Relatório de Inadimplentes**

Unidade(s): APTO 401-08

Mês/Ano	Unidade - Bloco	Emissão	Vencimento	Dias	Valor	Multa	Juro	Índice	Total
<b>Nome: EDINEIA REGINA CARLOS</b>			<b>E-mail: neia.carlos28@gmail.com</b>			<b>Telefones: (14) 99124-2128</b>			
<b>CPF: 14122058830</b>									
06/2016	APTO 401-08	07/11/2017	15/06/2016	859	266,33	5,33	76,26	0,00	347,92
	OUTROS								30,00
	COBERTURA DE GARAGEM								90,00
	VALOR DO CONDOMÍNIO								146,33
03/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/03/2017	586	146,33	2,93	28,58	0,00	177,84
	FUNDO DE RESERVA								5,85
	VALOR DO CONDOMÍNIO								140,48
04/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/04/2017	555	146,33	2,93	27,07	0,00	176,33
	FUNDO DE RESERVA								5,85
	VALOR DO CONDOMÍNIO								140,48
06/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/06/2017	494	146,33	2,93	24,10	0,00	173,35
	FUNDO DE RESERVA								5,85
	VALOR DO CONDOMÍNIO								140,48
07/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/07/2017	464	146,33	2,93	22,63	0,00	171,89
	FUNDO DE RESERVA								5,85
	VALOR DO CONDOMÍNIO								140,48
08/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/08/2017	433	146,33	2,93	21,12	0,00	170,38
	FUNDO DE RESERVA								5,85
	VALOR DO CONDOMÍNIO								140,48
11/2017	APTO 401-08	07/11/2017	15/11/2017	341	218,26	4,37	24,81	0,00	247,43
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
01/2018	APTO 401-08	19/12/2017	15/01/2018	280	218,26	4,37	20,37	0,00	243,00
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
02/2018	APTO 401-08	24/01/2018	15/02/2018	249	218,26	4,37	18,12	0,00	240,74
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
03/2018	APTO 401-08	21/02/2018	15/03/2018	221	218,26	4,37	16,08	0,00	238,70
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
04/2018	APTO 401-08	26/03/2018	10/04/2018	195	218,26	4,37	14,19	0,00	236,81
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
05/2018	APTO 401-08	23/04/2018	10/05/2018	165	218,26	4,37	12,00	0,00	234,63
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
06/2018	APTO 401-08	24/05/2018	10/06/2018	134	218,26	4,37	9,75	0,00	232,37
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
07/2018	APTO 401-08	25/06/2018	10/07/2018	104	218,26	4,37	7,57	0,00	230,19
	DESPESAS EMERGENCIAIS								48,34
	VALOR DO CONDOMÍNIO								161,83
	FUNDO DE RESERVA								8,09
09/2018	APTO 401-08	21/08/2018	10/09/2018	42	230,00	4,60	3,22	0,00	237,82
	VALOR DO CONDOMÍNIO								218,50
	FUNDO DE RESERVA								11,50
10/2018	APTO 401-08	21/09/2018	10/10/2018	12	230,00	4,60	0,92	0,00	235,52
	VALOR DO CONDOMÍNIO								218,50
	FUNDO DE RESERVA								11,50
<b>Total da unidade</b>					<b>3.204,06</b>	<b>64,08</b>	<b>326,78</b>	<b>0,00</b>	<b>3.594,92</b>





# CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA

## Relatório de Inadimplentes

Unidade(s): APTO 401-08


Mês/Ano	Unidade - Bloco	Emissão	Vencimento	Dias	Valor	Multa	Juro	Índice	Total
OUTROS			30,00						
COBERTURA DE GARAGEM			90,00						
VALOR DO CONDOMÍNIO			2.580,37						
FUNDO DE RESERVA			116,97						
DESPESAS EMERGENCIAIS			386,72						
<b>Total Geral</b>					<b>3.204,06</b>	<b>64,08</b>	<b>326,78</b>	<b>0,00</b>	<b>3.594,92</b>

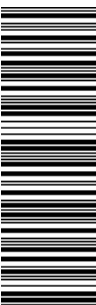

1 Unidades






8580000001-1 28500185111-1 80590070300-0 93820181121-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Braga			07 - Data de Vencimento 21/11/2018	
02 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 20.434.333	04 - Telefone (14)3206-5556	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>180590070300938</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/10/2018 Via do Banco	

180590070300938-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Parque Braga		03 - Data de Vencimento 21/11/2018	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 128,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP		04 - Cnpj ou Cpf 20.434.333/0001-36	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590070300938-0001 Emissão: 22/10/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 128,50		

8580000001-1 28500185111-1 80590070300-0 93820181121-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Braga			07 - Data de Vencimento 21/11/2018	
02 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 20.434.333	04 - Telefone (14)3206-5556	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>180590070300938</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/10/2018 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09-2018.8.26.0079 e código 3EC1B65





## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 22/10/2018 - 11h07

Nº de controle: 547.173.827.545.896.477 | Autenticação bancária: 065.329.586

Conta de débito: **Agência: 2289 | Conta: 25667-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **AGUIAR COBRANCAS LTDA - ME | CNPJ: 26.736.723/0001-47**Código de barras: **85800000001-1 28500185111-1 80590070300-0 93820181121-3**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590070300938**Data de débito: **22/10/2018**Data do vencimento: **21/11/2018**Valor principal: **R\$ 128,50**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 128,50**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2289, com data de pagamento em 22/10/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

vf6n6rwY zOp3NfCU 5Bx65oLT Iz\*ynzFC 5rsdI#9z 2qWObY@T N9ki?xaQ 96TT@43o  
 yjUDxI7J PWC9k#P5 bCP8gBeK UJ819Tsk @ULcIqxq yH2VL2xr 4c6RPPuD XjOQD8Jg  
 dJRMZ@2G \*@BIcoAU yG385upl DObxNp8U 3Fqa#5Vc QjoVAAAY 00502228 00180028

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 22/10/2018 - 11h07

Nº de controle: 547.173.827.545.896.477 | Autenticação bancária: 065.329.586

Conta de débito: **Agência: 2289 | Conta: 25667-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **AGUIAR COBRANCAS LTDA - ME | CNPJ: 26.736.723/0001-47**Código de barras: **85800000001-1 28500185111-1 80590070300-0 93820181121-3**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590070300938**Data de débito: **22/10/2018**Data do vencimento: **21/11/2018**Valor principal: **R\$ 128,50**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 128,50**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2289, com data de pagamento em 22/10/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

vf6n6rwY zOp3NfCU 5Bx65oLT Iz\*ynzFC 5rsdI#9z 2qWObY@T N9ki?xaQ 96TT@43o  
 yjUDxI7J PWC9k#P5 bCP8gBeK UJ819Tsk @ULcIqxq yH2VL2xr 4c6RPPuD XjOQD8Jg  
 dJRMz@2G \*@BIcoAU yG385upl DObxNp8U 3Fqa#5Vc QjoVAAAY 00502228 00180028

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco


**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

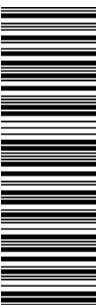

Via do Contribuinte






8581000000-5 19080185111-6 80590070300-0 98120181121-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Braga			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">21/11/2018</div>	
02 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,08</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 20.434.333	04 - Telefone (14)3206-5556	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     180590070300981                 </div> Emissão: 22/10/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590070300981-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Parque Braga		03 - Data de Vencimento 21/11/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 19,08	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP		04 - Cnpj ou Cpf 20.434.333/0001-36	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590070300981-0001 Emissão: 22/10/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 19,08</div>		

8581000000-5 19080185111-6 80590070300-0 98120181121-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Braga			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">21/11/2018</div>	
02 - Endereço RUA ORLANDO GAMITO, 171 - VL CIDADE JD Botucatu SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,08</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 20.434.333	04 - Telefone (14)3206-5556	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     180590070300981                 </div> Emissão: 22/10/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Botucatu, Cód. Foro: 79, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PARQUE BRAGA, Réu: EDNEIA REGINA CARLOS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 10072300920188260079. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B6C.





## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 22/10/2018 - 11h18

Nº de controle: 547.173.827.545.896.477 | Autenticação bancária: 065.343.267

Conta de débito: **Agência: 2289 | Conta: 25667-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **AGUIAR COBRANCAS LTDA - ME | CNPJ: 26.736.723/0001-47**Código de barras: **8581000000-5 19080185111-6 80590070300-0 98120181121-2**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590070300981**Data de débito: **22/10/2018**Data do vencimento: **21/11/2018**Valor principal: **R\$ 19,08**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 19,08**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2289, com data de pagamento em 22/10/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

ob?rrscv sBgGa5X9 zjjIF2?m 2pg6MchE SjdVUtXh OJEqTCFK gHkvX#M9 rSU?8bce  
 lxwXJfQX OqMBL@pg 8nNbJr1A J79O2hnk GvMoEWKP rQ6HUV9q LdwUM3DV RaO8KM2f  
 9\*qQLLU7 UN\*SerCh 9NIKUIX9 fiutmz9r fXHXbcgi \*2IU3QJM 00502228 00090019

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 22/10/2018 - 11h18

Nº de controle: 547.173.827.545.896.477 | Autenticação bancária: 065.343.267

Conta de débito: **Agência: 2289 | Conta: 25667-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **AGUIAR COBRANCAS LTDA - ME | CNPJ: 26.736.723/0001-47**Código de barras: **8581000000-5 19080185111-6 80590070300-0 98120181121-2**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590070300981**Data de débito: **22/10/2018**Data do vencimento: **21/11/2018**Valor principal: **R\$ 19,08**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 19,08**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2289, com data de pagamento em 22/10/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

ob?rrscv sBgGa5X9 zjjIF2?m 2pg6MchE SjdVUtXh OJEqTCFK gHkvX#M9 rSU?8bce  
 lxwXJfQX OqMBL@pg 8nNbJr1A J79O2hnk GvMoEWKP rQ6HUV9q LdwUM3DV RaO8KM2f  
 9\*qQLLU7 UN\*SerCh 9NIKUIX9 fiutmz9r fXHXbcgi \*2IU3QJM 00502228 00090019

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco
**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018102290562405**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
		18601-250	
Endereço	Código		
RUA ORLANDO GAMITO, 171, VL CIDADE JARDIM, BOTUCATU-SP	120-1		
Histórico	Valor		
Execução de Título Extrajudicial Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA Executado: EDNEIA REGINA CARLOS - Vara Cível de Botucatu-SP	21,95		
	Total		
	21,95		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 219551174009 | 112012043435 | 330001364058



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018102290562405**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
		18601-250	
Endereço	Código		
RUA ORLANDO GAMITO, 171, VL CIDADE JARDIM, BOTUCATU-SP	120-1		
Histórico	Valor		
Execução de Título Extrajudicial Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA Executado: EDNEIA REGINA CARLOS - Vara Cível de Botucatu-SP	21,95		
	Total		
	21,95		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 219551174009 | 112012043435 | 330001364058



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018102290562405**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
		18601-250	
Endereço	Código		
RUA ORLANDO GAMITO, 171, VL CIDADE JARDIM, BOTUCATU-SP	120-1		
Histórico	Valor		
Execução de Título Extrajudicial Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA Executado: EDNEIA REGINA CARLOS - Vara Cível de Botucatu-SP	21,95		
	Total		
	21,95		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 219551174009 | 112012043435 | 330001364058



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2018 às 15:05, sob o número 100723009201882600079. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3EC1B74



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.20.02  
6919106919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANO ASSIS MARQUES DE  
AGENCIA: 6919-1 CONTA: 32.316-0

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86860000000-1 21955117400-9  
11201204343-5 33000136405-8  
Data do pagamento 22/10/2018  
Valor Total 21,95  
=====

DOCUMENTO: 102203  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.F43.298.375.673.519  
=====

Voce pode alterar, bloquear e desbloquear  
senhas e gerar codigo de acesso, pela Internet,  
celular e caixas eletronicos sem ir a agencia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP -  
18606-572**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO/CARTA**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **EDINEIA REGINA CARLOS, CPF 141.220.588-30**

A(o) Ilmo(a) Sr(a):  
 Edineia Regina Carlos  
 Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08  
 18601-250 Botucatu-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a



expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, fls. 87 §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

**A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**




Intime-se.



Botucatu 23 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**(CÓPIA DA INICIAL/SENHA SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)**



	<b>COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b> <b>REMESSA LOCAL</b>	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3 DE FEVEREIRO DE 1974
<b>DESTINATÁRIO</b> Edineia Regina Carlos Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08 18601-250 Botucatu-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Foro de Botucatu - Cartório da 2ª. Vara Cível PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº 18606-572 Botucatu-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se                      (4) Desconhecido                      (7) Ausente (2) Endereço insuficiente      (5) Recusado                          (8) Falecido (3) Não existe o número        (6) Não procurado                  (9) Outros: _____			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 1007230-09.2018.8.26.0079</b>				

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> Edineia Regina Carlos Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08 18601-250 Botucatu-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Botucatu - Cartório da 2ª. Vara Cível PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº 18606-572 Botucatu-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se                      (4) Desconhecido                      (7) Ausente (2) Endereço insuficiente      (5) Recusado                          (8) Falecido (3) Não existe o número        (6) Não procurado                  (9) Outros: _____			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1007230-09.2018.8.26.0079</b>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERNANDES LIMA, liberado nos autos em 23/10/2018 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 3ECD4C4.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2018, foi disponibilizado na página 1395/1414 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Botucatu, 29 de outubro de 2018.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N° - Botucatu-SP - CEP 18606-572**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Destinatário(a):  
**Edineia Regina Carlos**  
 Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08, Vila Cidade Jardim  
 Botucatu-SP  
 CEP 18601-250

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 3.678,93**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 18 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Moura Tourinho, Escrevente Técnico Judiciário.





Digital

07/01/2019  
LOTE: 54288

fls. 91

DESTINATÁRIO

Edineia Regina Carlos

Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08,  
Vila Cidade Jardim

Botucatu, SP

18601-250

AR935783775JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA FIM EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

38 9417567

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ALDINEI LEITE

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

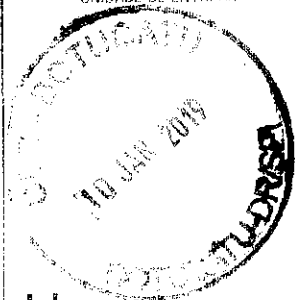
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falçado       |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Daniel  
Braz

DATA DE ENTREGA

10/01/2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU**  
 2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo legal sem que o(a) executado(a) interpusesse embargos, efetuassem o pagamento ou nomeassem bens à penhora, Botucatu, 08/03/2019. Eu, Mara Silvia Godoy Murbach, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**CONCLUSÃO**

Aos 08/03/2019, faço conclusos estes autos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito, **Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA**. Eu, Mara Silvia Godoy Murbach, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Ante a certidão supra, manifeste-se o(a) exequente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 08 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0075/2019, foi disponibilizado na página 1743/1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão supra, manifeste-se o(a) exequente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito. No silêncio,arquivem-se."

Botucatu, 14 de março de 2019.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do credor nos termos do primeiro parágrafo do despacho de fls.92.

Certifico, ainda, que promovo o arquivamento destes autos.

Nada Mais. Botucatu, 14 de maio de 2019. Eu, Luiz Vanderlei Correa,  
Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. 92, requerer o desarquivamento do processo, e manifestar-se nos termos que segue.

A Executada foi citada, para efetuar o pagamento do débito condominial. Entretanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento da dívida, e tampouco interpôs embargos, conforme consta em certidão de fls. 92.

Assim, requer seja realizada a penhora *online* em contas bancárias no nome da Executada (**CPF nº 141.220.588-30**), nos termos do art. 854 e 835, I, do CPC.

Nesta oportunidade, requer-se a concessão de prazo para juntada de cálculo atualizado do débito, bem como prazo para a comprovação do recolhimento da taxa pertinente, para efetivar a pesquisa requerida.

Termos em que,

Pede Deferimento.

**Bauru, 24 de maio de 2019.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP: 333.190**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital **1007230-09.2018.8.26.0079**

nº:

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exequente: **Condominio Parque Braga**

Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Intimo a parte interessada, na pessoa de seu advogado, para que proceda ao recolhimento da taxa de desarquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias (Comunicado 211/19 – código 206-2 no valor de R\$ 32,15)**

Nada Mais. Botucatu, 27 de maio de 2019. Eu, SANDRA BOVOLENTA, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2019, foi disponibilizado na página 1446/1464 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Intimo a parte interessada, na pessoa de seu advogado, para que proceda ao recolhimento da taxa de desarquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias (Comunicado 211/19 - código 206-2 no valor de R\$ 32,15)"

Botucatu, 31 de maio de 2019.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 96, requerer a juntada do comprovante de recolhimento referente à taxa de desarquivamento dos autos, para apreciação do pedido de fls. 95.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 10 de junho de 2019.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060580245004**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			206-2
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120622043430 330001360044



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060580245004**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			206-2
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120622043430 330001360044



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060580245004**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
Rua Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			206-2
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120622043430 330001360044





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.09.26  
6919106919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANO ASSIS MARQUES DE  
AGENCIA: 6919-1      CONTA:                    32.316-0  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	32155117400-7
	12062204343-0	33000136004-4
Data do pagamento		10/06/2019
Valor Total		32,15

=====

DOCUMENTO: 061019  
AUTENTICACAO SISBB:  
2.442.4C5.B99.23A.92A





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU**  
 2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 1007230-09.2018.8.26.0079  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: Edineia Regina Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos.

Fls. 98/99: Defiro o prazo de 10 dias.

No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 13 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2019, foi disponibilizado na página 1492/1520 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 98/99: Defiro o prazo de 10 dias. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. 101, requerer a juntada de cálculo atualizado do débito exequendo, bem como a juntada do comprovante de recolhimento da taxa devida, para efetivar o bloqueio de valores junto ao sistema **BACENJUD**, em nome da Executada.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Bauru, 15 de julho de 2019.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP: 333.190**



# MEMÓRIA DE CÁLCULO- DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

**EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**

**EXECUTADA: EDINEIA REGINA CARLOS**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: julho/2019**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios legais**  
**Acréscimo de 2,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1		15/6/2016	266,33	293,52	0,00	107,21	5,87	406,60
2		15/3/2017	146,33	157,23	0,00	43,32	3,14	203,69
3		15/4/2017	146,33	156,73	0,00	41,58	3,13	201,44
4		15/6/2017	146,33	156,04	0,00	38,27	3,12	197,43
5		15/7/2017	146,33	156,51	0,00	36,84	3,13	196,48
6		15/8/2017	146,33	156,25	0,00	35,19	3,13	194,57
7		15/11/2017	218,26	232,31	0,00	46,36	4,65	283,32
8		15/1/2018	218,26	231,29	0,00	40,45	4,63	276,37
9		15/2/2018	218,26	230,76	0,00	38,01	4,62	273,39
10		15/3/2018	218,26	230,35	0,00	35,82	4,61	270,78
11		10/4/2018	218,26	230,19	0,00	33,83	4,60	268,62
12		10/5/2018	218,26	229,70	0,00	31,49	4,59	265,78
13		10/6/2018	218,26	228,72	0,00	29,03	4,57	262,32
14		10/7/2018	218,26	225,49	0,00	26,39	4,51	256,39
15		10/9/2018	230,00	237,03	0,00	22,91	4,74	264,68
16		10/10/2018	230,00	236,32	0,00	21,21	4,73	262,26
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 4.084,12</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 4.084,12</b>	

<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>	<b>R\$ 267,72</b>
<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 10%</b>	<b>R\$ 435,18</b>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>R\$ 4.787,02</u></b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019061710582806**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

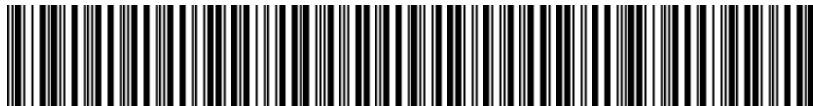
Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
R Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			434-1
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412043432 330001368061



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019061710582806**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
R Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			434-1
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			15,00
			Total
			15,00

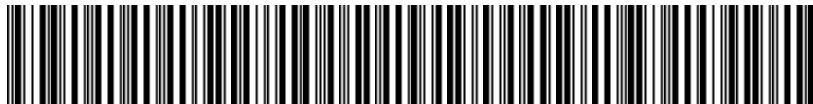
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412043432 330001368061



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019061710582806**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade		CEP
10072300920188260079			18601-250
Endereço			Código
R Orlando Gamito, 171, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP			434-1
Histórico			Valor
Execução de Título Extrajudicial Exeqte: Condominio Parque Braga Exectda: Edineia Regina Carlos - 2ª Vara Cível - Foro de Botucatu			15,00
			Total
			15,00

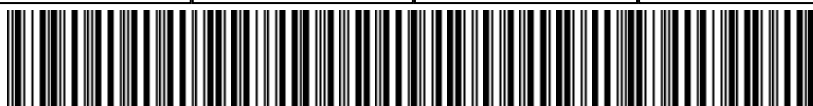
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143412043432 330001368061





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 20.15.24  
6919106919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANO ASSIS MARQUES DE  
AGENCIA: 6919-1      CONTA:                    32.316-0  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	15005117400-9	
	14341204343-2	33000136806-1	
Data do pagamento		21/06/2019	
Valor Total		15,00	

=====

DOCUMENTO: 062110  
AUTENTICACAO SISBB:  
5.96B.7CD.21F.E23.583



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU - 2ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP**  
**18606-572**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos,

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, inclusive de fundos de investimentos, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, observados os dados abaixo:

Exequente: **Condominio Parque Braga**

CNPJ/CPF: 20.434.333/0001-36

Executado: **Edineia Regina Carlos**

CNPJ/CPF: 257.538.658-60

Valor do Débito: **R\$ 4.787,02**

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros e de fundos de investimentos existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

**Por ora, se houver respostas com bloqueio de valores a partir de R\$ 0,01 (um centavo), sugere-se que não seja realizado o desbloqueio e que se aguarde o prazo de 30(trinta) dias, para que as Instituições financeiras nos encaminhem ofícios, com mais informações.**

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, transferindo-se o montante indisponível para conta vinculada ao juízo.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Botucatu, 22 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2019, foi disponibilizado na página 1545/1563 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, inclusive de fundos de investimentos, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, observados os dados abaixo: Exequente: Condomínio Parque Braga CNPJ/CPF: 20.434.333/0001-36 Executado: Edineia Regina Carlos CNPJ/CPF: 257.538.658-60 Valor do Débito: R\$ 4.787,02 Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros e de fundos de investimentos existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Por ora, se houver respostas com bloqueio de valores a partir de R\$ 0,01 (um centavo), sugere-se que não seja realizado o desbloqueio e que se aguarde o prazo de 30(trinta) dias, para que as Instituições financeiras nos encaminhem ofícios, com mais informações. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, transferindo-se o montante indisponível para conta vinculada ao juízo. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intime-se."

Botucatu, 21 de agosto de 2019.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.FFLIMA terça-feira, 03/09/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20190008097854
<b>Número do Processo:</b>	1007230-09.2018
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	1989 - 2ª VARA CÍVEL DE BOTUCATU
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fabio Fernandes Lima
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	20.434.333/0001-36
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CONDOMINIO PARQUE BRAGA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>141.220.588-30 - EDINEIA REGINA CARLOS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/08/2019 18:19	Bloq. Valor	Fabio Fernandes Lima	4.787,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/08/2019 02:42
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						



Reiterar Não Respostas    Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	CONDOMINIO PARQUE BRAGA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	20.434.333/0001-36
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text" value="FFLIMA"/>

Conferir Ações Seleccionadas    Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem    Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 110/111: Ciência a parte requerente sobre a consulta negativa realizada através do sistema Bacenjud, para eventual manifestação em termos de prosseguimento. No silêncio, arquivem-se. Nada Mais. Botucatu, 04 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Fabio José Ziliotti Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2019, foi disponibilizado na página 1464/1482 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 110/111: Ciência a parte requerente sobre a consulta negativa realizada através do sistema Bacenjud, para eventual manifestação em termos de prosseguimento. No silêncio, arquivem-se."

Botucatu, 11 de setembro de 2019.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face aos resultados negativos da pesquisa BACENJUD, requerer sejam realizadas pesquisas de bens de propriedade da Executada via INFOJUD e RENAJUD.

Requer, também, seja expedido Ofício a Secretaria da Fazenda para que informem eventual saldo positivo a título de Nota Fiscal Paulista.

Termos em que,

Pede Deferimento.

**Bauru, 22 de outubro de 2019.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP: 333.190**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101811392609**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

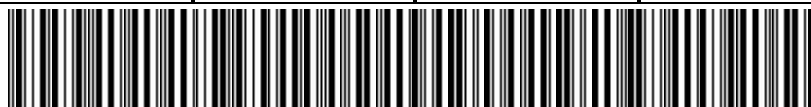
Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007230-09.2018.8.26	2ª Vara Cível	17013-036	
Endereço	Código		
Rua da Constituição, 5-25	434-1		
Histórico	Valor		
Condominio Parque Braga x Edineia Regina Carlos - Taxa Pesquisas de Bens			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 320051174000 143412043432 330001366093



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101811392609**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

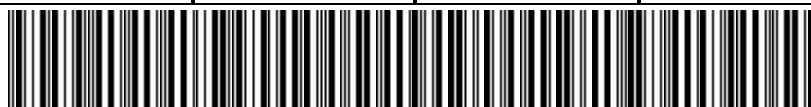
Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007230-09.2018.8.26	2ª Vara Cível	17013-036	
Endereço	Código		
Rua da Constituição, 5-25	434-1		
Histórico	Valor		
Condominio Parque Braga x Edineia Regina Carlos - Taxa Pesquisas de Bens			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 320051174000 143412043432 330001366093



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101811392609**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007230-09.2018.8.26	2ª Vara Cível	17013-036	
Endereço	Código		
Rua da Constituição, 5-25	434-1		
Histórico	Valor		
Condominio Parque Braga x Edineia Regina Carlos - Taxa Pesquisas de Bens			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 15:15, sob o número WBUT19700998177. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 645CA32.

21/10/2019  
833717963

- BANCO DO BRASIL -

14:40:44  
0264

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====		
Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	32005117400-0
	<del>14341204343-2</del>	33000136609-3
Data do pagamento		21/10/2019
Valor Total		32,00
=====		

NR. AUTENTICACAO

9.78E.BD4.C5A.698.58F





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP  
18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos,

Fls. 114/116: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, a pesquisa de veículos, via **RENAJUD**, além da obtenção da última declaração de imposto de renda, via **INFOJUD**.

A cópia da declaração obtida via InfoJud deverá ser liberada nos autos como documento sigiloso.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Botucatu, 27 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

**Usuário: LUIZ VANDERLEI CORREA****12/12/2019 - 11:51:43****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	FFF4227	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2012
<b>Chassi</b>	9BWAA05W8DP071531	<b>Marca/Modelo</b>	VW/GOL 1.0 GIV	<b>Ano Modelo</b>	2013

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	EDINEIA REGINA CARLOS	<b>CPF/CNPJ</b>	141.220.588-30
<b>Endereço</b>	R ORLANDO GAMITO, Nº 00171, BL8AP401, VL C JARDIM - BOTUCATU - SP, CEP: 18601-250		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LUIZ VANDERLEI CORREA

12/12/2019 - 11:52:06

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	FFF4227	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2012
<b>Chassi</b>	9BWAA05W8DP071531	<b>Marca/Modelo</b>	VW/GOL 1.0 GIV	<b>Ano Modelo</b>	2013

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LUIZ VANDERLEI CORREA

12/12/2019 - 11:52:36

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CYX6157	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2005
<b>Chassi</b>	9BFBLZGDA6B576255	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/KA	<b>Ano Modelo</b>	2006

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	EDINEIA REGINA CARLOS	<b>CPF/CNPJ</b>	141.220.588-30
<b>Endereço</b>	R ORLANDO GAMITO, Nº 00171, BL8 AP40, VL C JARDIM - BOTUCATU - SP, CEP: 18601-250		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LUIZ VANDERLEI CORREA

12/12/2019 - 11:53:13

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	CYX6157	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2005
<b>Chassi</b>	9BFBLZGDA6B576255	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/KA	<b>Ano Modelo</b>	2006

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

**Declaração:** DIRPF / 2019

**NI Pesquisado:** 14122058830

**Data/Hora:** 23/01/2020 17:20:04

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**CERTIDÃO**

Autos: 1007230-09.2018.8.26.0079  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
117	118
118	119
119	120
120	121
121	122
122	117

Botucatu, 23 de janeiro de 2020.

Claudia Maria Nobrega Franchi



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl.118/122 Dê-se ciência a parte requerente das respostas das pesquisas realizadas pelos sistemas Renajud e Infojud requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

Observo que em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, os autos serão arquivados, conforme r. Decisão de fl. 117.

Nada Mais. Botucatu, 27 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2020, foi disponibilizado na página 1734/1749 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 114/116: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, além da obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. A cópia da declaração obtida via InfoJud deverá ser liberada nos autos como documento sigiloso. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Botucatu, 3 de fevereiro de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2020, foi disponibilizado na página 1734/1749 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fl.118/122 Dê-se ciência a parte requerente das respostas das pesquisas realizadas pelos sistemas Renajud e Infojud requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito. Observo que em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, os autos serão arquivados, conforme r. Decisão de fl. 117."

Botucatu, 3 de fevereiro de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face aos resultados negativos da pesquisa RENAJUD, requerer a penhora dos direitos aquisitivos do veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF4227.

Em anexo, segue ficha do veículo no Detran, comprovando a restrição e a avaliação da tabela Fipe.

Termos em que,

Pede Deferimento.

**Bauru, 26 de fevereiro de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP: 333.190**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	fevereiro de 2020
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	kzxrzc2196j4
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020 13:02
Preço Médio	R\$ 20.264,00



## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

26 de Fevereiro de 2020

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FFF4227

RENAVAM : 491620780

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGAMENTO ANTECIPADO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp](http://www.ipva.fazenda.sp).

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BV FINANC SA C F I  
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA  
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 7 é 30/09/2020)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face aos resultados negativos da pesquisa RENAJUD, requerer a penhora dos direitos aquisitivos do veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF4227.

Em anexo, segue ficha do veículo no Detran, comprovando a restrição e a avaliação da tabela Fipe.

Termos em que,

Pede Deferimento.

**Bauru, 26 de fevereiro de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP: 333.190**



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	fevereiro de 2020
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	kzxrzc2196j4
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020 13:02
Preço Médio	R\$ 20.264,00

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

26 de Fevereiro de 2020

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FFF4227

RENAVAM : 491620780

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGAMENTO ANTECIPADO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp](http://www.ipva.fazenda.sp).

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BV FINANC SA C F I  
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA  
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 7 é 30/09/2020)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Botucatu

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: Edineia Regina Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos.

Fls. 127/129 e 130/132: Com efeito, o bem indicado à penhora possui alienação fiduciária gravada em seu histórico.

Como cediço, na alienação fiduciária o credor fiduciário detém a propriedade resolúvel e a posse indireta do bem, enquanto o devedor fiduciante (o executado) é possuidor direto até que todas as prestações sejam quitadas, quando só então será consolidada o domínio do bem, ou seja, o devedor fiduciante é mero titular de pretensão restituitória de natureza real (pretensão de recuperar sua propriedade).

Logo, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora.

Neste sentido, em atenção ao artigo 835 do CPC, visando atender à ordem preferencial de penhora, saliento que ocupa o topo do inciso deste artigo o dinheiro em espécie.

Destarte, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a parte exequente requerer o que de direito em termos de prosseguimento, deixando assente que, caso insista no pleito de fls. 127/129 e 130/132, prioritariamente será expedido ofício em face da Instituição Financeira alienante para informar a real situação do bem objeto da pretensa penhora.

Intime-se.

Botucatu, 30 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento a decisão de fls.133, manifestar que o veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF4227 foi o único bem localizado do executado até o momento; pesquisas via Bacenjud foram realizadas às fls. 110-111 e nada foi localizado, desta forma, o exequente insiste pela penhora dos direitos aquisitivos do automóvel em questão.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 31 de março de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fls. 134: Ciente.

Assim, expeça-se ofício para a instituição financeira alienante, para que a mesma esclareça a atual situação do veículo indicado a fls. 118/119, indicando expressamente as parcelas que foram a pagas, no prazo de 15 dias.

Para cumprimento da presente decisão, a parte exequente deverá informar qual é a instituição financeira alienante e o seu endereço, além de recolher as despesas necessárias para envio do ofício.

Intime-se.

Botucatu, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento a decisão de fls.135, **INDICAR** o endereço da instituição financeira credora fiduciária do veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF422, qual seja: **Rua Amando de Barros, 937 no bairro Centro em Botucatu, SP.**

Ainda, **REQUER-SE** o prazo de 15 dias para juntada da guia de intimação paga.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 22 de abril de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

22 de Abril de 2020

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FFF4227

RENAVAM : 491620780

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BV FINANC SA C F I  
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA  
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA  
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 7 é 30/09/2020)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2020, foi disponibilizado na página 2027/2035 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 127/129 e 130/132: Com efeito, o bem indicado à penhora possui alienação fiduciária gravada em seu histórico. Como cediço, na alienação fiduciária o credor fiduciário detém a propriedade resolúvel e a posse indireta do bem, enquanto o devedor fiduciante (o executado) é possuidor direto até que todas as prestações sejam quitadas, quando só então será consolidada o domínio do bem, ou seja, o devedor fiduciante é mero titular de pretensão restitutória de natureza real (pretensão de recuperar sua propriedade). Logo, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Neste sentido, em atenção ao artigo 835 do CPC, visando atender à ordem preferencial de penhora, saliento que ocupa o topo do inciso deste artigo o dinheiro em espécie. Destarte, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a parte exequente requerer o que de direito em termos de prosseguimento, deixando assente que, caso insista no pleito de fls. 127/129 e 130/132, prioritariamente será expedido ofício em face da Instituição Financeira alienante para informar a real situação do bem objeto da pretensa penhora."

Botucatu, 23 de abril de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU  
2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Parque Braga**  
Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 22 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2020, foi disponibilizado na página 1175/1183 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se."

Botucatu, 30 de abril de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2020, foi disponibilizado na página 1175/1183 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 134: Ciente. Assim, expeça-se ofício para a instituição financeira alienante, para que a mesma esclareça a atual situação do veículo indicado a fls. 118/119, indicando expressamente as parcelas que foram a pagas, no prazo de 15 dias. Para cumprimento da presente decisão, a parte exequente deverá informar qual é a instituição financeira alienante e o seu endereço, além de recolher as despesas necessárias para envio do ofício."

Botucatu, 30 de abril de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento a decisão de fls.135, **INDICAR** o endereço da instituição financeira credora fiduciária do veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF422, qual seja: **Rua Amando de Barros, 937 no bairro Centro em Botucatu, SP.**

Ainda, **REQUER-SE** a juntada da taxa de intimação devidamente recolhida.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 18 de maio de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.52.22  
6919106919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANO ASSIS MARQUES DE  
AGENCIA: 6919-1      CONTA:                    32.316-0  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86810000000-2	23555117400-0
	11201204343-5	33000136801-0
Data do pagamento		12/05/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 051210  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.A58.D63.57B.F83.E56



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042211550801**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga	LUCAS DA SILVA		20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079	2ª Vara Cível de Botucatu		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA X EDINEIA REGINA CARLOS			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 235551174000 112012043435 330001368010



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042211550801**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

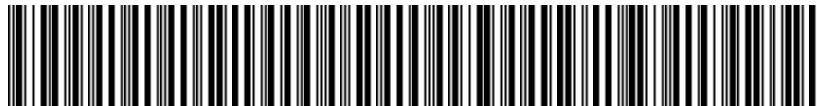
Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga	LUCAS DA SILVA		20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079	2ª Vara Cível de Botucatu		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA X EDINEIA REGINA CARLOS			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 235551174000 112012043435 330001368010



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042211550801**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

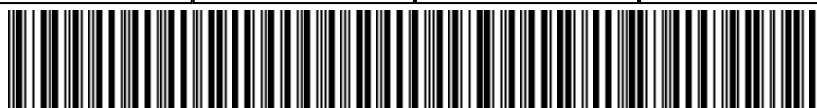
Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Parque Braga	LUCAS DA SILVA		20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079	2ª Vara Cível de Botucatu		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA X EDINEIA REGINA CARLOS			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 235551174000 112012043435 330001368010









**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:  
 botucatu2cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório,  
 nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

**Ao setor de cumprimento para as providências  
 necessárias.**

Nada Mais. Botucatu, 18 de maio de 2020. Eu, Juliana  
 Salate Biagioni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Botucatu, 24 de junho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que esclareça atual situação do veículo VW/GOL 1.0 GIV ano fabricação 2012/modelo 2013, placa FFF4227, chassi 9BWAA05W8DP071531, indicando expressamente as parcelas que foram pagas, no prazo de 15 dias.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (botucatu2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Diretor(a) da BV Financ. SA  
 Rua: Amando de Barros,937, Centro  
 Botucatu-SP

\*

1007230-09.2018.8.26.0079



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

I. Advogado(a) imprimir e enviar ofício de fls.147 para os devidos fins, comprovar nos autos no prazo de 5 dias, nos termos do PROVIMENTO Nº 2.563/2020 RESOLVE: Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do Sistema Remoto de Trabalho em 1º e 2º Grau para o dia 26 de julho de 2020. Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 22 de junho de 2020.

Nada Mais. Botucatu, 29 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Silvio César De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2020, foi disponibilizado na página 1462/1468 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "I. Advogado(a) imprimir e enviar ofício de fls.147 para os devidos fins, comprovar nos autos no prazo de 5 dias, nos termos do PROVIMENTO N° 2.563/2020 RESOLVE: Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do Sistema Remoto de Trabalho em 1º e 2º Graus para o dia 26 de julho de 2020. Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 22 de junho de 2020."

Botucatu, 2 de julho de 2020.

Rosângela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, **REQUERER** o prazo de 20 dias para juntada do AR comprovando o envio do ofício de fls. 147.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 22 de julho de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU  
2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Parque Braga**  
Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 22 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0423/2020, foi disponibilizado na página 1489/1494 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se."

Botucatu, 28 de julho de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista a greve dos correios e a instabilidade do atendimento desses serviços em todos o território nacional, **REQUER-SE** o prazo de 20 dias para juntada do AR comprovando o envio do ofício de fls. 147.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 24 de agosto de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU  
2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Parque Braga**  
Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2020, foi disponibilizado na página 1225/1233 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se."

Botucatu, 31 de agosto de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista a greve dos correios e a instabilidade do atendimento desses serviços em todos o território nacional, **REQUER-SE** a juntada do comprovante do recibo do envio do AR do ofício enviado para a BV Financeira.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 22 de setembro de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



Reembolso

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS fls. 157

Ag: 74300393 - AC SHOPPING CENTER BAURU

BAURU - SP

CNPJ: 34028316783620 Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: PO BRAGA  
DNPJ/CPF: 0000000000000000

Movimento: 17/08/2020 Hora: 15:01:14  
Caixa: 97596483 Matrícula: 81106270  
Lancamento: 034 Atendimento: 00027  
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1868364895

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Dep Destino: 18603-193 (SP)		
Peso real (G).....	20	
Peso Tarifado:.....	0,020	
OBJETO=> JU749170361BR		
REGISTRO A VISTA.....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
Selo.....	14,75	
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Dep Destino: 18606-125 (SP)		
Peso real (G).....	20	
Peso Tarifado:.....	0,020	
OBJETO=> JU749170375BR		
REGISTRO A VISTA.....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 29,50

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTÃO DE DÉBITO(R\$): 29,50  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 29,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Garha tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.0.07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2020 às 11:01, sob o número WBUTU20700780386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 7C078AB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital **1007230-09.2018.8.26.0079**

nº:

Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Assunto:

Exequente: **Condominio Parque Braga**Executado: **Edineia Regina Carlos****CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 156/157. Ciente do comprovante do envio do ofício. No mais aguarda-se resposta.

Nada Mais. Botucatu, 22 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Fábio José Ziliotti, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2020, foi disponibilizado na página 1218/1224 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 156/157. Ciente do comprovante do envio do ofício. No mais aguarda-se resposta."

Botucatu, 28 de setembro de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista que a BV Financeira foi intimada, conforme comprovante de enviado 156-157, e que até o momento não se manifestou nos autos, **REQUER-SE** a penhora, busca e avaliação do veículo GOL 1.0 GIV, placa FFF4227.

Termos em que

Pede Deferimento

**Bauru, 21 de outubro de 2020.**

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU**  
 2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fls. 160: Por ora, aguarde-se eventual resposta da instituição financeira alienante por mais 30 dias.

Intimem-se.

Botucatu, 23 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2020, foi disponibilizado na página 1415/1423 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 160: Por ora, aguarde-se eventual resposta da instituição financeira alienante por mais 30 dias. Intimem-se."

Botucatu, 30 de novembro de 2020.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*"Tendo vista que até a presente data não veio para os autos eventual resposta da instituição financeira alienante, em atendimento ao solicitado no ofício expedido em 24/06/2020 (fs.147), encaminhado ao destinatário, salvo engano, em 17/08/2020 (fs.157), solicitamos ao exequente que, no prazo legal, se manifeste em termos de prosseguimento. No silêncio, os autos serão arquivados conforme segundo parágrafo do despacho de fls.154".*

Nada Mais. Botucatu, 16 de março de 2021. Eu, Luiz Vanderlei Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2021, foi disponibilizado na página 1568/1581 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: ""Tendo vista que até a presente data não veio para os autos eventual resposta da instituição financeira alienante, em atendimento ao solicitado no ofício expedido em 24/06/2020 (fs.147), encaminhado ao destinatário, salvo engano, em 17/08/2020 (fs.157), solicitamos ao exequente que, no prazo legal, se manifeste em termos de prosseguimento. No silêncio, os autos serão arquivados conforme segundo parágrafo do despacho de fls.154"."

Botucatu, 22 de março de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, para informar sua desistência quanto a penhora do veículo, para requerer a penhora do imóvel, sob o qual recaem os débitos condominiais.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 25 de março de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Botucatu

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP  
18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos,

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço para intimação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos.

Int.

Botucatu, 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0204/2021, foi disponibilizado na página 1494-1510 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Int."

Botucatu, 5 de maio de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 20 de maio de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 169

Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2 **REGISTRO GERAL**

matrícula = 52.028 =

ficha = 1 =

C.N.S. 12.380-2

08 de junho de 2.011.-  
Botucatu,

M. 8. 438-B1. 8-AP. 401

FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA denominada Apartamento 401, no 3º andar ou 4º pavimento, do Bloco 8, correspondendo-lhe a vaga de garagem nº 249 (descoberta livre), do empreendimento que tomará a denominação de Parque Braga, com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 103,610 m²; sendo 46,350 m² de área real privativa coberta; 12,000 m² de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 45,260 m² de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1548709%, confronta em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "3" do andar, lado direito e fundo com áreas comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de final "2" do andar.

Identificação municipal: 07.0239.0001 (área maior).

PROPRIETÁRIA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, 3º andar, Bairro Estoril.

Registro Anterior: R.11, de 30/05/2011, na matrícula 8.438.

(Prenotação 90551, de 23/05/2011). Botucatu, 08 de junho de 2011. o oficial substituto:

Av.1, em 08 de junho de 2011.-

Conforme averbação 14, na matrícula 8.438 (Av.14/8.438), o empreendimento denominado PARQUE BRAGA, enquadra-se no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, nos termos da Lei Federal 11977, de 07/07/2009. (Prenotação 90551, de 23/05/2011). o oficial substituto:

Av.2, em 18 de dezembro de 2012.-

Por Instrumento Particular nº 855552290546, de abertura de crédito e mútuo para construção, realizado com recursos do FGTS, no âmbito do programa PMCMV, o imóvel constante da matrícula 8.438, foi por sua proprietária e incorporadora MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, dado em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, pelo valor de R\$ 20.323.439,96, para a construção de 320 unidades do empreendimento "Parque Braga" MOD I, conforme registro 19 (R.19/8.438), sendo o valor proporcional para esta unidade de R\$ 63.510,75. (Prenotação 98624, de 20/11/2012). o oficial substituto:

Av.3, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, a Caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da hipoteca mencionada na

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2021 às 17:11, sob o número WBTU21700498479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 8E94AB5.





matrícula  
= 52.028 =

ficha  
= 1 =  
verso

Av.2 (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.4, em 15 de janeiro de 2015.-

Por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com caráter de escritura pública, "Programa Minha Casa, Minha Vida", datado de 27 de novembro de 2014, (Contrato nº 855553260295), a proprietária MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada, transmitiu a EDINEIA REGINA CARLOS, RG 354297405 SSP/SP, CPF 141.220.588-30, empregada doméstica, separada judicialmente, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Avenida Camilo Mazoni, nº 1657, pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel objeto desta. (Recursos próprios: R\$ 1.624,62; Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 0,00; Desconto concedido pelo FGTS: R\$ 9.217,00; Financiamento: R\$ 89.158,38; Valor da compra e venda do terreno: R\$ 3.407,16; Valor da operação: R\$ 98.375,38; Origem dos recursos: FGTS). Compareceu no título como interveniente construtora: MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.5, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento referido no registro anterior, EDINEIA REGINA CARLOS, constituiu-se devedora da Caixa Econômica Federal, já qualificada, da quantia de R\$ 89.158,38 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), pagável por meio de 360 prestações mensais, com juros à taxa nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941% ao ano, pelo sistema de Amortização Constante Novo-SAC, vencendo-se a primeira prestação de acordo com o item 3 do título, e sendo de R\$ 599,98 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 100.000,00. As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.6, em 15 de janeiro de 2015.-

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta matrícula. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.7/52.028.-

Tendo sido averbada a construção do Condomínio Edifício "PARQUE BRAGA", com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, e instituído o respectivo condomínio na matrícula nº 31.855 (Av.22 e R.23), esta ficha passa a

continua na ficha n.º 2





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 171

Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2

**REGISTRO GERAL**

C.N.S. 12.380-2

matrícula  
= 52.028 =

ficha  
= 2 =

23 de julho de 2.015.-  
Botucatu,

constituir a matrícula nº 52.028, referindo-se ao apartamento nº 401, Bloco 8, já concluído. (Prenotação 111912, de 30/06/2015). Botucatu, 23 de julho de 2015. o oficial substituto:

Av.8/52.028.-

Procede-se a presente averbação, nos termos do Artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6015/73, para constar que na averbação anterior (Av.7), o nº correto da matrícula, onde foi averbada a construção e a instituição de condomínio, é a matrícula nº 8.438. (Prenotação 112939, de 19/08/2015). Botucatu, 20 de agosto de 2015. o oficial substituto:

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 52028, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos ..... 34,73
	Estado ..... 9,87
	Sec. Fazenda ..... 6,76
	Registro Civil ..... 1,83
	Trib. Justiça ..... 2,38
	Ministério Público ..... 1,67
	Imposto Municipal ..... 0,69
	<b>TOTAL ..... 57,93</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 <b>SELMA MENDES RODRIGUES ALVES ESCREVENTE</b>
<b>Botucatu, 18 de maio de 2021</b>	



**SELO DIGITAL**

1238023C30E0000006265821L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2021 às 17:11, sob o número WBTU21700498479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 8E94AB5.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU - 2ª VARA**  
**CÍVEL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-572 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: Edineia Regina Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos.

Fls. 168/171: Com efeito, a matrícula atualizada apresentada pela parte exequente para fins de penhora dá conta de que o imóvel foi dado em alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal (R.5 - fls. 170).

Assim, por ora, oficie-se à Instituição Financeira alienante para informar a real situação do bem objeto da pretensa penhora, tais como: o valor do contrato, as parcelas pagas, as vencidas e as vincendas, referente ao imóvel matriculado sob o n. 52.028, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP.

Observo que a resposta deverá ser encaminhada diretamente ao 2º Ofício Cível, Fórum de Botucatu/SP, localizado na Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n, Jardim Riviera – CEP. 18606-572, 1º andar, e-mail **botucatu2cv@tjsp.jus.br**, preferencialmente via e-mail.

**Cópia da presente servirá de ofício, devendo o procurador da parte interessada, sem a necessidade de comparecer ao cartório judicial, no site do Tribunal de Justiça, providenciar a impressão e encaminhamento deste, comprovando o ato nos autos, no prazo de cinco dias.**

Com a comprovação, aguarde-se.

Intimem-se.

Botucatu, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2021, foi disponibilizado na página 1741-1752 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 168/171: Com efeito, a matrícula atualizada apresentada pela parte exequente para fins de penhora dá conta de que o imóvel foi dado em alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal (R.5 - fls. 170). Assim, por ora, oficie-se à Instituição Financeira alienante para informar a real situação do bem objeto da pretensa penhora, tais como: o valor do contrato, as parcelas pagas, as vencidas e as vincendas, referente ao imóvel matriculado sob o n. 52.028, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Observo que a reposta deverá ser encaminhada diretamente ao 2º Ofício Cível, Fórum de Botucatu/SP, localizado na Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n, Jardim Riviera CEP. 18606-572, 1º andar, e-mail botucatu2cv@tjsp.jus.br, preferencialmente via e-mail. Cópia da presente servirá de ofício, devendo o procurador da parte interessada, sem a necessidade de comparecer ao cartório judicial, no site do Tribunal de Justiça, providenciar a impressão e encaminhamento deste, comprovando o ato nos autos, no prazo de cinco dias. Com a comprovação, aguarde-se."

Botucatu, 23 de junho de 2021.

Rosângela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, requerer o prazo de 25 dias para comprovar o encaminhamento do ofício.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 08 de julho de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU  
2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Parque Braga**  
Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Suspendo o curso do feito pelo prazo de 25 dias, conforme requerido.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

Botucatu, 13 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Resposta Ofício Processo 1007230-09.2018.8.26.0079**

CIACVSP10 - Resposta Automática Ofício &lt;ciacvsp10@caixa.gov.br&gt;

Qua, 28/07/2021 19:41

Para: BOTUCATU - 2 OFICIO CIVEL &lt;botucatu2cv@tjsp.jus.br&gt;

 3 anexos (8 MB)

3099285planilhadeevolucao.pdf; 3099285.pdf; OF 27743.2021.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.  
E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
Município de Botucatu  
2ª Vara Cível - FORO DE BOTUCATU

Processo nº: 1007230-09.2018.8.26.0079

Classe – Assunto :Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condominio Parque Braga

Executado: Edineia Regina Carlos - CPF: 14122058830

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 27743/2021 CIACV - Judiciário.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thabata Da Costa Kiesel  
Assistente Júnior

Washington Cardoso da Silva



Supervisor Centralizadora

fls. 177

Soelin Abreu de Oliveira Rizzo

Gerente Centralizadora S.E.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

*Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.*

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

## Planilha\_de\_Evolucao\_855553260295\_28\_07\_2021

Contrato: 855553260295  
 Nome: EDINEIA REGINA CARLOS  
 CPF: 00014122058830  
 Endereço: R ORLANDO GAMITO, 171 , CHAC LAVAPES - 18601250, BOTUCATU - SP  
 Origem: CAIXA - Habitacao  
 Usuário Emissor: C132430  
 Data Emissão: 28/07/2021 19:38:51

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
CAD		27/11/2014 1	INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA (TP 1)			4,5000%				0,00						0,00	89.158,38	
PGC		27/11/2014 0	QT AUT TAXAS A VISTA (TP 326)	28/11/2014										17,98				
CAD		28/11/2014 1	COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS (TP 110)			4,5000%				0,00						84.613,54	93.342,05	
PGC		28/11/2014 0	PGTO DE TAXAS A VISTA (TP 319)	28/11/2014										17,98				
CAD		19/12/2014 1	COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS (TP 110)			4,5000%				0,00						84.901,43	284,90	30,64
PRE	0	27/12/2014 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/12/2014	0,00	315,33	0,00	17,98	0,00	0,00	333,31	0,00	333,31	363,67	-30,36	84.901,42	0,00	8,17
PRE	0	27/01/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/01/2015	0,00	408,11	0,00	17,98	0,00	0,00	426,09	0,00	426,09	426,09	0,00	84.901,45	0,00	89,43
PRE	0	27/02/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/02/2015	0,00	393,19	0,00	17,98	0,00	0,00	411,17	0,00	411,17	380,76	30,41	84.901,45	0,00	74,52
PRE	0	27/03/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/03/2015	0,00	332,69	0,00	17,98	0,00	0,00	350,67	0,00	350,67	350,67	0,00	84.901,45	0,00	14,25
PRE	0	27/04/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/04/2015	0,00	428,82	0,00	17,98	0,00	0,00	446,80	0,00	446,80	446,80	0,00	84.901,44	0,00	110,00
CAD		30/04/2015 1	COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS (TP 110)			4,5000%				0,00						89.202,69	4.748,43	13,68
CAD		30/04/2015 2	TERMINO DE OBRA - CONSTRUCAO(MOD.IMP.8) (TP 104)			4,5000%				0,00						89.202,69	0,00	
PRE	1	27/05/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/05/2015	247,77	334,82	0,00	18,00	0,00	0,00	600,59	0,00	600,59	427,88	172,71	89.036,30	0,00	81,38
PRE	2	27/06/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	06/07/2015	247,78	334,27	0,00	17,99	0,00	0,00	600,04	14,74	614,78	772,94	-158,16	88.891,19	0,00	102,66
PRE	3	27/07/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/07/2015	247,78	333,94	0,00	17,97	0,00	0,00	599,69	13,00	612,69	599,69	13,00	88.804,59	0,00	161,16
PRE	4	27/08/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	31/08/2015	247,78	333,78	0,00	17,96	0,00	0,00	599,52	13,19	612,71	614,38	-1,67	88.761,47	0,00	204,66
PRE	5	27/09/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/09/2015	247,77	333,48	0,00	17,96	0,00	0,00	599,21	12,91	612,12	612,26	-0,14	88.679,40	0,00	165,70
PRE	6	27/10/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/10/2015	247,78	333,18	0,00	17,95	0,00	0,00	598,91	12,95	611,86	612,15	-0,29	88.601,89	0,00	170,21
PRE	7	27/11/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/11/2015	247,77	332,86	0,00	17,94	0,00	0,00	598,57	12,83	611,40	611,52	-0,12	88.512,73	0,00	158,66
PRE	8	27/12/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/12/2015	250,73	332,36	0,00	18,01	0,00	0,00	601,10	12,97	614,07	626,95	-12,88	88.376,77	0,00	114,77
PRE	9	27/01/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/02/2016	250,74	332,15	0,00	18,00	0,00	0,00	600,89	21,85	622,74	600,89	21,85	88.324,87	0,00	198,83
PRE	10	27/02/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/02/2016	250,73	331,66	0,00	17,99	0,00	0,00	600,38	0,00	600,38	613,40	-13,02	88.190,73	0,00	116,55
PRE	11	27/03/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/03/2016	250,74	331,03	0,00	17,96	0,00	0,00	599,73	12,93	612,66	621,60	-8,94	88.024,39	0,00	84,40
PRE	12	27/04/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/04/2016	250,74	330,80	0,00	17,96	0,00	0,00	599,50	12,61	612,11	599,50	12,61	87.964,49	0,00	190,83
PRE	13	27/05/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/05/2016	250,73	330,30	0,00	17,94	0,00	0,00	598,97	12,84	611,81	611,95	-0,14	87.828,44	0,00	114,67
PRE	14	27/06/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/06/2016	250,74	329,86	0,00	17,93	0,00	0,00	598,53	12,96	611,49	611,17	0,32	87.712,34	0,00	134,64
PRE	15	27/07/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/08/2016	250,74	329,59	0,00	17,93	0,00	0,00	598,26	22,28	620,54	611,14	9,40	87.640,80	0,00	179,16
PRE	16	27/08/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/08/2016	250,73	329,19	0,00	17,91	0,00	0,00	597,83	12,84	610,67	610,84	-0,17	87.532,11	0,00	142,00
PRE	17	27/09/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/09/2016	250,74	329,08	0,00	17,90	0,00	0,00	597,72	12,91	610,63	597,72	12,91	87.504,14	0,00	222,77
PRE	18	27/10/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/11/2016	250,74	328,65	0,00	17,89	0,00	0,00	597,28	22,25	619,53	632,57	-13,04	87.391,22	0,00	137,81
PRE	19	27/11/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	30/11/2016	250,74	328,24	0,00	17,88	0,00	0,00	596,86	12,84	609,70	609,80	-0,10	87.280,38	0,00	139,90
PRE	20	27/12/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/12/2016	255,94	327,77	0,00	18,02	0,00	0,00	601,73	0,00	601,73	601,73	0,00	87.149,08	0,00	124,63
PRE	21	27/01/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/01/2017	255,94	327,42	0,00	18,01	0,00	0,00	601,37	0,00	601,37	636,64	-35,27	87.054,26	0,00	161,12
PRE	22	27/02/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	20/03/2017	255,94	327,01	0,00	18,00	0,00	0,00	600,95	17,94	618,89	600,95	17,94	86.946,29	0,00	147,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO JOSE ZILIO TTI, liberado nos autos em 29/07/2021 às 14:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 94907BF.



Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	23	27/03/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/03/2017	255,94	326,15	0,00	17,98	0,00	0,00	600,07	0,00	600,07	600,07	0,00	86.716,60	0,00	26,24
PRE	24	27/04/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/04/2017	255,94	325,69	0,00	17,96	0,00	0,00	599,59	0,00	599,59	617,56	-17,97	86.592,38	0,00	131,72
PRE	25	27/05/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/05/2017	255,95	324,72	0,00	17,93	0,00	0,00	598,60	0,00	598,60	598,60	0,00	86.336,43	0,00	
PRE	26	27/06/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/06/2017	255,95	324,00	0,00	17,91	0,00	0,00	597,86	0,00	597,86	597,86	0,00	86.146,42	0,00	65,93
PRE	27	27/07/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	21/08/2017	255,94	323,23	0,00	17,89	0,00	0,00	597,06	19,09	616,15	597,06	19,09	85.936,64	0,00	46,16
PRE	28	27/08/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/08/2017	255,95	322,46	0,00	17,87	0,00	0,00	596,28	0,00	596,28	596,28	0,00	85.734,25	0,00	53,56
PRE	29	27/09/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/09/2017	255,94	321,67	0,00	17,84	0,00	0,00	595,45	0,00	595,45	614,55	-19,10	85.521,94	0,00	43,63
PRE	30	27/10/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/10/2017	255,94	320,71	0,00	17,81	0,00	0,00	594,46	0,00	594,46	594,46	0,00	85.265,99	0,00	
PRE	31	27/11/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/11/2017	255,95	319,74	0,00	17,78	0,00	0,00	593,47	0,00	593,47	593,47	0,00	85.010,04	0,00	
PRE	32	27/12/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/12/2017	258,38	318,78	0,00	20,31	0,00	0,00	597,47	0,00	597,47	597,47	0,00	84.751,66	0,00	
PRE	33	27/01/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/01/2018	258,37	317,82	0,00	20,28	0,00	0,00	596,47	0,00	596,47	596,47	0,00	84.493,28	0,00	
PRE	34	27/02/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/02/2018	258,37	316,85	0,00	20,24	0,00	0,00	595,46	0,00	595,46	595,46	0,00	84.234,90	0,00	
PRE	35	27/03/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/03/2018	258,37	315,89	0,00	20,21	0,00	0,00	594,47	0,00	594,47	594,47	0,00	83.976,52	0,00	
PRE	36	27/04/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/04/2018	258,37	314,92	0,00	20,17	0,00	0,00	593,46	0,00	593,46	593,46	0,00	83.718,14	0,00	
PRE	37	27/05/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/05/2018	258,38	313,94	0,00	20,14	0,00	0,00	592,46	0,00	592,46	592,46	0,00	83.459,76	0,00	
PRE	38	27/06/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/06/2018	258,38	312,97	0,00	20,10	0,00	0,00	591,45	0,00	591,45	591,45	0,00	83.201,38	0,00	
PRE	39	27/07/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	22/08/2018	258,37	312,01	0,00	20,07	0,00	0,00	590,45	18,84	609,29	590,45	18,84	82.943,00	0,00	
PRE	40	27/08/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/08/2018	258,37	311,04	0,00	20,03	0,00	0,00	589,44	0,00	589,44	589,44	0,00	82.684,62	0,00	
PRE	41	27/09/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/09/2018	258,37	310,07	0,00	20,00	0,00	0,00	588,44	0,00	588,44	607,28	-18,84	82.426,24	0,00	
PRE	42	27/10/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/10/2018	258,38	309,09	0,00	19,96	0,00	0,00	587,43	0,00	587,43	587,43	0,00	82.167,86	0,00	
PRE	43	27/11/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/11/2018	258,38	308,12	0,00	19,93	0,00	0,00	586,43	0,00	586,43	586,43	0,00	81.909,48	0,00	
PRE	44	27/12/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/12/2018	258,37	307,17	0,00	19,89	0,00	0,00	585,43	0,00	585,43	585,43	0,00	81.651,10	0,00	
PRE	45	27/01/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/01/2019	258,37	306,20	0,00	19,87	0,00	0,00	584,44	0,00	584,44	584,44	0,00	81.392,72	0,00	
PRE	46	27/02/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/02/2019	258,37	305,23	0,00	19,83	0,00	0,00	583,43	0,00	583,43	583,43	0,00	81.134,34	0,00	
PRE	47	27/03/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/03/2019	258,38	304,25	0,00	19,80	0,00	0,00	582,43	0,00	582,43	582,43	0,00	80.875,96	0,00	
PRE	48	27/04/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/04/2019	258,38	303,28	0,00	19,76	0,00	0,00	581,42	0,00	581,42	581,42	0,00	80.617,58	0,00	
PRE	49	27/05/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/05/2019	258,37	302,32	0,00	19,73	0,00	0,00	580,42	0,00	580,42	580,42	0,00	80.359,20	0,00	
PRE	50	27/06/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	23/07/2019	258,37	301,35	0,00	19,69	0,00	0,00	579,41	18,49	597,90	579,41	18,49	80.100,82	0,00	
PRE	51	27/07/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/07/2019	258,37	300,38	0,00	19,66	0,00	0,00	578,41	0,00	578,41	578,41	0,00	79.842,44	0,00	
PRE	52	27/08/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/08/2019	258,38	299,40	0,00	19,62	0,00	0,00	577,40	0,00	577,40	595,89	-18,49	79.584,06	0,00	
PRE	53	27/09/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/09/2019	258,38	298,44	0,00	19,59	0,00	0,00	576,41	0,00	576,41	576,41	0,00	79.325,68	0,00	
PRE	54	27/10/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/10/2019	258,37	297,48	0,00	19,55	0,00	0,00	575,40	0,00	575,40	575,40	0,00	79.067,30	0,00	
PRE	55	27/11/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/11/2019	258,37	296,51	0,00	19,52	0,00	0,00	574,40	0,00	574,40	574,40	0,00	78.808,92	0,00	
PRE	56	27/12/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/12/2019	258,37	295,54	0,00	19,48	0,00	0,00	573,39	0,00	573,39	573,39	0,00	78.550,54	0,00	
PRE	57	27/01/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/01/2020	258,37	294,57	0,00	19,45	0,00	0,00	572,39	0,00	572,39	572,39	0,00	78.292,16	0,00	
PRE	58	27/02/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/02/2020	258,38	293,59	0,00	19,41	0,00	0,00	571,38	0,00	571,38	571,38	0,00	78.033,78	0,00	
PRE	59	27/03/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/03/2020	258,37	292,63	0,00	19,39	0,00	0,00	570,39	0,00	570,39	570,39	0,00	77.775,40	0,00	
PRE	60	27/04/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/04/2020	258,37	291,66	0,00	19,36	0,00	0,00	569,39	0,00	569,39	569,39	0,00	77.517,02	0,00	
PRE	61	27/05/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/05/2020	258,37	290,69	0,00	19,32	0,00	0,00	568,38	0,00	568,38	568,38	0,00	77.258,64	0,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO JOSE ZILIO, liberado nos autos em 29/07/2021 às 14:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 94907BF.

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	62	27/06/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/06/2020	258,37	289,72	0,00	19,29	0,00	0,00	567,38	0,00	567,38	567,38	0,00	77.000,26	0,00	
PRE	63	27/07/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/07/2020	258,38	288,75	0,00	19,25	0,00	0,00	566,38	0,00	566,38	566,38	0,00	76.741,88	0,00	
PRE	64	27/08/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/09/2020	258,37	287,79	0,00	19,22	0,00	0,00	565,38	12,60	577,98	565,38	12,60	76.483,50	0,00	
PRE	65	27/09/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/09/2020	258,37	286,82	0,00	19,18	0,00	0,00	564,37	0,00	564,37	564,37	0,00	76.225,11	0,00	
PRE	66	27/10/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/10/2020	258,37	285,85	0,00	19,15	0,00	0,00	563,37	0,00	563,37	575,97	-12,60	75.966,73	0,00	
PRE	67	27/11/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/11/2020	258,37	284,88	0,00	19,11	0,00	0,00	562,36	0,00	562,36	562,36	0,00	75.708,35	0,00	
PRE	68	27/12/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/12/2020	258,39	283,90	0,00	19,08	0,00	0,00	561,37	0,00	561,37	561,37	0,00	75.449,96	0,00	
PRE	69	27/01/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/01/2021	258,39	282,93	0,00	19,04	0,00	0,00	560,36	0,00	560,36	560,36	0,00	75.191,57	0,00	
PRE	70	27/02/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/03/2021	258,39	281,96	0,00	19,01	0,00	0,00	559,36	0,00	559,36	559,36	0,00	74.933,18	0,00	
PRE	71	27/03/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	29/03/2021	258,39	280,99	0,00	18,97	0,00	0,00	558,35	0,00	558,35	558,35	0,00	74.674,79	0,00	
PRE	72	27/04/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/04/2021	258,39	280,03	0,00	18,95	0,00	0,00	557,37	0,00	557,37	557,37	0,00	74.416,40	0,00	
PRE	73	27/05/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	27/05/2021	258,38	279,07	0,00	18,91	0,00	0,00	556,36	0,00	556,36	556,36	0,00	74.158,01	0,00	
PRE	74	27/06/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	28/06/2021	258,38	278,10	0,00	18,88	0,00	0,00	555,36	0,00	555,36	555,36	0,00	73.899,62	0,00	
PRE	75	27/07/2021 0			258,38	277,13		18,84	0,00	0,00	554,35	0,00	554,35	0,00	0,00	73.641,23	0,00	



OF 27743/2021 CIACV - Judiciário

São Paulo, 28 de julho de 2021

À  
Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
2ª Vara Cível - FORO DE BOTUCATU

Processo: 1007230-09.2018.8.26.0079  
Exequente: Condominio Parque Braga  
Executado: Edineia Regina Carlos

Senhor(a) JUIZ(A),

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome do(a) Executado, CPF nº 14122058830:

- Contrato Habitacional nº: 855553260295-4
- Valor da Garantia: R\$ 104.624,35
- Valor da Dívida Atual (28/07/2021): R\$ 74.197,26
- Quantidade de parcelas contratadas: 360
- Quantidade de parcelas remanescentes (28/07/2021): 285
- Parcelas em atraso (28/07/2021): 1
- Valores em atraso (28/07/2021): R\$ 565,69

1. Segue anexa planilha com a evolução da dívida.
2. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Thabata Da Costa Kiesel  
Assistente Júnior



Washington Cardoso da Silva  
Supervisor Centralizadora



Soelin Abreu de Oliveira Rizzo  
Gerente Centralizadora S.E.  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU - 2ª VARA**  
**CÍVEL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-572 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos.

Fls. 168/171: Com efeito, a matrícula atualizada apresentada pela parte exequente para fins de penhora dá conta de que o imóvel foi dado em alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal (R.5 - fls. 170).

Assim, por ora, oficie-se à Instituição Financeira alienante para informar a real situação do bem objeto da pretensa penhora, tais como: o valor do contrato, as parcelas pagas, as vencidas e as vincendas, referente ao imóvel matriculado sob o n. 52.028, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP.

Observe que a resposta deverá ser encaminhada diretamente ao 2º Ofício Cível, Fórum de Botucatu/SP, localizado na Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n, Jardim Riviera – CEP. 18606-572, 1º andar, e-mail **botucatu2cv@tjsp.jus.br**, preferencialmente via e-mail.

Cópia da presente servirá de ofício, devendo o procurador da parte interessada, sem a necessidade de comparecer ao cartório judicial, no site do Tribunal de Justiça, providenciar a impressão e encaminhamento deste, comprovando o ato nos autos, no prazo de cinco dias.

Com a comprovação, aguarde-se.

Intimem-se.

Botucatu, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**







matrícula

= 52.028 =

ficha

= 1 =

verso

Av.2 (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.4, em 15 de janeiro de 2015.-

Por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com caráter de escritura pública, "Programa Minha Casa, Minha Vida", datado de 27 de novembro de 2014, (Contrato nº 855553260295), a proprietária MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada, transmitiu a EDINEIA REGINA CARLOS, RG 354297405 SSP/SP, CPF 141.220.588-30, empregada doméstica, separada judicialmente, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Avenida Camilo Mazoni, nº 1657, pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel objeto desta. (Recursos próprios: R\$ 1.624,62; Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 0,00; Desconto concedido pelo FGTS: R\$ 9.217,00; Financiamento: R\$ 89.158,38; Valor da compra e venda do terreno: R\$ 3.407,16; Valor da operação: R\$ 98.375,38; Origem dos recursos: FGTS). Compareceu no título como interveniente construtora: MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.5, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento referido no registro anterior, EDINEIA REGINA CARLOS, constituiu-se devedora da Caixa Econômica Federal, já qualificada, da quantia de R\$ 89.158,38 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), pagável por meio de 360 prestações mensais, com juros à taxa nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941% ao ano, pelo sistema de Amortização Constante Novo-SAC, vencendo-se a primeira prestação de acordo com o item 3 do título, e sendo de R\$ 599,98 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 100.000,00. As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.6, em 15 de janeiro de 2015.-

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta matrícula. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.7/52.028.-

Tendo sido averbada a construção do Condomínio Edifício "PARQUE BRAGA", com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, e instituído o respectivo condomínio na matrícula nº 31.855 (Av.22 e R.23), esta ficha passa a

continua na ficha n.º 2





Erasto Rodrigues Alves Júnior  
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2

**REGISTRO GERAL**

C.N.S. 12.380-2

matrícula

= 52.028 =

ficha

= 2 =

Botucatu, 23 de julho de 2.015.-

constituir a matrícula nº 52.028, referindo-se ao apartamento nº 401, Bloco 8, já concluído. (Prenotação 111912, de 30/06/2015). Botucatu, 23 de julho de 2015. o oficial substituto:

Av.8/52.028.-

Procede-se a presente averbação, nos termos do Artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6015/73, para constar que na averbação anterior (Av.7), o nº correto da matrícula, onde foi averbada a construção e a instituição de condomínio, é a matrícula nº 8.438. (Prenotação 112939, de 19/08/2015). Botucatu, 20 de agosto de 2015. o oficial substituto:

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3. pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 52028, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos ..... 34,73
	Estado ..... 9,87
	Sec. Fazenda ..... 6,76
	Registro Civil ..... 1,83
	Trib. Justiça ..... 2,38
	Ministério Público ..... 1,67
	Imposto Municipal ..... 0,69
	<b>TOTAL</b> ..... <b>57,93</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 <b>SELMA MENDES RODRIGUES ALVES</b> ESCREVENTE
<b>Botucatu, 18 de maio de 2021</b>	



**SELO DIGITAL**

1238023C30E000006265821L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 20/05/2021 às 17:11, sob o número WBTU21700498479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 8E94AB5. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERASTO RODRIGUES ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 29/07/2021 às 14:05, sob o número 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 8E94AB5. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 94908C3.



## CERTIDÃO

Autos: 1007230-09.2018.8.26.0079

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
175	176
176	177
177	178
178	179
179	180
180	181
181	182
182	183
183	184
184	185
185	175

Botucatu, 29 de julho de 2021.

Fábio José Ziliotti



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital **1007230-09.2018.8.26.0079**

nº:

Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Assunto:

Exequente: **Condominio Parque Braga**Executado: **Edineia Regina Carlos****CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 176/185. Manifeste-se a parte autora sobre o ofício recebido. Após, conclusos.

Nada Mais. Botucatu, 30 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_\_,

Fábio José Ziliotti, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0430/2021, foi disponibilizado na página 1810-1818 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Suspendo o curso do feito pelo prazo de 25 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se."

Botucatu, 2 de agosto de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, para expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a resposta do ofício, requer-se seja deferida a penhora dos direitos aquisitivos do imóvel, bem como, requer seja o bem levado a leilão.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 03 de agosto de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2021, foi disponibilizado na página 1775-1777 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2021. Considera-se a data de publicação em 04/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 176/185. Manifeste-se a parte autora sobre o ofício recebido. Após, conclusos."

Botucatu, 3 de agosto de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP 18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos,

Fls. 189: Defiro a penhora dos direitos aquisitivos do imóvel descrito na matrícula nº 52.028 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu (fls. 169/171), em nome de Edineia Regina Carlos.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos os dados abaixo para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Nome e CPF/CNPJ das partes.

Nome do proprietário do imóvel.

Matricula do imóvel atualizada .

Termo e data .

Porcentagem do imóvel a ser penhorado.

Porcentagem do imóvel pertencente ao executado.

Valor da dívida.

Informação se o executado é titular do direito sobre o imóvel. (se não for fraude ou desconsideração da personalidade jurídica).

E-mail e celular ou telefone do advogado.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP  
18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

**Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.**

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Botucatu, 09 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2021, foi disponibilizado na página 1864-1876 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Fls. 189: Defiro a penhora dos direitos aquisitivos do imóvel descrito na matrícula nº 52.028 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu (fls. 169/171), em nome de Edineia Regina Carlos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos os dados abaixo para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Nome e CPF/CNPJ das partes. Nome do proprietário do imóvel. Matrícula do imóvel atualizada. Termo e data. Porcentagem do imóvel a ser penhorado. Porcentagem do imóvel pertencente ao executado. Valor da dívida. Informação se o executado é titular do direito sobre o imóvel. (se não for fraude ou desconsideração da personalidade jurídica). E-mail e celular ou telefone do advogado. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos."

Botucatu, 14 de setembro de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, **INDICAR** o endereço do patrono da causa para recolhimento do boleto ARISP, qual seja: [diretoria@grupoaguiar.info](mailto:diretoria@grupoaguiar.info).

Ainda, **REQUER-SE** o prazo de 20 dias para juntada de taxa de intimação por carta da executada, bem como requer seja expedido ofício para intimação do credor fiduciário.

Outrossim, quanto aos débitos fiscais, requer seja expedido ofício para prefeitura de Bauru/SP, para que essa informe se recaem débitos fiscais sobre o imóvel, bem como, neste momento, junta planilha atualizada do débito exequendo que engloba as despesas condominiais e custas processuais.

No mais, requer a juntada de avaliações do imóvel, decorrente de anúncios de 3 imobiliárias de Botucatu/SP, bem como avaliação paradigma feita por oficial de justiça no mesmo condomínio.

Por fim, informa que não tem interessa na adjudicação e alienação particular do imóvel.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 03 de agosto de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





10/06/2018	R\$ 218,26	R\$ 260,55	39,00%	R\$ 101,62	R\$ 5,21	R\$ 36,74	R\$ 404,24
10/07/2018	R\$ 218,26	R\$ 256,88	38,00%	R\$ 97,61	R\$ 5,14	R\$ 35,96	R\$ 395,68
10/09/2018	R\$ 230,00	R\$ 270,02	36,00%	R\$ 97,21	R\$ 5,40	R\$ 37,26	R\$ 409,88
10/10/2018	R\$ 230,00	R\$ 269,22	35,00%	R\$ 94,23	R\$ 5,38	R\$ 36,88	R\$ 405,71
CERTIDÃO DE MATRÍCULA							
15/10/2018	R\$ 51,19	R\$ 59,92	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,92
CUSTAS PROCESSUAIS							
22/10/2018	R\$ 128,50	R\$ 150,41	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,41
22/10/2018	R\$ 19,08	R\$ 22,33	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,33
22/10/2018	R\$ 21,95	R\$ 25,69	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,69
10/06/2019	R\$ 32,15	R\$ 36,63	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,63
21/06/2019	R\$ 15,00	R\$ 17,09	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,09
21/10/2019	R\$ 32,00	R\$ 36,39	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,39
12/05/2020	R\$ 23,55	R\$ 26,23	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,23
17/08/2020	R\$ 14,75	R\$ 16,35	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,35
CERTIDÃO DE MATRÍCULA							
18/05/2021	R\$ 57,93	R\$ 59,96	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,96
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.311,09</b>		<b>R\$ 1.732,81</b>	<b>R\$ 77,20</b>	<b>R\$ 567,01</b>	<b>R\$ 6.688,10</b>

Este documento é original, assinado digitalmente por JULIANO DE SAUS, advogado em 20/09/2021 às 15:19, sob o nº 00094924-1/2018. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código 992C485.



[MENU](#)[ENTRAR](#)

# PARQUE BRAGA

Rua Orlando Gamito, 171 - Vila Cidade Jardim, Botucatu - SP [VER NO MAPA](#)

PREÇO A PARTIR DE

## R\$ 150.000

40 a 47m<sup>2</sup>

1-2 quartos

1 banheiros

1 vagas

[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(3\)](#)

## Unidades do condomínio

2 QUARTOS (1 UNIDADES)

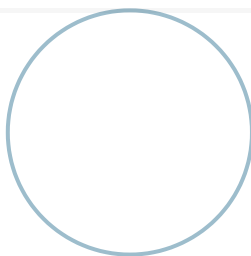
Venda R\$ 150.000

48m<sup>2</sup> 2 Quartos 1 Banheiro 1 Vaga

[VER DETALHES](#)

## Explore a vizinhança

Rua Orlando Gamito, 171 - Vila Cidade Jardim, Botucatu - SP



## Navegue pela região

Encontre imóveis

Comprar

Alugar

Imóveis Novos

Dúvidas sobre como usar o Viva Real

Institucional

Sobre nós

Quer trabalhar conosco?

Mais produtos

Blog

Viva Corretor

Simulador Minha Casa Minha Vida

Simulador de Financiamento de Imóveis

Anunciante

Anunciar imóveis

Dúvidas frequentes dos Anunciantes

Social

Aplicativos



Uma empresa do

Copyright © 2020 Grupo ZAP. Todos os direitos reservados.

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)





↓ Fotos

↑ Mapa

## Apartamento com 2 quartos, 46 m<sup>2</sup>

Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP

 2 quartos

 1 banheiro

 1 vaga

 46 m<sup>2</sup>  
área útil

### Características

Área de serviço

Armário cozinha

Cozinha

Em condomínio fechado



Tenho interesse

Online

1



## Sobre o imóvel

Apartamento com 2 dormitórios, próximo ao centro da cidade, apartamento foi reformado e está com alguns móveis!

O apartamento está alugado excelente para investidor ou para morar!

## Edifício Parque Braga

Churrasqueira

Playground

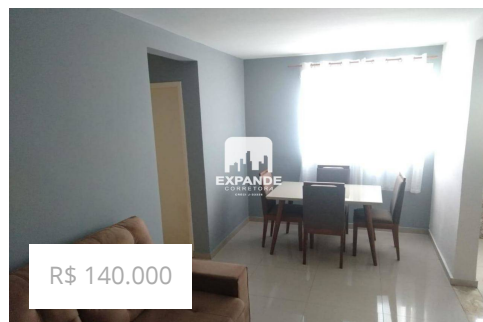
Portão eletrônico

Portaria 24h

Salão de festas

**Código:** AP0234-EXPJ

Já viu estes imóveis em Vila Cidade Jardim, Botucatu ?



## Expande Vital

Avenida Doutor Vital Brasil, 1260 - Ponto Comercial - Jardim Bom Pastor - Botucatu/SP [Como chegar](#)

(14) 3811-1818  (14) 99731-1818 



Tenho interesse

CRECI: J-23328

Horário de Funcionamento  
Segunda a Sexta - 09:00 às 18:00  
Sábado - 09:00 às 12:30

ACOMPANHE-NOS :)

Cadastre-se e receba novidades

 ✓

Site conectado à  inGaia



Tenho interesse



Fazer Pergunta

2

1

Favoritar

Comparar

CÓD.: 2131



Venda:

**130.000,00**

Condomínio

**R\$ 200,00**

Imóvel

Imóvel

Imóvel

Imóvel

Imóvel

ÓTIMO APARTAMENTO NO PARQUE BRAGA - SENDO 2 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM COBERTA. CONDOMÍNIO POSSUI PORTARIA, PORTÃO ELETRÔNICO, INTERFONE, SALÃO DE FESTAS, CHURRASQUEIRA E PLAYGROUND.

### Sinopse:

**Operação:** Venda**Cidade:** Botucatu**Dormitórios:** 2**Banheiros:** 1**Vagas na Garagem:** 1



**Tipo do Imóvel:** Padrão

**Bairro:** Vila Cidade Jardim

**Condomínio:** 200,00 / Mês - (Sujeito a alterações)

**Área Útil:** 46.00 M<sup>2</sup>

## Itens do Imóvel:

- ✓ Cozinha
- ✓ Gabinete pia de cozinha
- ✓ Gabinete pia do banheiro
- ✓ Garagem Coberta
- ✓ Interfone
- ✓ Portaria
- ✓ Sala de Estar

## Ítems do Condomínio de Apartamentos Parque Braga

### Lazer

- ✓ Churrasqueira
- ✓ Playground
- ✓ Salão de Festa

### Segurança

- ✓ Portaria: 24hrs.

### Utilitários

- ✓ Portão Eletrônico





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-7171, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007436-23.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Jessica Marcos**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Bruno Striuli Quintas (24079)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2021/002506-9 dirigi-me, no dia 07 de junho de 2021, às 16:57, à Rua Orlando Gamito, 171, apto 205, bloco 15, e **PROCEDI À AVALIAÇÃO DO BEM OBJETO DOS AUTOS**. Com efeito, fui recepcionado na portaria pela Sra. Talita, que interfonou no referido apartamento e não localizamos ninguém. Contudo, tal circunstância não impede, a juízo deste Oficial, uma avaliação do imóvel considerando as informações já existentes no mandado. Assim, levando em consideração tais informações e após pesquisa no sítio eletrônico de algumas imobiliárias locais, **ESTIMO O VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL EM R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, devolvendo o mandado ao cartório para os fins de direito e pondo-me à disposição para realização dos atos que se fizerem necessários.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 08 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, para requerer a juntada de taxa de intimação por carta da executada e para intimação do credor fiduciário.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 18 de outubro de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079		18601-250	
Endereço	Código		
Rua Orlando Gamito, nº 171, Vila Cidade Jardim	120-1		
Histórico	Valor		
BRAGA X Edineia Regina Carlos - INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE E DO CREDOR FIDUCIÁRIO	52,00		
	Total		
	52,00		

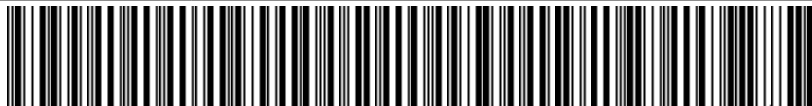
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	520051174002	112012043435	330001367030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079		18601-250	
Endereço	Código		
Rua Orlando Gamito, nº 171, Vila Cidade Jardim	120-1		
Histórico	Valor		
BRAGA X Edineia Regina Carlos - INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE E DO CREDOR FIDUCIÁRIO	52,00		
	Total		
	52,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	520051174002	112012043435	330001367030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA			20.434.333/0001-36
Nº do processo	Unidade	CEP	
10072300920188260079		18601-250	
Endereço	Código		
Rua Orlando Gamito, nº 171, Vila Cidade Jardim	120-1		
Histórico	Valor		
BRAGA X Edineia Regina Carlos - INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE E DO CREDOR FIDUCIÁRIO	52,00		
	Total		
	52,00		

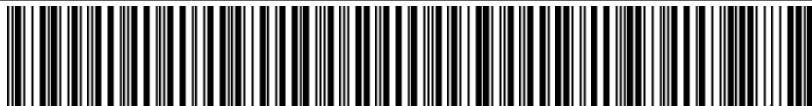
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	520051174002	112012043435	330001367030
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.03.10  
6919106919

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANO ASSIS MARQUES DE  
AGENCIA: 6919-1 CONTA: 32.316-0

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86820000000-4 52005117400-2  
11201204343-5 33000136703-0  
Data do pagamento 14/10/2021  
Valor Total 52,00  
=====

DOCUMENTO: 101403  
AUTENTICACAO SISBB:  
C.095.FF1.8CA.BDB.8BA  
=====

Investir em acoes pode ser uma opcao. Acesse  
bb.com.br/acoes e descubra as vantagens desse  
investimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequirente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Para possível averbação junto ao sistema Arisp da penhora realizada a fls. 191/192, necessário se faz a vinda para os autos da Porcentagem do imóvel pertencente à executada, para possível preenchimento dos campos necessários, mencionados na r.decisão supra mencionada.**

**No mais, encaminho os autos para cumprimento (fls. 206/208) intimação do executado e do credor fiduciário conforme r. decisão de fls. 191/192, bem como do valor indicado para avaliação fl .205.**

Nada Mais. Botucatu, 19 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2021, foi disponibilizado na página 1957-1969 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Para possível averbação junto ao sistema Arisp da penhora realizada a fls. 191/192, necessário se faz a vinda para os autos da Porcentagem do imóvel pertencente à executada, para possível preenchimento dos campos necessários, mencionados na r.decisão supra mencionada. No mais, encaminho os autos para cumprimento (fls. 206/208) intimação do executado e do credor fiduciário conforme r. decisão de fls. 191/192, bem como do valor indicado para avaliação fl. 205."

Botucatu, 21 de outubro de 2021.

Rosangela Bianconi Castilho  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atenção ao ato ordinatório de fl. 209, para informar a porcentagem do imóvel pertencente à executada, para possível preenchimento dos campos necessários.

Assim, conclui-se da resposta do ofício, nas fls. 71, que a porcentagem do imóvel pertencente à executada é 21%.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 04 de novembro de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BOTUCATU**

**FORO DE BOTUCATU**

**2ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14)**

**3882-0974, Botucatu-SP - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Informe o(a) advogado(a) da parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço completo (com CEP) do credor fiduciário, para fins de expedição de carta de intimação quanto à penhora do imóvel indicado na r. Decisão fls. 191/192, observando-se que, não obstante o ofício encaminhado a este Juízo pela Caixa Econômica Federal (fls. 181), tal endereço não consta, salvo engano, dos autos. No mais, ciência quanto à expedição de carta de intimação da parte executada quanto à penhora do referido imóvel.**

Nada Mais. Botucatu, 26 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Wagner Luiz Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU - 2ª VARA CÍVEL  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP 18606-572  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Destinatário(a):  
**EDINEIA REGINA CARLOS**  
 Rua Orlando Gamito, 171, Apartamento 401 Bloco 08, Vila Cidade Jardim  
 Botucatu-SP  
 CEP 18601-250

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) da PENHORA dos seus direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito na matrícula nº. 52.028 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu (fls. 169/171), em nome de EDINEIA REGINA CARLOS, conforme determinado pela r. Decisão fls. 191/192, disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) ainda de que poderá oferecer impugnação à penhora no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 26 de novembro de 2021. Wagner Luiz Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0781/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe o(a) advogado(a) da parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço completo (com CEP) do credor fiduciário, para fins de expedição de carta de intimação quanto à penhora do imóvel indicado na r. Decisão fls. 191/192, observando-se que, não obstante o ofício encaminhado a este Juízo pela Caixa Econômica Federal (fls. 181), tal endereço não consta, salvo engano, dos autos. No mais, ciência quanto à expedição de carta de intimação da parte executada quanto à penhora do referido imóvel."

Botucatu, 29 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2021. Considera-se a data de publicação em 01/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Teor do ato: "Informe o(a) advogado(a) da parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço completo (com CEP) do credor fiduciário, para fins de expedição de carta de intimação quanto à penhora do imóvel indicado na r. Decisão fls. 191/192, observando-se que, não obstante o ofício encaminhado a este Juízo pela Caixa Econômica Federal (fls. 181), tal endereço não consta, salvo engano, dos autos. No mais, ciência quanto à expedição de carta de intimação da parte executada quanto à penhora do referido imóvel."

Botucatu, 30 de novembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atenção ao ato ordinatório retro, para informar o endereço completo do credor fiduciário, para fins de expedição de carta de intimação quanto à penhora do imóvel indicado na r. Decisão fls. 191/192, a saber:

✓ Setor Bancário Sul, nº 34, bloco A, Asa Sul, CEP 70092-900, Brasília/DF.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 07 de dezembro de 2021.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>07/12/2021</b>
Solicitante:	<b>CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI</b>
Nº do Processo:	<b>1007230-092018</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000396496	Botucatu - 02º Cartório



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

**Ao setor de cumprimento para as providências necessárias (fl.216 depósito fl.208).**

Nada Mais. Botucatu, 07 de dezembro de 2021. Eu, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N° -Botucatu-SP - CEP 18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Destinatário(a):  
 Caixa Econômica Federal  
 Setor Bancário Sul, N°34, Bloco A, Asa Sul  
 Brasília-DF  
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no **AUTO DE PENHORA, INTIMADO(A)** da **PENHORA** dos seus direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito na matrícula n°. 52.028 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu (fls. 169/171), em nome de **EDINEIA REGINA CARLOS**, conforme determinado pela r. Decisão fls. 191/192, disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n° 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 02 de fevereiro de 2022. Silvio César De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

Processo nº. 1007230-09.2018.8.26.0079

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19.02.73, e constituída segundo os termos do Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se através de Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/ 0001-04, com sede em Brasília/DF, e Jurídico Regional localizado Rua Luiz Fernando da Rocha Coelho, nº 3-50, Jardim do Contorno, CEP 17047-280, em Bauru/ SP, local onde recebe citações e intimações, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua IMPUGNAÇÃO, expondo as razões com as quais impugna o pedido do autor.

Há que se consignar, por oportuno, que esta empresa pública federal é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula imobiliária, nos termos da avença celebrada entre as partes com fundamento na 9.514/97, que assim conceitua e disciplina a garantia:

*Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata*





*a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.*

*Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.*

*Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.*

Ressalta-se isso para evitar futuras incongruências em face de eventual leilão, cujo edital deverá discriminar precisamente seu objeto, qual seja, os direitos que mantém a credora.

O bem imóvel, de conformidade com a natureza do instituto da alienação fiduciária, posto que o praxeamento do próprio bem, com a devida vênia, seria juridicamente impossível.

Deveras, consoante essa natureza e a jurisprudência hoje pacificada, é possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertine a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Fosse outra a extensão da penhora e esta credora teria que opor os competentes embargos de terceiro, de conformidade com o artigo 1.361 do Código Civil c/c o artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Pedindo vênia, pois, para fazer essa ressalva, requer-se do Preclaro Juízo, na eventual alienação em leilão dos direitos que os executados porventura venham a ter sobre o referido imóvel, em virtude do contrato em tela, reserve-se do produto da arrematação valor suficiente à integral satisfação do crédito desta empresa pública federal, devidamente atualizado até o



efetivo pagamento, com o acréscimo de todos os encargos contratuais e legais até então incidentes, e observado o privilégio que lhe couber.

Termos em que, requer e aguarda deferimento  
Bauru, 3 de março de 2022

**ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO**  
**OAB/SP Nº. 152.305**



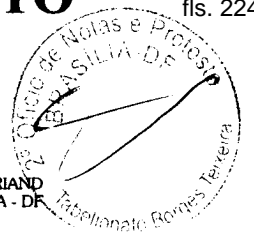
**Central de Acordos**  
**WhatsApp (14) 99735-4843**

Rua Luso-Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP – CEP 17016-230  
Fone: (14) 3104-0030  
[www.pinhoassociados.adv.br](http://www.pinhoassociados.adv.br) – [contato@pinhoassociados.adv.br](mailto:contato@pinhoassociados.adv.br)

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 224



Prot.: 430497  
Livro: 3372-P  
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

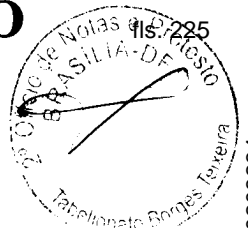
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 09:44, sob o número WBH22700208234. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código A661058.



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilsandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 09:44, sob o número WBH22700208234. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código A661058.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

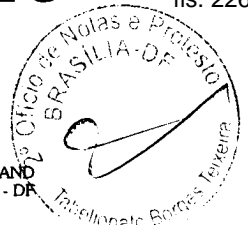
fls. 226

Prot.: 430497  
Livro: 3372-P  
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2022 às 09:44, sob o número WB0122700208234. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código A661058.

**SUBSTABELECIMENTO**

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, Brasileiro, Casado, Advogado CPF: 162.039.578-95, RG: 18.423.992, inscrito(a) na 152305 OAB/SP; BRUNO APARECIDO PEREZ LORUSSO, Brasileiro, Solteiro, advogado, CPF: 441.887.578-07, RG: 40.593.195-5, inscrito(a) na 440685 OAB/SP; ELTON DOS SANTOS JACQUES, Brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 221.326.168-76, RG: 32.690.296-X, inscrito(a) na 404399 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados PINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) na OAB 9.168, inscrito(a) no CNPJ 07.618.285/0001-78, situado em Rua Luso Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10072300920188260079, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CONDOMINIO PARQUE BRAGA, junto à 2ª VARA CÍVEL de BOTUCATU, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 2 de março de 2022



JOSE ANTONIO ANDRADE  
OAB nº 87.317  
Coordenador Jurídico  
Jurídico Regional de Bauru/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exequente: **Condominio Parque Braga**

Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Fls. 221/227: Manifeste-se a parte exequente quanto a impugnação apresentada pela Caixa Econômica Federal. Após, os autos serão encaminhados à conclusão.**

Nada Mais. Botucatu, 07 de março de 2022. Eu, Juliana Salate Biagioni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 221/227: Manifeste-se a parte exequente quanto a impugnação apresentada pela Caixa Econômica Federal. Após, os autos serão encaminhados à conclusão."

Botucatu, 8 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2022. Considera-se a data de publicação em 10/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fls. 221/227: Manifeste-se a parte exequente quanto a impugnação apresentada pela Caixa Econômica Federal. Após, os autos serão encaminhados à conclusão."

Botucatu, 8 de março de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, por intermédio de seu advogado, se manifestar nos termos que segue:

Em breve síntese, o credor hipotecário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, manifestou às fls. 221/227, pela preferência no recebimento dos valores, em caso de eventual arrematação. Também, alegou a impossibilidade de penhora, posto que o imóvel está alienado fiduciariamente àquela instituição financeira.

Ocorre, Excelência, que sorte alguma socorre tais alegações. Vejamos:

A referida penhora, é autorizada pela exceção prevista no art. 3º, IV da Lei 8.009/90. Em se tratando de dívida oriunda do inadimplemento de cotas condominiais, responde pelo débito o próprio imóvel, ou seja, no caso, a própria unidade condominial, ainda que objeto de alienação fiduciária.

Isso porque, o fato de o imóvel ter sido adquirido por contrato de alienação fiduciária firmado com o BANCO DO BRASIL S/A ou outro agente

financeiro, não obsta a constrição do bem em razão de despesas condominiais, por se tratar de dívida derivada de obrigação propter rem.

Demais disso, nos termos da **Súmula nº 478 do STJ**, em se tratando de execução de crédito relativo a cotas condominiais, este prefere sobre o crédito hipotecário.

O TJSP já decidiu pela viabilidade da penhora do imóvel alienado fiduciariamente em se tratando de débitos condominiais, vejamos:

EMENTA: Despesas de condomínio - Execução de título extrajudicial Tratando-se de execução de débito de condomínio, a penhora recairá de modo preferencial sobre o imóvel gerador da despesa, por força da natureza propter rem da obrigação, que não se ocupa com o nome do titular do domínio nem com a causa que vincula alguém ao bem: a coisa responde por si, mesmo que seja objeto de alienação fiduciária - Manutenção da penhora - Agravo não provido. 29ª Câmara de Direito Privado. j. 20/09/2017, Rel. Des. SILVIA ROCHA, v.u.

O STJ também já decidiu em favor da penhora do imóvel.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. IMÓVEL ADQUIRIDO JUNTO AO IPESP. DESPESAS CONDOMINIAIS. PENHORA. POSSIBILIDADE. 1. As despesas condominiais são consideradas dívidas propter rem, de modo que podem ensejar a penhora da unidade autônoma devedora, não prevalecendo contra o condomínio cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade em contratos



celebrados com terceiros. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 650.570 - SP, j. em 07/08/2012)

Desta forma, devidamente combatidas as alegações do terceiro interessado, requer a Vossa Excelência, digno-se determinar a realização de hasta pública do imóvel penhorado (fls. 166), para satisfação do crédito condominial do Exequente.

Ainda, requer-se a realização das praças por meio de leilão judicial eletrônico, em conformidade com o art. 879, II, do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, tendo em vista ser medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Outrossim, havendo resultado positivo das praças, após o pagamento do crédito condominial, o Condomínio Exequente manifesta concordância pelo depósito ao credor hipotecário do saldo remanescente.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 15 de março de 2022.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>23/03/2022</b>
Solicitante:	<b>CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI</b>
Nº do Processo:	<b>1007230-09</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000408539	Botucatu - 02º Cartório

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fls. 221/223: trata-se de impugnação à penhora formulada pela terceira interessada para alertar que é impossível o leilão do imóvel como um todo e que a penhora apenas poderá recair sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel e não sobre o imóvel como um todo.

Afasto a impugnação por ter sido a penhora às fls. 191/192 feita tão somente sobre os direitos aquisitivos da parte executada sobre o imóvel em questão, com respeito aos direitos da impugnante.

Consigne-se que no momento da realização do leilão serão alienados apenas os direitos de aquisição do imóvel, visto que consta alienação fiduciária em garantia e que eventual alienação do imóvel como um todo deverá contemplar o pagamento do débito apontado às fls. 181.

No mais, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, considerando o baixo valor da execução, não se justifica a nomeação de perito para avaliação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Assim, providencie a parte exequente a apresentação de documentos que comprovem a avaliação de mercado do imóvel penhorado através de imobiliárias, sendo necessário, no mínimo, três avaliações.

Saliento, que caso pretenda a avaliação por meio de oficial de justiça deverá recolher a diligência necessária. Neste caso, após o recolhimento da taxa, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Intimem-se.

Botucatu, 30 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 221/223: trata-se de impugnação à penhora formulada pela terceira interessada para alertar que é impossível o leilão do imóvel como um todo e que a penhora apenas poderá recair sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel e não sobre o imóvel como um todo. Afasto a impugnação por ter sido a penhora às fls. 191/192 feita tão somente sobre os direitos aquisitivos da parte executada sobre o imóvel em questão, com respeito aos direitos da impugnante. Consigne-se que no momento da realização do leilão serão alienados apenas os direitos de aquisição do imóvel, visto que consta alienação fiduciária em garantia e que eventual alienação do imóvel como um todo deverá contemplar o pagamento do débito apontado às fls. 181. No mais, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, considerando o baixo valor da execução, não se justifica a nomeação de perito para avaliação. Assim, providencie a parte exequente a apresentação de documentos que comprovem a avaliação de mercado do imóvel penhorado através de imobiliárias, sendo necessário, no mínimo, três avaliações. Saliento, que caso pretenda a avaliação por meio de oficial de justiça deverá recolher a diligência necessária. Neste caso, após o recolhimento da taxa, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intimem-se."

Botucatu, 2 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 221/223: trata-se de impugnação à penhora formulada pela terceira interessada para alertar que é impossível o leilão do imóvel como um todo e que a penhora apenas poderá recair sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel e não sobre o imóvel como um todo. Afasto a impugnação por ter sido a penhora às fls. 191/192 feita tão somente sobre os direitos aquisitivos da parte executada sobre o imóvel em questão, com respeito aos direitos da impugnante. Consigne-se que no momento da realização do leilão serão alienados apenas os direitos de aquisição do imóvel, visto que consta alienação fiduciária em garantia e que eventual alienação do imóvel como um todo deverá contemplar o pagamento do débito apontado às fls. 181. No mais, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, considerando o baixo valor da execução, não se justifica a nomeação de perito para avaliação. Assim, providencie a parte exequente a apresentação de documentos que comprovem a avaliação de mercado do imóvel penhorado através de imobiliárias, sendo necessário, no mínimo, três avaliações. Saliento, que caso pretenda a avaliação por meio de oficial de justiça deverá recolher a diligência necessária. Neste caso, após o recolhimento da taxa, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intimem-se."

Botucatu, 3 de junho de 2022.





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397

Fone: ( 14) 3882-2403 / ( 14) 3882-2403 -

ERASTO RODRIGUES ALVES JUNIOR

OFICIAL

**NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 13454**

PROTOCOLO 147797

DATA DA PRENOTAÇÃO 23/03/2022

NATUREZA PENHORA ON-LINE

APRESENTANTE 2º OFÍCIO CÍVEL DE BOTUCATU/SP

FONE ( ) -

ENDEREÇO

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

Trata-se de registro de certidão, datada de 23 de março de 2022, emitida via eletrônico (PPO PH000408539), extraída dos autos sob nº ordem 1007230-09, que tramita pelo 2º Ofício Cível de Botucatu/SP, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 52.028.

Para não aparentar desrespeito a ordem judicial porque, efetivamente, não se trata de descumprimento de ordem judicial - sirvo-me deste procedimento para apresentar a Vossa Excelência as razões pelas quais deixamos, por ora de proceder ao registro da penhora, sobre o imóvel:

Até o presente, não foi confirmado pelo sistema Arisp o pagamento do boleto gerado.

Fica em consequência, cancelada a prenotação do título (Artigo 352, Capítulo XX, da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/SP).

Fica este oficial no aguardo de nova deliberação deste juízo.

Eu, RICARDO APARECIDO EVANGELISTA - , conferi.

Eu, RICARDO APARECIDO EVANGELISTA - , subscrevo

BOTUCATU, 25 de abril de 2022

RICARDO APARECIDO EVANGELISTA  
ESCREVENTE

2º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca de Botucatu - SP  
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro  
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior  
Oficial  
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves  
Oficial Substituto  
Ricardo Ap. Evangelista  
Escrevente Designado

**OBSERVAÇÕES:**

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), será suscitada, a requerimento do interessado, a competente dúvida, nos moldes do art.º 198 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 22 de abril de 2022.
- III - Da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - Os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - Para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI, liberado nos autos em 05/06/2022 às 20:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código B00B812.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 240: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 13454, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado.

Nada Mais. Botucatu, 05 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0475/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 240: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 13454, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado."

Botucatu, 6 de junho de 2022.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fl. 240: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 13454, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado."

Botucatu, 6 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face a nota devolutiva de fl. 240, REQUERER seja enviado novo boleto ARISP, no seguinte e-mail:

[Juridico2@grupoaguiar.info](mailto:Juridico2@grupoaguiar.info)

Cel: (14) 98812-6874

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 07 de junho de 2022.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>04/08/2022</b>
Solicitante:	<b>CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI</b>
Nº do Processo:	<b>1007230-0920188260079</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000428643	Botucatu - 02º Cartório





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Botucatu

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1007230-09.2018.8.26.0079  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: Edineia Regina Carlos

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema **Penhora OnLine**, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto para possível recolhimento do valor no prazo lá informado.

Nada Mais. Botucatu, 04 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0674/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto para possível recolhimento do valor no prazo lá informado."

Botucatu, 5 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2022. Considera-se a data de publicação em 09/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto para possível recolhimento do valor no prazo lá informado."

Botucatu, 5 de agosto de 2022.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em atendimento a decisão de fls. 236-237, juntar aos autos cotação de valor de mercado do imóvel em sites especializados de venda, sugerindo o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil) de valor de mercado do imóvel para futuras hastas públicas.

<https://www.saimoveis.com.br/comprar/Botucatu/Apartamento/Padrao/Vila-Cidade-Jardim/2131>

### Apartamento Padrão - Vila Cidade Jardim Residencial para Venda em Botucatu

Código	Fazer Pergunta	Dormitórios	Banheiro	Garagem	A. Útil
2131	Dúvidas	2	1	1	46.00 M²

[Favoritar](#) [Comparar](#)

#### Descrição do Imóvel

ÓTIMO APARTAMENTO NO PARQUE BRAGA - SENDO 2 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM COBERTA. CONDOMÍNIO POSSUI PORTARIA, PORTÃO ELETRÔNICO, INTERFONE, SALÃO DE FESTAS, CHURRASQUEIRA E PLAYGROUND.

#### Itens do Imóvel

Total para Acessórios valores sujeitos a alteração.	
Condomínio	200,00
<b>Total</b>	<b>200,00</b>
Total para Compra valores sujeitos a alteração no ato da compra.	
Venda	130.000,00
(ITBI, Registro, Escritura e Certidões)	CONSULTE-NOS
<b>Total</b>	<b>130.000,00</b>

<https://robuste.com.br/imovel/venda/apartamentos/botucatu/vila-cidade-jardim-parque-braga/573>

## Apartamento à venda com 2 quartos no Parque Braga, Botucatu

Parque Braga, Vila Cidade Jardim, Botucatu, São Paulo  
Cod: 573

2 dormitórios 1 banheiro 1 vaga 57m² total 47m² útil 1 sala 1 cozinha 1 lavanderia

### Imóvel

Churrasqueiras

Interfone

Teto em laje

### Condomínio

Cerca elétrica

Muro

Portão eletrônico

Churrasqueiras

Portaria 24Hrs

Salão de festas

**Em alta**  
260 pessoas viram esse imóvel

Condomínio	R\$ 230,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 230,00</b>
<b>Venda</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

Envie uma mensagem

<https://www.expandecorretora.com.br/imovel/apartamento-de-46-m-vila-cidade-jardim-botucatu-a-venda-por-128000/AP0234-EXPJ?from=sale>

Fotos Mapa

**Apartamento com 2 quartos, 46 m², à venda por R\$ 128.000**  
Vila Cidade Jardim - Botucatu/SP

2 quartos 1 banheiro 1 vaga 46 m² área útil

**Características**

Área de serviço	Armário cozinha
Cozinha	Em condomínio fechado
Interfone	Piso cerâmico
Portão eletrônico	

Venda R\$ 128.000 R\$ 2.783/m²

Expande Corretora Locação (14) 99895-5580

Quero visitar

Quero mais informações

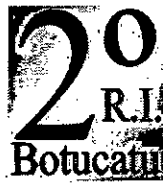
Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 27 de setembro de 2022.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

**NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 13793**

PROTOCOLO 149993

DATA DA PRENOTAÇÃO 04/08/2022

NATUREZA PENHORA ON-LINE

APRESENTANTE 2º OFÍCIO CÍVEL DE BOTUCATU/SP

FONE ( ) -

ENDEREÇO

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

Trata-se de certidão datada de 04 de agosto de 2022, emitida via eletrônico (PPO PH000428643), extraída dos autos sob nº ordem 1007230-0920188260079, que tramita pelo 2º Ofício Cível de Botucatu/SP, de execução civil movida pelo PARQUE BRAGA, em relação a EDINEIA REGINA CARLOS, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 52.028.

Para não aparentar desrespeito a ordem judicial - porque, efetivamente, não se trata de descumprimento de ordem judicial - sirvo-me deste procedimento para apresentar a Vossa Excelência as razões pelas quais deixamos, por ora de proceder ao registro da penhora, sobre o imóvel:

Até o presente, não foi confirmado pelo sistema Arisp o pagamento do boleto gerado. Fica em consequência, cancelada a prenotação do título (Artigo 352, Capítulo XX, da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/SP).

Fica este oficial no aguardo de nova deliberação deste juízo.

Eu, GEORGES SAKO - , conferi.

Eu, GEORGES SAKO - , subscrevo e assino.

BOTUCATU, 05 de setembro de 2022

GEORGES SAKO  
ESCREVENTE

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS DE BOTUCATU  
Bel. Georges Sako  
Escrevente Designado  
R. Dr. Cardoso de Almeida, 397-Botucatu-SP  
CEP: 18.600-005-Tel./Fax. (14) 3882-2403

**OBSERVAÇÕES:**

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), será suscitada, a requerimento do interessado, a competente dúvida, nos moldes do art.º 198 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em **03 de setembro de 2022**.
- III - Da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - Os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - Para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 251: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 149993, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado.

Nada Mais. Botucatu, 21 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0921/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 251: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 149993, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado."

Botucatu, 24 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2022. Considera-se a data de publicação em 26/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fls. 251: Dê-se ciência a parte exequente, da Nota de exigência, nº 149993, a qual informou que não foi confirmado pelo sistema o pagamento do boleto gerado."

Botucatu, 25 de outubro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face a nota devolutiva de fl. 251, informar que este signatário nunca recebeu a guia ARISP para o devido pagamento, em que pese ter fornecido em petição de fl. 244 os dados necessários para recebimento da dita guia.

Ante o exposto, REITERA o pedido para que seja enviada a guia ARISP, novamente, nos meios abaixo:

E-mail: [juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info)

Cel: (14) 98812-6874

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 25 de outubro de 2022.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU**  
 2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fls. 255: Defiro o envio de nova guia Arisp para o endereço de e-mail informado.

Intime-se.

Botucatu, 06 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1062/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 255: Defiro o envio de nova guia Arisp para o endereço de e-mail informado. Intime-se."

Botucatu, 8 de dezembro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1062/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fls. 255: Defiro o envio de nova guia Arisp para o endereço de e-mail informado. Intime-se."

Botucatu, 9 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BOTUCATU/SP

Processo nº. 1007230-09.2018.8.26.0079

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19.02.73, e constituída segundo os termos do Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se através de Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/ 0001-04, com sede em Brasília/DF, e Jurídico Regional localizado Rua Luiz Fernando da Rocha Coelho, nº 3-50, Jardim do Contorno, CEP 17047-280, em Bauru/ SP, local onde recebe citações e intimações, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS**, expondo as razões com as quais impugna o pedido do autor.

Há que se consignar, por oportuno, que esta empresa pública federal é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula imobiliária, nos termos da avença celebrada entre as partes com fundamento na 9.514/97, que assim conceitua e disciplina a garantia:



*Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.*

*Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.*

*Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.*

Ressalta-se isso para evitar futuras incongruências em face de eventual leilão, cujo edital deverá discriminar precisamente seu objeto, qual seja, os direitos que mantém a credora.

O bem imóvel, de conformidade com a natureza do instituto da alienação fiduciária, posto que o praceamento do próprio bem, com a devida vênia, seria juridicamente impossível.

Deveras, consoante essa natureza e a jurisprudência hoje pacificada, é possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertine a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Fosse outra a extensão da penhora e esta credora teria que opor os competentes embargos de terceiro, de conformidade com o artigo 1.361 do Código Civil c/c o artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Pedindo vênia, pois, para fazer essa ressalva, requer-se do Preclaro Juízo, na eventual alienação em leilão dos direitos que os executados porventura venham a ter sobre o referido imóvel, em virtude do contrato em tela, reserve-se do produto da arrematação valor suficiente





à integral satisfação do crédito desta empresa pública federal, devidamente atualizado até o efetivo pagamento, com o acréscimo de todos os encargos contratuais e legais até então incidentes, e observado o privilégio que lhe coube – **NO VALOR E IMPORTE DE R\$ 73.336,61.**

Termos em que, requer e aguarda deferimento  
Bauru, 27 de dezembro de 2022

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO  
OAB/SP Nº. 152.305



**Central de Acordos**  
WhatsApp (14) 99735-4843

Rua Luso-Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP – CEP 17016-230  
Fone: (14) 3104-0030  
[www.pinhoassociados.adv.br](http://www.pinhoassociados.adv.br) – [contato@pinhoassociados.adv.br](mailto:contato@pinhoassociados.adv.br)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0024002965300)I034741301/V32/C0004 19/12/22 PAG fls. 2621  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 20/12/22 14:17 SEQ 001

EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4  
 END R ORLANDO GAMITO 171 AP 401 BL 8 CHAC LAVAPES BOTUCATU SP 18601250 GRUPO HABITACIONAL 0999.7  
 END AV CAMILO MAZONI 1657 JD PARAISO BOTUCATU SP 18610285  
 STC 000812 PROD 1202 UNO 29653 UNC 29653 ORR 025 LF 311 TF 038 SIT.ESP:063 117 132 375 398  
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 17,98 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. PRODUCAO IMOVEL - PMCMV - REC FGTS - AQ DE TER E CONSTRUCAO - PF - HH 122  
 Prazo Remanesc. 269 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 27/04/2045

DT EVENTO 27/11/2014 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 27/11/2014 DATA CADASTRO: 28/11/2014  
 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	4,5939	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	89.158,38	RGE	0008	TX INIC	4,5000	PREST	0,00	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	MF11S		INCREM	0,0	TC1. 000	0,000	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	15,07	VENCTO	27/12/2014
VL GARANT	100.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	0,00	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI	0,00	TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE	2,91		
						DESC. DESP			

Mod. Financ. PRODUCAO IMOVEL - PMCMV - REC FGTS - AQ DE TER E CONSTRUCAO - PF - HH 122  
 Prazo Remanesc. 269 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 27/04/2045

DT EVENTO 28/11/2014 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 27/11/2014 DATA CADASTRO: 28/11/2014  
 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	4,5939	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	93.342,05	RGE	0008	TX INIC	4,5000	PREST	0,00	TAXAS	0,00
D.Res.460	8.728,49	MF11S		INCREM	0,0	TC1. 000	0,000	RAZAO	
SD P-RATA	0,01	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	15,07	VENCTO	27/12/2014
VL GARANT	100.002,41	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	0,00	SD APOS	84.613,54
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI	0,00	TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE	2,91		
SLD.INTEGRAL	4.183,67					DESC. DESP			
JUROS DIA	10,57	SEGURO			0,00	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

19/12/14 CORRECAO 1,00036211 30,64 84.644,17







EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:							
27/05/15	001		18,00	582,59	334,82	89.036,30	
27/05/15	310		600,59		600,59	7,63588	
27/06/15	CORRECAO			1,00115305	102,66		89.138,97
TAXAS:							
27/06/15	002		17,99	582,05	334,27	88.891,19	
06/07/15	310		600,04	14,74	614,78	6,98153-	
27/07/15	CORRECAO			1,00181325	161,18		89.052,37
TAXAS:							
27/07/15	003		17,97	581,72	333,94	88.804,59	
30/07/15	310		599,69	13,00	612,69	0,57288	
27/08/15	CORRECAO			1,00230457	204,65		89.009,25
TAXAS:							
27/08/15	004		17,96	581,56	333,78	88.761,47	
31/08/15	310		599,52	13,19	612,71	0,07343-	
27/09/15	CORRECAO			1,00186683	165,70		88.927,17
TAXAS:							
27/09/15	005		17,96	581,25	333,48	88.679,40	
30/09/15	310		599,21	12,91	612,12	0,00614-	
27/10/15	CORRECAO			1,00192009	170,27		88.849,67
TAXAS:							
27/10/15	006		17,95	580,96	333,18	88.601,89	
30/10/15	310		598,91	12,95	611,86	0,01270-	
27/11/15	CORRECAO			1,00179012	158,60		88.760,50
TAXAS:							
27/11/15	007		17,94	580,63	332,86	88.512,73	
30/11/15	310		598,57	12,83	611,40	0,00524-	
27/12/15	CORRECAO			1,00129664	114,76		88.627,50
TAXAS:							
27/12/15	008		18,01	583,09	332,36	88.376,77	1,01591
30/12/15	310		601,10	12,97	614,07	0,56246-	
27/01/16	CORRECAO			1,00224990	198,83		88.575,61
TAXAS:							
27/01/16	009		18,00	582,89	332,15	88.324,87	
29/02/16	310		600,89	21,85	622,74	0,95098	
27/02/16	CORRECAO			1,00131995	116,58		88.441,46
TAXAS:							
27/02/16	010		17,99	582,39	331,66	88.190,73	
29/02/16	310		600,38		600,38	0,56667-	
27/03/16	CORRECAO			1,00095707	84,40		88.275,13
TAXAS:							
27/03/16	011		17,96	581,77	331,03	88.024,39	
30/03/16	310		599,73	12,93	612,66	0,38865-	
27/04/16	CORRECAO			1,00216800	190,83		88.215,23
TAXAS:							
27/04/16	012		17,96	581,54	330,80	87.964,49	
29/04/16	310		599,50	12,61	612,11	0,54704	

EDINEIA REGINA CARLOS		00014122058830	% PACT. 100,00	RENDA	2.000,00	C.PES 01	CONTRATO 855553260295-4			
TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
27/05/16	CORRECAO			1,00130368		114,67				88.079,17
TAXAS:										
27/05/16	013		17,94	581,03		330,30		250,73	87.828,44	
30/05/16	310		598,97	12,84		611,81		611,95	0,00606-	
27/06/16	CORRECAO			1,00153305		134,64				87.963,08
TAXAS:										
27/06/16	014		17,93	580,60		329,86		250,74	87.712,34	
30/06/16	310		598,53	12,96		611,49		611,17	0,01384	
27/07/16	CORRECAO			1,00204296		179,19				87.891,54
TAXAS:										
27/07/16	015		17,93	580,33		329,59		250,74	87.640,80	
30/08/16	310		598,26	22,28		620,54		611,14	0,40516	
27/08/16	CORRECAO			1,00162074		142,04				87.782,84
TAXAS:										
27/08/16	016		17,91	579,92		329,19		250,73	87.532,11	
30/08/16	310		597,83	12,84		610,67		610,84	0,00732-	
27/09/16	CORRECAO			1,00254502		222,77				87.754,88
TAXAS:										
27/09/16	017		17,90	579,82		329,08		250,74	87.504,14	
30/09/16	310		597,72	12,91		610,63		597,72	0,55497	
27/10/16	CORRECAO			1,00157499		137,81				87.641,96
TAXAS:										
27/10/16	018		17,89	579,39		328,65		250,74	87.391,22	
30/11/16	310		597,28	22,25		619,53		632,57	0,55883-	
27/11/16	CORRECAO			1,00160085		139,90				87.531,12
TAXAS:										
27/11/16	019		17,88	578,98		328,24		250,74	87.280,38	
30/11/16	310		596,86	12,84		609,70		609,80	0,00428-	
27/12/16	CORRECAO			1,00142802		124,63				87.405,02
TAXAS:										
27/12/16	020		18,02	583,71		327,77		255,94	87.149,08	1,02040
27/12/16	310		601,73			601,73		601,73		
27/01/17	CORRECAO			1,00184884		161,12				87.310,20
TAXAS:										
27/01/17	021		18,01	583,36		327,42		255,94	87.054,26	
27/01/17	310		601,37			601,37		636,64	1,50677-	
27/02/17	CORRECAO			1,00169975		147,97				87.202,23
TAXAS:										
27/02/17	022		18,00	582,95		327,01		255,94	86.946,29	
20/03/17	310		600,95	17,94		618,89		600,95	0,76493	
27/03/17	CORRECAO			1,00030183		26,24				86.972,54
TAXAS:										
27/03/17	023		17,98	582,09		326,15		255,94	86.716,60	
27/03/17	310		600,07			600,07		600,07		
27/04/17	CORRECAO			1,00151899		131,72				86.848,32
TAXAS:										
27/04/17	024		17,96	581,63		325,69		255,94	86.592,38	
27/04/17	310		599,59			599,59		617,56	0,76500-	



EDINEIA REGINA CARLOS		00014122058830		% PACT. 100,00		RENDA		2.000,00		C.PES 01		CONTRATO 855553260295-4		
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ		
TAXAS:														
27/05/17	025		17,93				580,67				324,72		255,95	86.336,43
29/05/17	310		598,60								598,60		598,60	
27/06/17	CORRECAO						1,00076372				65,93			86.402,37
TAXAS:														
27/06/17	026		17,91				579,95				324,00		255,95	86.146,42
27/06/17	310		597,86								597,86		597,86	
27/07/17	CORRECAO						1,00053586				46,16			86.192,58
TAXAS:														
27/07/17	027		17,89				579,17				323,23		255,94	85.936,64
21/08/17	310		597,06		19,09						616,15		597,06	0,81121
27/08/17	CORRECAO						1,00062327				53,56			85.990,20
TAXAS:														
27/08/17	028		17,87				578,41				322,46		255,95	85.734,25
28/08/17	310		596,28								596,28		596,28	
27/09/17	CORRECAO						1,00050890				43,63			85.777,88
TAXAS:														
27/09/17	029		17,84				577,61				321,67		255,94	85.521,94
27/09/17	310		595,45								595,45		614,55	0,81113-
TAXAS:														
27/10/17	030		17,81				576,65				320,71		255,94	85.265,99
27/10/17	310		594,46								594,46		594,46	
TAXAS:														
27/11/17	031		17,78				575,69				319,74		255,95	85.010,04
27/11/17	310		593,47								593,47		593,47	
TAXAS:														
27/12/17	032		20,31				577,16				318,78		258,38	84.751,66
27/12/17	310		597,47								597,47		597,47	1,00926
TAXAS:														
27/01/18	033		20,28				576,19				317,82		258,37	84.493,28
29/01/18	310		596,47								596,47		596,47	
TAXAS:														
27/02/18	034		20,24				575,22				316,85		258,37	84.234,90
27/02/18	310		595,46								595,46		595,46	
TAXAS:														
27/03/18	035		20,21				574,26				315,89		258,37	83.976,52
27/03/18	310		594,47								594,47		594,47	
TAXAS:														
27/04/18	036		20,17				573,29				314,92		258,37	83.718,14
27/04/18	310		593,46								593,46		593,46	
TAXAS:														
27/05/18	037		20,14				572,32				313,94		258,38	83.459,76
28/05/18	310		592,46								592,46		592,46	
TAXAS:														
27/06/18	038		20,10				571,35				312,97		258,38	83.201,38
27/06/18	310		591,45								591,45		591,45	
TAXAS:														
27/07/18	039		20,07				570,38				312,01		258,37	82.943,00
22/08/18	310		590,45		18,84						609,29		590,45	0,80009

EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:							
27/08/18	040		20,03	569,41	311,04	82.684,62	
27/08/18	310		589,44		589,44		
TAXAS:							
27/09/18	041		20,00	568,44	310,07	82.426,24	
27/09/18	310		588,44		588,44	0,80009-	
TAXAS:							
27/10/18	042		19,96	567,47	309,09	82.167,86	
29/10/18	310		587,43		587,43		
TAXAS:							
27/11/18	043		19,93	566,50	308,12	81.909,48	
27/11/18	310		586,43		586,43		
TAXAS:							
27/12/18	044		19,89	565,54	307,17	81.651,10	
27/12/18	310		585,43		585,43		
TAXAS:							
27/01/19	045		19,87	564,57	306,20	81.392,72	
28/01/19	310		584,44		584,44		
TAXAS:							
27/02/19	046		19,83	563,60	305,23	81.134,34	
27/02/19	310		583,43		583,43		
TAXAS:							
27/03/19	047		19,80	562,63	304,25	80.875,96	
27/03/19	310		582,43		582,43		
TAXAS:							
27/04/19	048		19,76	561,66	303,28	80.617,58	
29/04/19	310		581,42		581,42		
TAXAS:							
27/05/19	049		19,73	560,69	302,32	80.359,20	
27/05/19	310		580,42		580,42		
TAXAS:							
27/06/19	050		19,69	559,72	301,35	80.100,82	
23/07/19	310		579,41	18,49	597,90	0,78522	
TAXAS:							
27/07/19	051		19,66	558,75	300,38	79.842,44	
29/07/19	310		578,41		578,41		
TAXAS:							
27/08/19	052		19,62	557,78	299,40	79.584,06	
27/08/19	310		577,40		577,40	0,78522-	
TAXAS:							
27/09/19	053		19,59	556,82	298,44	79.325,68	
27/09/19	310		576,41		576,41		
TAXAS:							
27/10/19	054		19,55	555,85	297,48	79.067,30	
28/10/19	310		575,40		575,40		
TAXAS:							
27/11/19	055		19,52	554,88	296,51	78.808,92	
27/11/19	310		574,40		574,40		

EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							
27/12/19	056		19,48	553,91	295,54	258,37	78.550,54
27/12/19	310		573,39		573,39	573,39	
TAXAS:							
27/01/20	057		19,45	552,94	294,57	258,37	78.292,16
27/01/20	310		572,39		572,39	572,39	
TAXAS:							
27/02/20	058		19,41	551,97	293,59	258,38	78.033,78
27/02/20	310		571,38		571,38	571,38	
TAXAS:							
27/03/20	059		19,39	551,00	292,63	258,37	77.775,40
27/03/20	310		570,39		570,39	570,39	
TAXAS:							
27/04/20	060		19,36	550,03	291,66	258,37	77.517,02
27/04/20	310		569,39		569,39	569,39	
TAXAS:							
27/05/20	061		19,32	549,06	290,69	258,37	77.258,64
27/05/20	310		568,38		568,38	568,38	
TAXAS:							
27/06/20	062		19,29	548,09	289,72	258,37	77.000,26
29/06/20	310		567,38		567,38	567,38	
TAXAS:							
27/07/20	063		19,25	547,13	288,75	258,38	76.741,88
27/07/20	310		566,38		566,38	566,38	
TAXAS:							
27/08/20	064		19,22	546,16	287,79	258,37	76.483,50
01/09/20	310		565,38	12,60	577,98	565,38	0,53509
TAXAS:							
27/09/20	065		19,18	545,19	286,82	258,37	76.225,11
28/09/20	310		564,37		564,37	564,37	
TAXAS:							
27/10/20	066		19,15	544,22	285,85	258,37	75.966,73
27/10/20	310		563,37		563,37	575,97	0,53509-
TAXAS:							
27/11/20	067		19,11	543,25	284,88	258,37	75.708,35
27/11/20	310		562,36		562,36	562,36	
TAXAS:							
27/12/20	068		19,08	542,29	283,90	258,39	75.449,96
28/12/20	310		561,37		561,37	561,37	
TAXAS:							
27/01/21	069		19,04	541,32	282,93	258,39	75.191,57
27/01/21	310		560,36		560,36	560,36	
TAXAS:							
27/02/21	070		19,01	540,35	281,96	258,39	74.933,18
01/03/21	310		559,36		559,36	559,36	
TAXAS:							
27/03/21	071		18,97	539,38	280,99	258,39	74.674,79
29/03/21	310		558,35		558,35	558,35	



EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							
27/04/21	072		18,95	538,42	280,03	74.416,40	
27/04/21	310		557,37		557,37		
TAXAS:							
27/05/21	073		18,91	537,45	279,07	74.158,01	
27/05/21	310		556,36		556,36		
TAXAS:							
27/06/21	074		18,88	536,48	278,10	73.899,62	
28/06/21	310		555,36		555,36		
TAXAS:							
27/07/21	075		18,84	535,51	277,13	73.641,23	
10/09/21	310		554,35	22,45	576,80	0,95340	
TAXAS:							
27/08/21	076		18,81	534,54	276,16	73.382,84	
10/09/21	310		553,35	14,61	567,96	0,62045	
TAXAS:							
27/09/21	077		18,77	533,57	275,19	73.124,45	
24/12/21	310		552,34	33,27	585,61	1,41290	
TAXAS:							
27/10/21	078		18,74	532,60	274,22	72.866,06	
24/12/21	310		551,34	25,62	576,96	0,48583-	
TAXAS:							
27/11/21	079		18,70	531,63	273,24	72.607,67	
17/01/22	310		550,33	24,05	574,38	1,02103	
14/12/21	DIF	PAGAMENTO: 321				2,53320	
TAXAS:							
27/12/21	080		18,67	530,66	272,27	72.349,28	
11/04/22	310		549,33	38,35	587,68	1,62614	
27/01/22	CORRECAO			1,00048781	35,29		72.384,57
TAXAS:							
27/01/22	081		18,64	529,83	271,45	72.126,20	
27/05/22	310		548,47	42,43	590,90	3,22631-	
27/02/22	CORRECAO			1,00060472	43,61		72.169,81
TAXAS:							
27/02/22	082		18,61	529,01	270,64	71.911,44	
13/06/22	310		547,62	39,04	586,66	0,63355	
TAXAS:							
27/03/22	083		18,58	528,04	269,67	71.653,06	
13/06/22	310		546,62	31,78	578,40	1,43682	
27/04/22	CORRECAO			1,00097101	69,57		71.722,64
TAXAS:							
27/04/22	084		18,55	527,32	268,95	71.464,27	
13/09/22	310		545,87	49,40	595,27	2,29757-	
27/05/22	CORRECAO			1,00055461	39,63		71.503,90
TAXAS:							
27/05/22	085		18,53	526,50	268,14	71.245,54	
13/09/22	310		545,03	41,43	586,46	4,71516-	

EDINEIA REGINA CARLOS 00014122058830 % PACT. 100,00 RENDA 2.000,00 C.PES 01 CONTRATO 855553260295-4

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
27/06/22	CORRECAO		1,00166292	118,47			71.364,02
TAXAS:							
27/06/22	086		18,50	525,97	267,61	258,36	71.105,66
14/10/22	310		544,47	41,81	586,28	543,34	1,80392
27/07/22	CORRECAO		1,00148410	105,52			71.211,19
TAXAS:							
27/07/22	087		18,48	525,40	267,05	258,35	70.952,84
07/11/22	310		543,88	40,10	583,98	612,05	1,17779-
27/08/22	CORRECAO		1,00163067	115,70			71.068,54
TAXAS:							
27/08/22	088		18,47	524,85	266,50	258,35	70.810,19
08/12/22	310		543,32	40,07	583,39	542,47	1,71414
29/08/22	DIF PAGAMENTO: 321				2,90405		
27/09/22	CORRECAO		1,00240915	170,59			70.980,78
TAXAS:							
27/09/22	089		18,46	524,52	266,17	258,35	70.722,43
08/12/22	310		542,98	30,95	573,93	642,56	2,87491-
27/10/22	CORRECAO		1,00180493	127,64			70.850,08
TAXAS:							
27/10/22	090		18,44	524,03	265,68	258,35	70.591,73
EM ABERTO			542,47				
27/11/22	CORRECAO		1,00149384	105,45			70.697,18
TAXAS:							
27/11/22	091		18,41	523,46	265,12	258,34	70.438,84
EM ABERTO			541,87				
27/12/22	CORRECAO		1,00150670	106,13			70.544,97
TAXAS:							
27/12/22	092		37,58	526,39	264,55	261,84	70.283,13
EM ABERTO			563,97				1,01318

Alo CAIXA: SAC: Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria:  
 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474  
 0800 104 0104 (Demais Regioes)

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTERNO.RESTRITO  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M  
FILIAL 24-BAURU

(0024002965300)I034741401/V78/C0726 19/12/22 PAG  
NO.001.000 20/12/22 14:17 SEQ

fls. 272  
001  
001

No. Contrato.: 855553260295-4 CPF/CGC : 00014122058830  
Nome Mutuario: EDINEIA REGINA CARLOS

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 20/12/2022

Sit.Esp. 063 117 132 375 398

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
27/10/22	090	542,47	1,46	9,79	3,61	0,00		0,00	10,88	568,21
27/11/22	091	541,87	0,65	4,16	1,56	0,00		0,00	10,85	559,09
TOTAL (002 EM ATRASO):		1.084,34	2,11	13,95	5,17	0,00		0,00	21,73	1.127,30

Emitente: 0000597 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHLTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2022 às 15:16, sob o número WBTU2701460880. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código C488212.



DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 20/12/2022  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 85553260295.4 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 29653  
 NOME MUTUARIO: EDINEIA REGINA CARLOS CPF/CGC: 141.220.588-30  
 END.: R ORLANDO GAMITO 171 AP 401 BL 8 CHAC LAVAPES SP 18.601.250  
 PZO: 360 PZR: 269 RCR: 2220 RGE: 558 STC: 812 PROD: 1202 Taxa Juros nominal Anual : 04,5000 SITUACAO: 063 117 132 375 398  
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 04,5939

DT. ESCRITURA	: 27/11/2014	SD 27/11/2022	:	70.438,84
PRESTACAO DE	: 27/12/2022	IND.PRO-RATA...	:	1,001205063193
ENCARGO	: 563,97	SD 20/12/2022	:	70.523,73
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 563,97	JUROS DIARIOS	:	202,66
ATRASO QTDE	: 002			
PERIODO	: 10/2022 a 11/2022	DIVIDA TOTAL	:	73.336,61
ENCARGO ATRASO	: 1.084,34			
MORA + MULTA	: 42,96	MULTA 2% TOTAL:	:	1.437,97
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 44,95			
TOTAL ATRASO	: 1.172,25	TOTAL DIVIDA	:	73.336,61
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 106.131,02			

USUARIO: c041643 SIACI - SI PRODUCAO 20/12/2022 - 14:17:34

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>02/03/2023</b>
Solicitante:	<b>CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI</b>
Nº do Processo:	<b>100723030-092018</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000455454	BOTUCATU - 02º Cartório



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU - 2ª VARA**  
**CÍVEL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-572 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas**  
**Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA

Vistos.

Fls. 259/273 : Dê-se ciência a parte exequente.

No mais, requeira a parte exequente o que direito, visando o prosseguimento do feito.

Sem embargo, comunico ao i. Advogado da parte exequente que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema **Penhora OnLine**, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto cujo beneficiário é o **Operador Nacional do Registro**, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado.

Intime-se.

Botucatu, 02 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI**  
**11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 259/273 : Dê-se ciência a parte exequente. No mais, requeira a parte exequente o que direito, visando o prosseguimento do feito. Sem embargo, comunico ao i. Advogado da parte exequente que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto cujo beneficiário é o Operador Nacional do Registro, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado. Intime-se."

Botucatu, 3 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2023. Considera-se a data de publicação em 07/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fls. 259/273 : Dê-se ciência a parte exequente. No mais, requeira a parte exequente o que direito, visando o prosseguimento do feito. Sem embargo, comunico ao i. Advogado da parte exequente que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto cujo beneficiário é o Operador Nacional do Registro, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado. Intime-se."

Botucatu, 4 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, REQUERER a INTIMAÇÃO da Credora Fiduciária, por meio de seus procuradores constituídos, para que informe nos autos, de forma clara, precisa e objetiva, de preferência no corpo da petição, o VALOR PAGO até o momento pela Executada em relação ao financiamento imobiliário que recai sobre o imóvel.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 08 de março de 2023.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 14388**

PROTOCOLO 153404

DATA DA PRENOTAÇÃO 02/03/2023

NATUREZA CERTIDÃO (JUDICIAL)

APRESENTANTE ARISP - ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS | FONE (11)3195-2290

ENDEREÇO AV. PAULISTA, Nº 1776 - 15º ANDAR 01310-200 SÃO PAULO

O título epigrafoado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

Trata-se de registro de certidão de penhora, datada de 02 de março de 2023, emitida via eletrônico (PPD PH000455454), extraída dos autos nº 1007230-092018, de execução civil movida por PARQUE BRAGA, em relação a ANA LUCIA BARBOSA, que tramita pelo 2º Ofício Civil de Botucatu, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 52.028.

Para não aparentar desrespeito a ordem judicial - porque, efetivamente, não se trata de descumprimento de ordem judicial - sirvo-me deste procedimento para apresentar a vossa Excelência as razões pelas quais deixamos, por ora de proceder ao registro da penhora, sobre o imóvel:

Até o presente, não foi confirmado pelo sistema Arisp o pagamento do boleto gerado.

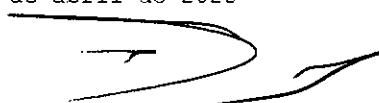
Fica em consequência, cancelada a prenotação do título (Artigo 341, Capítulo XX, da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/SP).

Fica este oficial no aguardo de nova deliberação deste juízo.

Eu, GEORGES SAKO - , conferi.

Eu, GEORGES SAKO - , subscrevo e assino.

BOTUCATU, 03 de abril de 2023



GEORGES SAKO

ESCREVENTE

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS DE BOTUCATU  
Bel. Georges Sako  
Escrevente Designado  
R. Dr. Cardoso de Almeida, 397-Botucatu-SP  
CEP: 18.600-005-Tel./Fax. (14) 3882-2403

**OBSERVAÇÕES:**

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), será suscitada, a requerimento do interessado, a competente dúvida, nos moldes do art.º 198 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 01 de abril de 2023.
- III - Da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - Os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - Para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU - FORO DE BOTUCATU**  
 2ª VARA CÍVEL - Avenida Aeroporto, 601 - Jardim Riviera  
 CEP: 18606-900 - Botucatu - SP  
 Telefone: (14) 3882-0974 - E-mail: botucatu2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

Fl.278: Ciente.

Manifeste-se a Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, conforme requerido.

Fl.279: Dê-se ciência aos exequentes da nota de devolução do C.R.I, tendo em vista que não houve a averbação, ante o não pagamento do boleto gerado e encaminhado ao e-mail informado.

No silêncio, arquivem-se ficando suspensa a execução.

Intime-se.

Botucatu, 29 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0444/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Fl.278: Ciente. Manifeste-se a Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, conforme requerido. Fl.279: Dê-se ciência aos exequentes da nota de devolução do C.R.I, tendo em vista que não houve a averbação, ante o não pagamento do boleto gerado e encaminhado ao e-mail informado. No silêncio, arquivem-se ficando suspensa a execução. Intime-se."

Botucatu, 31 de maio de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0444/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2023. Considera-se a data de publicação em 02/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305S/P)

Teor do ato: "Fl.278: Ciente. Manifeste-se a Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, conforme requerido. Fl.279: Dê-se ciência aos exequentes da nota de devolução do C.R.I, tendo em vista que não houve a averbação, ante o não pagamento do boleto gerado e encaminhado ao e-mail informado. No silêncio, arquivem-se ficando suspensa a execução. Intime-se."

Botucatu, 31 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face ao não pagamento da guia ARISP, esclarecer que, na época em que foi recebido a guia para pagamento, a numeração do processo informado pelo ONR estava errado, fato este que dificultou ao Exequente a localização da presente causa para seu regular pagamento.

Conforme e-mail anexo, o Exequente tentou, junto ao ONR, receber nova guia com as informações corrigidas, mas a guia acabou por vencer e não foram tomadas novas providências pelo ONR.

Ante o exposto, esclarecido os equívocos acima, REQUER, em caráter excepcional, que seja encaminhada nova guia para pagamento.

Cel: (14) 98812-6874;

E-mail: [juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info)

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 14 de junho de 2023.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**





Eduardo Martins &lt;juridico2@grupoaguiar.info&gt;

## Resolvido: Fwd: ONR - Penhora Online - Valor de Custas

2 mensagens

**Central de Atendimento ONR** <atendimento@onr.movidesk.com>  
Para: juridico2@grupoaguiar.info

16 de março de 2023 às 14:13

## - Não escreva abaixo dessa linha - ##

Olá, Eduardo Martins.

O ticket Nº **452234 (Fwd: ONR - Penhora Online - Valor de Custas)** foi considerado como resolvido pelo agente. Você está de acordo com a solução apresentada abaixo?



**ATENÇÃO: SOMENTE RESPONDA ESTE E-MAIL SE VOCÊ NÃO ESTIVER DE ACORDO COM A SOLUÇÃO APRESENTADA, POIS O TICKET SERÁ REABERTO COM A SUA RESPOSTA.**

.onr

**Paula Amorim** 16/03/2023 14:13 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

7

Prezado Senhor Eduardo, boa tarde.

O ONR faz apenas a gestão administrativa e tecnológica do Sistema, não tendo poderes para incluir ou excluir qualquer informação, neste caso o senhor deverá verificar com a Vara judicial, solicitar novo cadastro com o número correto do processo.

Atenciosamente,

ONR



**Eduardo Martins** 16/03/2023 13:26 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

6

E-mail de: Eduardo Martins <juridico2@grupoaguiar.info> para: Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com> em: 16/03/2023 13:26

Prezados, não consigo fazer o requerimento nos autos haja visto que o número do processo aqui informado está incorreto.

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 12:21, Central de Atendimento ONR <[atendimento@onr.movidesk.com](mailto:atendimento@onr.movidesk.com)> escreveu:



**Paula Amorim** 16/03/2023 12:20 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

5

Prezado Senhor Eduardo, boa tarde.

Neste caso, o senhor não efetua o pagamento desta penhora, e solicita para a vara Judicial realizar novo cadastro no sistema com as informações corretas.

Atenciosamente,

ONR



**Eduardo Martins** 16/03/2023 08:20 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

4

E-mail de: Eduardo Martins <[juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info)> para: Central de Atendimento ONR <[atendimento@onr.movidesk.com](mailto:atendimento@onr.movidesk.com)> em: 16/03/2023 08:20

Prezados, bom dia!

Ana Lúcia é a Síndica do condomínio Parque Braga, e não a parte Executada.

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 08:18, Central de Atendimento ONR <[atendimento@onr.movidesk.com](mailto:atendimento@onr.movidesk.com)> escreveu:



**Paula Amorim** 16/03/2023 08:18 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

3

Prezado Senhor Eduardo, bom dia.

O protocolo **PH000455454** refere-se aos dados abaixo:

**PROCESSO****NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL****Número de ordem: 100723030-092018****Exequente(s)****PARQUE BRAGA****CNPJ: 20.434****Executado(a, os, as)****ANA LUCIA BARBOSA****CPF: 257**

Caso possua alguma divergência, o senhor precisa verificar na Vara Judicial para realizarem a alteração.

Atenciosamente,

ONR



**Eduardo Martins** 14/03/2023 09:20 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

1

E-mail de: Eduardo Martins <[juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info)> para: Service Desk Registradores ONR <[servicedesk@onr.org.br](mailto:servicedesk@onr.org.br)> em: 14/03/2023 09:20

Você não costuma receber emails de [juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info). Saiba por que isso é importante

Bom dia, prezados!

Recebi o boleto para pagamento e efetivação da averbação de penhora na matrícula do imóvel.

Ocorre que o número de processo informado, conforme informação que segue no e-mail que recebi, está errado, situação pela qual não estou localizando o caso.

Poderiam verificar e corrigir a informação, por gentileza?

Fico no aguardo.

Obrigado!



----- Forwarded message -----

De: [no-reply@onr.org.br](mailto:no-reply@onr.org.br) <[no-reply@onr.org.br](mailto:no-reply@onr.org.br)>

Date: seg., 13 de mar. de 2023 às 15:15

Subject: ONR - Penhora Online - Valor de Custas

To: <[juridico2@grupoaguiar.info](mailto:juridico2@grupoaguiar.info)>

 SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Prezado(a) Senhor(a) CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000455454 é de **R\$ 142,74**.

Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **100723030-092018**

Exequente(s): **PARQUE BRAGA**

Estado: **São Paulo**

Comarca: **BOTUCATU**

Foro: **Central**

Vara: **2 OFICIO CÍVEL**

Nº OAB: **333190**

Protocolo de Penhora (PH): **PH000455454**

Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).

**IMPORTANTE:**

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ONR. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir, pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente



Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do SAEC. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@onr.org.br](mailto:servicedesk@onr.org.br).

--

Att,

**Eduardo Rodrigues Martins**

Advogado



Para ver mais detalhes acesse:

<https://onr.movidesk.com/Ticket/Edit/452234?token=A1D84789E185F3761949BC822BD04F368C42B12B48349323>

Cordialmente,

Central de atendimento

**OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS ( ONR )**

[MDK18136T230719908]

Este email foi gerado por [Movidesk](#)

**Eduardo Martins** <juridico2@grupoaguiar.info>

7 de junho de 2023 às 13:15

Para: Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>

Boa tarde, prezados!

Depois de muito tempo, consegui localizar o número do processo corretamente: 1007230-09.2018.8.26.0079.

Contudo, o boleto venceu a tempos.

É possível encaminhar um novo?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento Jurídico





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

**Ao setor de cumprimento para as providências necessárias.**

Nada Mais. Botucatu, 16 de junho de 2023. Eu, Viviane Cristina Labronici Baiardi Gallerani, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO BOTUCATU/SP

PROCESSO Nº 1007230-09.2018.8.26.0079

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores que a presente subscrevem, manifestar no sentido de:

Informar os valores solicitados:

- Valor pago durante a fase de obra R\$ 1.967,99 (obra finalizada em 30/04/2015)
- Fase de financiamento: Valor pago de maio/2015 a abril/2023 R\$ 54.247,06 (96 parcelas)

Termos em que

Pede e espera deferimento

Bauru, 23 de junho de 2023.

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO

OAB/SP 152.305



**Central de Acordos**  
WhatsApp (14) 99735-4843

Rua Luso-Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP – CEP 17016-000

Fone: (14) 3104-0030

[www.pinhoassociados.adv.br](http://www.pinhoassociados.adv.br) – [contato@pinhoassociados.adv.br](mailto:contato@pinhoassociados.adv.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 291: Manifeste-se a parte exequente. Nada Mais. Botucatu, 26 de junho de 2023. Eu, Viviane Cristina Labronici Baiardi Gallerani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 291: Manifeste-se a parte exequente."

Botucatu, 26 de junho de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0522/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2023. Considera-se a data de publicação em 28/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Fls. 291: Manifeste-se a parte exequente."

Botucatu, 27 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face as informações prestadas pela Credora Fiduciária em fl. 291, em relação ao montante pago até o momento pela Executada, em relação ao financiamento que recai sobre o imóvel, REQUERER sejam levados os Direitos de Aquisição a novas hastas públicas **devendo o valor de mercado para a arrematação ser o valor pago pelo financiamento**, na monta de R\$ 56.215,05.

Nesse sentido, dispõe o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo quanto ao tema:

*“Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Penhorados direitos da coexecutada sobre imóvel por ela alienado fiduciariamente para instituição financeira (Caixa Econômica Federal), em garantia de financiamento bancário. Decisão que determinou a realização de perícia para avaliação do imóvel, às expensas da parte exequente. Inconformismo desta. Acolhimento. **Recaindo o ato constitutivo apenas sobre direitos, é desnecessária a ordenada avaliação. Valor a ser***

**considerado para fins de hasta pública é aquele que já foi pago pela devedora fiduciante no contrato de alienação fiduciária até então**, observando-se que deve a credora fiduciária fornecer planilha detalhada e atualizada de tais pagamentos. Recurso provido, com observação" (AI Xxxxx-18.2022.8.26.0000 SP);

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Se a penhora recai apenas sobre os direitos, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, **considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelo devedor no contrato de alienação fiduciária**. Recurso parcialmente provido" (Agravado de Instrumento nº XXXXX-08.2021.8.26.0000, 26ª Câmara de Direito Privado, rel. Felipe Ferreira, j. em 17.06.2021);

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Débitos condominiais Penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente Avaliação por perito Desnecessidade – **Montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pela devedora no contrato de alienação fiduciária** **Precedentes** Recurso provido" (Agravado de Instrumento nº XXXXX-26.2021.8.26.0000, 34ª Câmara de Direito Privado, rel. Lígia Araújo Bisogni, j. em 10.12.2021);

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. COBRANCA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 1. Se o imóvel gerador do débito é alienado fiduciariamente, não é possível a constrição sobre o bem, mas apenas sobre os direitos que o devedor detém sobre ele. **2. Se a penhora recai apenas sobre os direitos, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária** (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2252956-14.2019.8.26.0000) "

Assim, com base do disposto no artigo 883 do Código de Processo Civil, requer a nomeação do Leiloeiro Oficial, **Tiago Tessler Blecher**, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do site



[www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br), devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Cj. 1906, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como toda a parte burocrática do leilão, será realizada pelo leiloeiro indicado, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração e publicação dos atos, além da prestação de contas a este juízo. O leiloeiro ora mencionado dispõe de ampla expertise em leilões judiciais, tendo promovido diversas hastas públicas em favor do Judiciário Paulista atuando, inclusive, nesta respeitável Vara.

Por fim, após o deferimento do pedido e nos termos do disposto no artigo 875 do Código de Processo Civil, requer seja intimado o leiloeiro para o início das providências para expropriação do bem.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 29 de junho de 2023.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**

## CERTIDÃO

Autos: 1007230-09.2018.8.26.0079

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
retificação.

Botucatu, 14 de setembro de 2023.

Claudia Maria Nobrega Franchi

## CERTIDÃO

Autos: 1007230-09.2018.8.26.0079

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
retificação.

Botucatu, 14 de setembro de 2023.

Claudia Maria Nobrega Franchi



**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>14/09/2023</b>
Solicitante:	<b>CLAUDIA MARIA NOBREGA FRANCHI</b>
Nº do Processo:	<b>1007230-09-2018</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000483617	BOTUCATU - 02º Cartório



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Botucatu

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1007230-09.2018.8.26.0079  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Parque Braga  
 Executado: Edineia Regina Carlos

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema **Penhora OnLine**, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto referente ao Protocolo **PH000483617** (fl.300) cujo beneficiário é o **Operador Nacional do Registro**, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado.

Nada Mais. Botucatu, 14 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Claudia Maria Nobrega Franchi, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP 18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO MANDADO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos,

Fls. 295/297: Ciente. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Daniel Melo Cruz - Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP 18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da hignidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Botucatu-SP - CEP  
18606-572**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Botucatu, 14 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0769/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 295/297: Ciente. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Daniel Melo Cruz - Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada

digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Botucatu, 15 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0769/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)	D.J.E
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto referente ao Protocolo PH000483617 (fl.300) cujo beneficiário é o Operador Nacional do Registro, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado."

Botucatu, 15 de setembro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/09/2023. Considera-se a data de publicação em 19/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)

Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Comunico que foi solicitada a averbação da penhora através do sistema Penhora OnLine, visando a averbação da penhora eletrônica, sendo que o(a) i advogado(a) deverá verificar nos próximos dias o e-mail por ele(a) informado nestes autos, no qual será encaminhada a guia/boleto referente ao Protocolo PH000483617 (fl.300) cujo beneficiário é o Operador Nacional do Registro, para possível recolhimento do valor no prazo lá informado."

Botucatu, 16 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/09/2023. Considera-se a data de publicação em 19/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Daniilo Correa de Lima (OAB 267637/SP)  
Juliano Assis Marques de Aguiar (OAB 333190/SP)  
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 295/297: Ciente. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Daniel Melo Cruz - Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Botucatu, 16 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE BOTUCATU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **EDINEIA REGINA CARLOS**, também já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, face a decisão de fls. 302-304, do qual determinou a realização das hastas públicas dos direitos do imóvel, esclarecer que este Juízo não apreciou os pedidos aduzidos pelo Exequente quanto ao valor de mercado para as hastas, conforme fls. 295-297, situação pela qual REITERA tais pedidos.

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 18 de setembro de 2023.

**JULIANO ASSIS MARQUES DE AGUIAR**

**OAB/SP 333.190**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3882-0974, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007230-09.2018.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Parque Braga**  
 Executado: **Edineia Regina Carlos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em cumprimento ao quanto determinado na r. Decisão fls. 302/304, que nesta data providenciei o necessário para o cadastramento dos dados do(a) leiloeiro Daniel Melo Cruz, na aba "Partes e Representantes" do sistema (SAJ), bem como junto ao "Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo". Nada Mais. Botucatu, 26 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Alexandre Sasso de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BOTUCATU – SP**

**Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079**

**DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **21/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 24/11/2023 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/12/2023 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregrado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o pracemento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

**AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:**

Rua Orlando Gamito, Cond. Parque Braga, 171, apto 401, bloco 8, Botucatu - SP

**EXECUTADO:**

**EDINEIA REGINA CARLOS**

Rua Orlando Gamito, 171, apartamento 401 bloco 08, Vila Cidade Jardim, Botucatu-SP, CEP: 18601-250

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



GRUPO  
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

31 de outubro de 2023



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



**02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BOTUCATU - SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **EDINEIA REGINA CARLOS bem como do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O **Dr. Fabio Fernandes Lima**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Botucatu – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1007230-09.2018.8.26.0079** - em que **CONDOMÍNIO PARQUE BRAGA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), com **1º Leilão** que terá início no dia **21/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 24/11/2023 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/12/2023 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Orlando Gamito, 171, apto 401, bloco 08, Botucatu-SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada

através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOSE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DA FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA DENOMINADA APARTAMENTO 401, no 3º andar ou 4º pavimento, do bloco 8, correspondendo-lhe a vaga de garagem nº 249**

(descoberta livre), do empreendimento que tomará a denominação de Parque Braga, com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com 02 (dois) dormitórios, banheiros, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 103,610m<sup>2</sup>; sendo 46,350m<sup>2</sup> de área real privativa coberta: 12,00m<sup>2</sup> de área real de estacionamento de divisão não proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1548709%, confrontando em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de fianl “3” do andar, lado direito e fundo com área comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de fianl “2” do andar. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 07.0239.0001 (área maior). Matriculado no 2º CRI da Cidade de Botucatu sob nº 52.028.**

**DESCRITÃO COMERCIAL:** Direitos do Apto., a.t 103,610m<sup>2</sup>, a.ú 46,350m<sup>2</sup>, 02 dorms, 02 vagas de garagem, Cond. Pq. Braga, Botucatu-SP.

**ÔNUS:** R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIARIA em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**OBS:** Construção já concluída e instituído o respectivo condomínio, conf.AV.7-AV.8.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para junho/2021 (conf.fls.204).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 156.900,67 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos) para out/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 31 de outubro de 2023.

**Dr. Fabio Fernandes Lima**

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Botucatu – SP

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

C.N.S. 12.380-2

matrícula

ficha

= 52.028 =

= 1 =

Botucatu, 08 de junho de 2.011.-

M. 8. 438-BI. 8-AD. 401

FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA denominada Apartamento 401, no 3º andar ou 4º pavimento, do Bloco 8, correspondendo-lhe a vaga de garagem nº 249 (descoberta livre), do empreendimento que tomará a denominação de Parque Braga, com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha, área de serviço, e terá área real total de 103,610 m<sup>2</sup>; sendo 46,350 m<sup>2</sup> de área real privativa coberta; 12,000 m<sup>2</sup> de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 45,260 m<sup>2</sup> de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1548709%, confronta em sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento olha para o hall, pela frente com hall social e apartamento de final "3" do andar, lado direito e fundo com áreas comuns do condomínio e lado esquerdo com apartamento de final "2" do andar.

Identificação municipal: 07.0239.0001 (área maior).

**PROPRIETÁRIA:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, 3º andar, Bairro Estoril.

**Registro Anterior:** R.11, de 30/05/2011, na matrícula 8.438.

(Prenotação 90551, de 23/05/2011). Botucatu, 08 de junho de 2011. O oficial substituto:-

Av.1, em 08 de junho de 2011.-

Conforme averbação 14, na matrícula 8.438 (Av.14/8.438), o empreendimento denominado PARQUE BRAGA, enquadra-se no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, nos termos da Lei Federal 11977, de 07/07/2009. (Prenotação 90551, de 23/05/2011). O oficial substituto:-

Av.2, em 18 de dezembro de 2012.-

Por Instrumento Particular nº 855552290546, de abertura de crédito e mútuo para construção, realizado com recursos do FGTS, no âmbito do programa PMCMV, o imóvel constante da matrícula 8.438, foi por sua proprietária e incorporadora MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, dado em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, pelo valor de R\$ 20.323.439,96, para a construção de 320 unidades do empreendimento "Parque Braga" MOD I, conforme registro 19 (R.19/8.438), sendo o valor proporcional para esta unidade de R\$ 63.510,75. (Prenotação 98624, de 20/11/2012). O oficial substituto:-

Av.3, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, a Caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da hipoteca mencionada na

continua no verso





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

# Visualização de Matrícula

matrícula  
= 52.028 =

ficha  
= 1 =  
verso

Av.2 (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.4, em 15 de janeiro de 2015.-

Por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com caráter de escritura pública, "Programa Minha Casa, Minha Vida", datado de 27 de novembro de 2014, (Contrato nº 855553260295), a proprietária MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada, transmitiu a EDINEIA REGINA CARLOS, RG 354297405 SSP/SP, CPF 141.220.588-30, empregada doméstica, separada judicialmente, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Avenida Camilo Mazoni, nº 1657, pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel objeto desta. (Recursos próprios: R\$ 1.624,62; Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 0,00; Desconto concedido pelo FGTS: R\$ 9.217,00; Financiamento: R\$ 89.158,38; Valor da compra e venda do terreno: R\$ 3.407,16; Valor da operação: R\$ 98.375,38; Origem dos recursos: FGTS). Compareceu no título como interveniente construtora: MRV Engenharia e Participações S/A, já qualificada. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

R.5, em 15 de janeiro de 2015.-

Pelo instrumento referido no registro anterior, EDINEIA REGINA CARLOS, constituiu-se devedora da Caixa Econômica Federal, já qualificada, da quantia de R\$ 89.158,38 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), pagável por meio de 360 prestações mensais, com juros à taxa nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941% ao ano, pelo sistema de Amortização Constante Novo-SAC, vencendo-se a primeira prestação de acordo com o item 3 do título, e sendo de R\$ 599,98 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 100.000,00. As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.6, em 15 de janeiro de 2015.-

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o rememoração do imóvel objeto desta matrícula. (Prenotação 109667, de 07/01/2015). o oficial substituto:-

Av.7/52.028.-

Tendo sido averbada a construção do Condomínio Edifício "PARQUE BRAGA", com frente para a rua Orlando Gamito, nº 171, e instituído o respectivo condomínio na matrícula nº 31.855 (Av.22 e R.23), esta ficha passa a

continua na ficha n.º 2

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP  
LIVRO N.º 2

do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**REGISTRO GERAL** **Visualização de Matrícula**

C.N.S. 12.380-2

matrícula

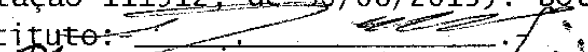
ficha

= 52.028 =


= 2 =

23 de julho de 2.015.-

Botucatu,

constituir a matrícula nº 52.028, referindo-se ao apartamento nº 401, Bloco 8, já concluído. (Prenotação 111912, de 30/06/2015). Botucatu, 23 de julho de 2015. o oficial substituto: 

Av.8/52.028.-

Procede-se a presente averbação, nos termos do Artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6015/73, para constar que na averbação anterior (Av.7), o nº correto da matrícula, onde foi averbada a construção e a instituição de condomínio, é a matrícula nº 8.438. (Prenotação 112939, de 19/08/2015). Botucatu, 20 de agosto de 2015. o oficial substituto: 

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operator Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 13:54, sob o número WBTU23701298815 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007230-09.2018.8.26.0079 e código E34FD9C

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		08/06/2021	135.000,00	156.900,67	156.900,67
		<b>TOTAIS</b>	<b>135.000,00</b>	<b>156.900,67</b>	<b>156.900,67</b>
		<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 156.900,67</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 156.900,67</b>


**Edital de leilão, proc. 1007230-09.2018.8.26.0079**

edital@grupolance.com.br <edital@grupolance.com.br>

Ter, 31/10/2023 13:59

Para:BOTUCATU - 2 OFICIO CIVEL <botucatu2cv@tjsp.jus.br>

Cc:nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>;daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>;  
contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (76 KB)

Edital - 1007230-09.2018.8.26.0079.docx;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

No mais, ficamos à disposição.

Atenciosamente,



[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



**Isaque Ribeiro**

*Estagiário - Setor Edital*

[edital@grupolance.com.br](mailto:edital@grupolance.com.br)

 **3003-0577**

Atendimento Nacional